



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA



Processo N° 028 Exercício de: 2018

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 002/2018 - Altera conforme especifica, a Lei Complementar Municipal nº 97/2004, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna.

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
em Sessão de 22/05/2018
[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
em Sessão de 25/06/2018
[Assinatura]
PRESIDENTE

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês _____ de 20____, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu, _____, Secretário, a subscrevi



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2018.

Altera, conforme especifica, a Lei Complementar Municipal nº 97/2004, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O item 5, da alínea “c”, do inciso III, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 97, de 20 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis Complementares Municipais nºs 112, de 15 de maio de 2006, 124, de 14 de maio de 2007, 128, de 11 de outubro de 2007, 140, de 21 de maio de 2008, 162, de 05 de abril de 2010, 205, de 19 de janeiro de 2012, 232, de 06 de junho de 2013, 233, de 02 de setembro de 2013, 245, de 17 de dezembro de 2013, 248, de 26 de dezembro de 2013, 254, de 22 de maio de 2014, 292, de 28 de setembro de 2017, e 297, de 16 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º ...

...

III - ...

c) ...

5) S3.05 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: tais como, oficinas mecânicas de reparo e pintura de veículos de passeios e utilitários e assemelhados; bem como, lava rápidos de veículos.”

Art. 2º Os Anexos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 97, de 20 de dezembro de 2004, ficam substituídos pelos que acompanham esta lei complementar, desta fazendo parte integrante.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 12 de março de 2018.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

LIDO EM SI:
DE 13/03/18
PRESIDENTE

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO TABELA NÚMERO 1



ZONA RESIDENCIAL - ZR

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|--------------------|------------------------------|-------------------------------|------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------------------|-----------------------------|---------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frete Mínima (m) | Frete (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| Residência | R1 | 500,00 | 12,00 | 4,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,50 | 65,00% | 2 por residência | | 10% da área do lote |
| Comércio | C1/01 | 1.000,00 | 15,00 | 6,00 | 1,50m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 04 vagas | 10% da área do lote |
| | C1/02 | 1.000,00 | 15,00 | 6,00 | 1,50m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 04 vagas | 10% da área do lote |
| Serviços | S1/01 | 500,00 | 12,00 | 4,00 | 1,50m de cada lado | 0,00 | 1,50 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 02 vagas | 10% da área do lote |
| Serviços Especiais | SE1/01 | 500,00 | 10,00 | 6,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 1,50 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 04 vagas | 10% da área do lote |
| | SE1/03 | 500,00 | 12,00 | 6,00 | 1,50m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mmínimo de 04 vagas | 10% da área do lote |

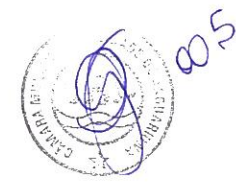


ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 2

ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL 1 - ZPR1

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|--------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------------------|--|--------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frente Mínima (m) | Frente (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| Residencial | R1 | 250,00 | 10,00 | 4,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,50 | 65,00% | 1 por residência | | 5% da área do lote |
| | R2 | 500,00 | 15,00 | 4,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 2,00 | 65,00% | 1 por unidade habitacional | | 5% da área do lote |
| Comércio | C1/01/02 C2/01 | 250,00 | 10,00 | 4,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 02 vagas OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| | C2/02 | 500,00 | 12,00 | 6,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 02 vagas OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| | C2/03 | 250,00 | 10,00 | 4,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 02 vagas OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| | C2/04 C3/01 | 500,00 | 12,00 | 6,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 04 vagas OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| Serviços | S1/01/02 S2/01/03/04 | 250,00 | 10,00 | 4,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 02 vagas OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| | S2/02 | 500,00 | 12,00 | 6,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 02 vagas | 5% da área do lote |
| | S2/05 - S3/05 | 500,00 | 15,00 | 6,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1 por apto/ quarto | | 5% da área do lote |
| | S3/01 | 1.000,00 | 20,00 | 6,00 | 3,00m de cada lado | 3,00 | 0,60 | 50,00% | 2/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |
| | S3/02 | 500,00 | 20,00 | 6,00 | 3,00m de cada lado | 3,00 | 1,00 | 50,00% | 3/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 10 vagas | 5% da área do lote |

OBS-2: No caso de regularização ou adaptação das construções existentes será admitido o recuo frontal de 4,0 metros e não será exigida a vaga de estacionamento.



ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 2

ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL 1 - ZPR1

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|--------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------------------|--|--------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frente Mínima (m) | Frente (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| | S3/03 | 250,00 | 10,00 | 4,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 02 vagas OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| | S3/04 | 500,00 | 15,00 | 6,00 | 3,00m de cada lado | 2,00 | 0,60 | 40,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 02 vagas | 5% da área do lote |
| Serviços Especiais | SE1/01 | 750,00 | 15,00 | 6,00 | 1,50m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 06 vagas | 5% da área do lote |
| | SE1/02 | 500,00 | 15,00 | 6,00 | 1,50m de um lado | 1,00 | 1,00 | 60,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 04 vagas | 5% da área do lote |
| | SE1/03 SE2/04 | 500,00 | 15,00 | 6,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 05 vagas | 5% da área do lote |
| | SE2/01 | 1.000,00 | 20,00 | 6,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 10 vagas | 5% da área do lote |
| | SE2/02 | 250,00 | 10,00 | 6,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 02 vagas | 5% da área do lote |
| Indústria | I3 | 250,00 | 10,00 | 4,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,50 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |

6

OBS-2: No caso de regularização ou adaptação das construções existentes será admitido o recuo frontal de 4,0 metros e não será exigida a vaga de estacionamento.



ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 3

ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL 2 - ZPR2

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|--------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frente Mínima (m) | Frente (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| Residência | R1 | 500,00 | 10,00 | 4,00 | 1,50m de cada lado | 0,00 | 1,50 | 65,00% | 2 por residência | | 10% da área do lote |
| Comércio | C1/01/02 | 500,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 2,00m | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 04 vagas | 10% da área do lote |
| | C2/01 | 1.000,00 | 15,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 04 vagas | 10% da área do lote |
| | C2/02 | 500,00 | 15,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 06 vagas | 10% da área do lote |
| Serviços | S1/01/02 | 500,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 02 vagas | 10% da área do lote |
| | S2/01 | 1.000,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 02 vagas | 10% da área do lote |
| | S2/02/03/04 | 1.000,00 | 15,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 06 vagas | 10% da área do lote |
| | S3/02/04/05 | 500,00 | 15,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 06 vagas | 10% da área do lote |
| Serviços Especiais | SE1/01/02 | 1.000,00 | 15,00 | 6,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 1,50 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 04 vagas | 10% da área do lote |
| | SE1/03 | 500,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 2,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 04 vagas | 10% da área do lote |



ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 4

ZONA COMERCIAL - ZC

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|--------------|------------------------------|-------------------------------|------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------------------|---------------------------|--------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frete Mínima (2) | Frete (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| Residência | R1 | 250,00 | 10,00 | 4,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,50 | 60,00% | 1 por residência | OBS.1 - mínimo de 01 vaga | 5% da área do lote |
| | R2 | 500,00 | 15,00 | 4,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 2,00 | 50,00% | 1 por unidade | OBS.: - 2 | 5% da área do lote |
| Comércio | C1/01/02- C2/01/02/03 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.: - 2 | 5% da área do lote |
| | C2/04 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.: - 2 | 5% da área do lote |
| Serviços | S1/01/02 S2/01/04 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.: - 2 | 5% da área do lote |
| | S2/02/03 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.: - 2 | 5% da área do lote |
| | S2/05 | 500,00 | 15,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 2,00 | 65,00% | 1 vaga por apto/quarto | | 5% da área do lote |
| | S3/01 | 1.000,00 | 20,00 | 6,00 | 3,00m de cada lado | 3,00 | 0,60 | 50,00% | 2/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |
| | S3/02 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 2,00m de cada lado | 3,00 | 1,00 | 65,00% | 3/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |
| | S3/03 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.: - 2 | 5% da área do lote |
| | S3/04 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 2,00m de cada lado | 3,00 | 1,00 | 65,00% | 3/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |
| | S3/05 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |

OBS-2: No caso de regularização ou adaptação das construções existentes será admitido o recuo frontal de 4,0 metros e não será exigida a vaga de estacionamento.



ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 4

ZONA COMERCIAL - ZC

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|---------------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------|------|--------------------|
| | | Área Mínima (m²) | Frente Mínima (2) | Frente (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| Serviços Especiais | SE1/01 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m2 de construção | | 5% da área do lote |
| | SE1/02 | 500,00 | 15,00 | | 1,50m de cada lado | 1,50 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m2 de construção | | 5% da área do lote |
| | SE1/03SE2/02 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 2,00 | 65,00% | 2/60,00m2 de construção | | 5% da área do lote |
| | SE2/01 | 500,00 | 15,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m2 de construção | | 5% da área do lote |
| | SE2/04 | 500,00 | 15,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m2 de construção | | 5% da área do lote |
| Indústria | I3 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,50 | 60,00% | 1/60,00m2 de construção | | 5% da área do lote |



009

ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 5

ZONA COMERCIAL CENTRAL - ZCC

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|--------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------------------|------|--------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frente Mínima (m) | Frente (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| Residência | R1 | 250,00 | 10,00 | 4,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,50 | 60,00% | 1 vaga por residência | | 5% da área do lote |
| | R2 | 500,00 | 15,00 | 4,00 | 1,50m de um lado | 2,00 | 2,00 | 50,00% | 1 vaga por residência | | 5% da área do lote |
| Comércio | C1/01/02- C2/01/03/04 | 250,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 80,00% | | | 5% da área do lote |
| | C2/02 | 250,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 2,00 | 80,00% | | | 5% da área do lote |
| Serviços | S1/01/02- S2/01/03/04 | 250,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 80,00% | | | 5% da área do lote |
| | S2/02 | 250,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 80,00% | | | 5% da área do lote |
| | S2/05 | 500,00 | 15,00 | 0,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 2,00 | 80,00% | 1 vaga por apto/quarto | | 5% da área do lote |
| | S3/01 | 750,00 | 20,00 | 6,00 | 3,00m de cada lado | 3,00 | 1,00 | 60,00% | 2/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |
| | S3/02 | 250,00 | 10,00 | 0,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 2,00 | 80,00% | | | 5% da área do lote |
| | S3/04/05 | 500,00 | 20,00 | 6,00 | 3,00m de cada lado | 3,00 | 1,00 | 60,00% | 1/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |



ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 5

ZONA COMERCIAL CENTRAL - ZCC

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|--------------------|------------------------------|-------------------------------|------------------|--------------------|------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------|------|--------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frete Mínima (m) | Frete (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| | S3/03 | 250,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 80,00% | | | 5% da área do lote |
| Serviços Especiais | SE1/01 | 250,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 80,00% | | | 5% da área do lote |
| | SE1/02 | 250,00 | 10,00 | 0,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 2,00 | 80,00% | | | 5% da área do lote |
| | SE1/03-SE2/02/04 | 250,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 80,00% | | | 5% da área do lote |
| Indústria | I3 | 250,00 | 10,00 | 0,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,00 | 50,00% | | | 5% da área do lote |



ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 6

ZONA INDUSTRIAL 1 - ZI 1

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|-----------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-----------------------------------|----------------------------|--------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frente Mínima (m) | Frente (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| Comércio | C1/01/02 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 0,50 | 1/60,00m ² construção | | 5% da área do lote |
| | C2/01/02 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 0,50 | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 20 vagas | 5% da área do lote |
| | C2/03 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 0,50 | 1/60,00m ² construção | | 5% da área do lote |
| | C2/04 | 4.000,00 | 40,00 | 8,00 | 4,00m de cada lado | 6,00 | 1,00 | 0,50 | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 20 vagas | 5% da área do lote |
| | C2/05 | 5.000,00 | 40,00 | 8,00 | 4,00m de cada lado | 6,00 | 1,00 | 0,50 | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 40 vagas | 5% da área do lote |
| | C3/01 | 5.000,00 | 40,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 0,65 | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 10 vagas | 5% da área do lote |
| Serviços | S1/01/02-S2/01/02/03 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 0,50 | 1/60,00m ² construção | | 5% da área do lote |
| | S2/04 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 0,50 | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 10 vagas | 5% da área do lote |
| | S2/05 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 1,50 | 0,65 | 1 por apto/quarto | | 5% da área do lote |
| | S3/01/05 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 3,00m de cada lado | 3,00m | 0,60 | 0,50 | 2/60,00m ² construção | | 5% da área do lote |
| | S3/02 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 1,50 | 0,65 | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 20 vagas | 5% da área do lote |
| | S3/03 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 0,50 | 1/60,00m ² construção | | 5% da área do lote |
| | S3/04 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 4,00m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 0,65 | 1/100,00m ² construção | | 5% da área do lote |



ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 6

ZONA INDUSTRIAL 1 - ZI 1

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|--------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-----------------------------------|--|--------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frente Mínima (m) | Frente (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| Serviços Especiais | SE1/01/02 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 4,00m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 0,50 | 1/100,00m ² construção | | 5% da área do lote |
| | SE1/03 | 1.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 0,50 | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 04 vagas | 5% da área do lote |
| | SE2/01 | 5.000,00 | 20,00 | 8,00 | 3,00m de cada lado | 2,00 | 1,50 | 0,65 | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 20 vagas | 5% da área do lote |
| | SE2/02/04 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 0,50 | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 20 vagas | 5% da área do lote |
| Indústria | I1 | 5.000,00 | 50,00 | 10,00 | 4,00m de cada lado | 4,00 | 1,00 | 0,65 | 1/200,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 10 vagas para carretas | 5% da área do lote |
| | I2 | 2.000,00 | 20,00 | 10,00 | 4,00m de cada lado | 4,00 | 1,00 | 0,65 | 1/200,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 05 vagas para carretas | 5% da área do lote |
| | I3 | 1.000,00 | 20,00 | 6,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,00 | 0,65 | 1/60,00m ² construção | | 5% da área do lote |



013

ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 7

ZONA INDUSTRIAL 2 - ZI 2

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|--------------|------------------------------|-------------------------------|------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-----------------------------------|----------------------------|--------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frete Mínima (m) | Frete (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| Comércio | C1/01/02 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 50,00% | 1/60,00m ² construção | | 5% da área do lote |
| | C2/01/02/03 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 50,00% | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 20 vagas | 5% da área do lote |
| | C2/04 | 4.000,00 | 40,00 | 8,00 | 4,00m de cada lado | 6,00 | 1,50 | 50,00% | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 20 vagas | 5% da área do lote |
| | C2/05 | 5.000,00 | 40,00 | 8,00 | 4,00m de cada lado | 6,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 40 vagas | 5% da área do lote |
| | C3/01 | 5.000,00 | 40,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 65,00% | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 10 vagas | 5% da área do lote |
| Serviços | S1/01/02-S2/01/02/03 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 50,00% | 1/60,00m ² construção | | 5% da área do lote |
| | S2/04 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 50,00% | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 10 vagas | 5% da área do lote |
| | S2/05 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 1,50 | 65,00% | 1 por apto/quarto | | 5% da área do lote |
| | S3/01/05 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 3,00m de cada lado | 3,00m | 0,60 | 50,00% | 2/60,00m ² construção | | 5% da área do lote |
| | S3/02 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 1,50 | 65,00% | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 20 vagas | 5% da área do lote |
| | S3/03 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 50,00% | 1/60,00m ² construção | | 5% da área do lote |
| | S3/04 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 4,00m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 65,00% | 1/100,00m ² construção | | 5% da área do lote |



014

ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 7

ZONA INDUSTRIAL 2 - ZI 2

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|--------------------|------------------------------|-------------------------------|------------------|--------------------|---------------------|------------|-----------------|---------------|-----------------------------------|--|--------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frete Mínima (m) | Frete (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| Serviços especiais | SE1/03 | 1.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 50,00% | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 04 vagas | 5% da área do lote |
| | SE2/01 | 5.000,00 | 20,00 | 8,00 | 3,00m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 65,00% | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 20 vagas | 5% da área do lote |
| | SE2/02 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 20 vagas | 5% da área do lote |
| Indústria | I1 | 10.000,00 | 50,00 | 10,00 | 10,00m de cada lado | 10,00 | 0,50 | 50,00% | 1/200,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 10 vagas para carretas | 5% da área do lote |
| | I2 | 4.000,00 | 40,00 | 10,00 | 4,00m de cada lado | 10,00 | 0,50 | 50,00% | 1/200,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 05 vagas para carretas | 5% da área do lote |
| | I3 | 1.000,00 | 20,00 | 6,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,50 | 65,00% | 1/60,00m ² construção | | 5% da área do lote |

4



ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 8

ZONA DE TURISMO E LAZER - ZTL

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|--------------|------------------------------|-------------------------------|------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frete Mínima (m) | Frete (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| Residência | R1 | 250,00 | 10,00 | 4,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,50 | 65,00% | 1 por residência | | 5% da área do lote |
| | R2 | 1.000,00 | 20,00 | 4,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 2,00 | 50,00% | 1 por unidade | | 5% da área do lote |
| Comércio | C1/01/02-C2/01 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 0,50 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| | C2/02 | 1.000,00 | 12,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 05 vagas | 5% da área do lote |
| | C2/03 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| Serviços | S1/01/02-S2/01/02/03 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| | S2/04 | 1.000,00 | 12,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 05 vagas | 5% da área do lote |
| | S2/05 | 500,00 | 15,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 1,00 | 65,00% | 1 por apto/quarto | | 5% da área do lote |
| | S3/01 | 750,00 | 20,00 | 6,00 | 3,00m de cada lado | 3,50 | 1,00 | 50,00% | 2/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 06 vagas | 10% da área do lote |
| | S3/02/04/05 | 1.000,00 | 20,00 | 5,00 | 3,00m de cada lado | 3,00 | 0,75 | 50,00% | 3/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 15 vagas | 5% da área do lote |
| Indústria | I3 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,50 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |

OBS. - 2: No caso de regularização ou adaptação das construções existentes será admitido o recuo frontal de 4,0 metros e não será exigida a vaga de estacionamento.



016

ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 8

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|--------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|--------------------|-------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------|------|----------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frente Mínima (m) | Frente (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |

4



ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 9

CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - CCS

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|--------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Fronte Mínima (m) | Fronte (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| Residência | R1 | 250,00 | 10,00 | 4,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,50 | 65,00% | 1 por residência | | 5% da área do lote |
| | R2 | 500,00 | 15,00 | 4,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 2,00 | 50,00% | 1 por unidade | | 5% da área do lote |
| Comércio | C1/01/02-C2/01 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 1,50 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| | C2/02 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| | C2/03 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 1,50 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| | C2/04 | 500,00 | 12,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| | C2/05 | 2.000,00 | 25,00 | 6,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 2,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 15 vagas | 5% da área do lote |
| | C3/01 | 2.000,00 | 25,00 | 6,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 05 vagas | 5% da área do lote |
| Serviços | S2/02 | 500,00 | 12,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| | S1/01/02 S2/01/03/04 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| | S2/05 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,50 | 65,00% | 1 por apto quarto | | 5% da área do lote |
| | S3/01 | 1.000,00 | 20,00 | 6,00 | 3,00m de cada lado | 3,00 | 0,60 | 50,00% | 2/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |
| | S3/02 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 2,00 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m de construção | OBS.1 - mínimo de 10 vagas | 5% da área do lote |
| | S3/03 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |
| | S3/04/05 | 250,00 | 10,00 | 6,00 | 1,50m de cada lado | 2,00 | 1,50 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 02 vagas | 5% da área do lote |

OBS. - 2 : No caso de regularização ou adaptação das construções será admitido o recuo frontal de 4,0 metros e não será exigida a vaga de estacionamento.



ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 9

CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - CCS

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|----------------------------------|------------------------------|-------------------------------|------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------------------|--------------------|--------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frete Mínima (m) | Frete (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| Serviços Especiais | SE1/01 | 500,00 | 12,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 2,00 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |
| | SE1/02 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 2,00m de um lado | 1,00 | 1,50 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |
| Serviços Especiais (continuação) | SE1/03 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 1,50 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| | SE2/01 | 500,00 | 12,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 2,00 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | mínimo de 05 vagas | 5% da área do lote |
| | SE2/02 | 500,00 | 15,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 1,50 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | mínimo de 05 vagas | 5% da área do lote |
| | SE2/04 | 500,00 | 15,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |
| Indústria | I3 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,50 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |

OBS. -2 : No caso de regularização ou adaptação das construções será admitido o recuo frontal de 4,0 metros e não será exigida a vaga de estacionamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



ANEXO II

DESCRIÇÕES DOS PERÍMETROS DAS ZONAS DE USO NA ÁREA URBANA

ZR - ZONA RESIDENCIAL

ZR - 01:- Inicia no entroncamento da rua Três e alameda dos Pinheiros do loteamento Duas Marias com a estrada municipal JGR 354, de acesso ao mesmo. Segue pela rua Três e depois pela alameda dos Eucaliptos até atingir a divisa do loteamento Duas Marias onde, deflete à direita, segue pela citada divisa do loteamento até atingir a divisa dos Municípios de Jaguariúna e Holambra; daí, deflete à direita e segue pela divisa dos Municípios até atingir novamente a divisa do loteamento Duas Marias rua 2, deflete à direita, segue pela citada divisa do loteamento até atingir a alameda dos Pinheiros; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 3,218 km².

ZR - 02:- Inicia no cruzamento da rua Dezoito com a rua Botelho. Segue pela rua Dezoito e prolongamento em linha reta até atingir a margem esquerda de ribeirão Camanducaia Mirim, onde deflete à direita, segue pela margem esquerda do Ribeirão até atingir a divisa dos municípios de Jaguariúna e Santo Antonio de Posse; daí, deflete à direita, segue pela citada divisa dos Municípios até atingir a divisa do loteamento Parque Ana Helena onde, deflete à direita e segue pela citada divisa do Loteamento, cruza a rodovia Vicinal Airton Senna e continua até atingir a rua Botelho; daí, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,639 km².

ZR - 03:- Inicia no cruzamento da rua Guilherme Giesbrecht com a rua Pedro Granghelli. Segue pela rua Pedro Granghelli na distância de 115 metros onde, deflete à esquerda e segue por uma rua Sem Saída até o seu fim; daí, deflete à direita, segue pela divisa do loteamento Long Island e seu prolongamento em linha reta até atingir a divisa do loteamento Nossa Senhora Aparecida; daí, continua pela citada divisa deste Loteamento, deflete à direita, continua pela mesma divisa até atingir a rua Sem Denominação do loteamento Long Island onde, continua pela mesma e depois pela praça Cecília Nader Hossri até atingir a divisa do loteamento Long Island; daí, deflete à direita, segue pela citada divisa, deflete novamente à direita e segue

1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



pela mesma divisa até atingir a rua Pedro Granghelli; daí, deflete à direita e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,375 km².

ZR - 04:- Inicia no cruzamento da rua Jorge Antônio Cury, avenida Milton Fortunato Guglielmineti e final da rua João Antônio Nery, no loteamento Colina do Castelo, segue pela mencionada rua e seu prolongamento em linha reta até atingir a divisa do loteamento Colinas do Castelo; daí deflete à direita, segue pela citada divisa até atingir a rua José Teodoro de Lima, onde segue pela mesma até atingir o cruzamento com a avenida Milton Fortunato Guglielmineti; daí deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a rua João Antônio Nery, ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,168 km²

ZR - 05:- Inicia no córrego existente no final da avenida Antártica, no cruzamento com a avenida dos Ipês; segue pela avenida dos Ipês até atingir a lateral direita da alameda Francisco de Campos. Deflete à esquerda e segue pela referida alameda até atingir o ponto distante 50 metros da margem direita do rio Jaguari. Deflete à esquerda e segue paralelamente à margem do Rio, até atingir a lateral direita da avenida Antártica. Deflete à esquerda e segue pela lateral da referida avenida até encontra a avenida dos Ipês, início desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,226 km²

ZR - 06:- Os limites internos do loteamento São Pedro, encerrando este perímetro uma área de 0,180 km²

ZR - 07:- Os limites internos dos loteamentos Primavera e Chácaras Primavera, encerrando este perímetro uma área de 0,161 km²

ZPR - ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL

ZPR1

ZPR1 - 01:- Inicia no cruzamento da rua Ilda Davi Dal'Bo esquina com rua Francisco Dal'Bo. Segue pela rua Ilda Davi Dal'Bo até atingir a divisa do Loteamento Guedes onde, deflete à direita, segue pela citada divisa, cruza a ferrovia, continua pela mesma divisa até atingir a rua Francisco Dal'Bo; daí, deflete à direita, segue pela mesma na distância de 620 metros onde, deflete à direita com ângulo de 89° e segue até atingir a ferrovia. Deste ponto, deflete à direita, segue pela ferrovia na distância de 461 metros, onde deflete à esquerda com ângulo de 103° e segue até atingir a rua Ilda Davi Dal'Bo; daí, deflete à direita, segue pela



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,094 km².

ZPR1 - 02:- Inicia em um ponto da rua Maranhão, distante 50 metros antes da margem esquerda do rio Camanducaia. Segue paralelamente a margem esquerda do rio Camanducaia, distante 50 metros, no sentido do município de Pedreira na distância de 3.812 metros onde, deflete à direita e passa a seguir pela divisa dos municípios de Jaguariúna e Pedreira; daí continua pela divisa dos citados Municípios, passa pelo loteamento Terras da Capela de Santo Antonio segue pela sua divisa até encontrar com a rodovia SP-95. Deste ponto, deflete à direita, segue pela rodovia passa pelo loteamento Parque Florianópolis até atingir a estrada municipal JGR 369, onde deflete à direita e segue pela mesma na distância de 1.720 metros; daí deflete à esquerda com ângulo de 86° e segue até atingir a margem direita do rio Jaguari, onde deflete à direita e segue pela margem direita do Rio na distância de 1.994 metros; daí deflete à direita com ângulo de 53° e segue até atingir a rotatória de cruzamento da rua Cândido Bueno com a rodovia João Beira onde, deflete à direita e segue pela rodovia João Beira até a rotatória com a rua Capitão Ulisses Massotti. Deste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 84°, segue em linha reta pelo que seria o prolongamento da rua Zenaide F. Machado e depois pela própria Rua até atingir o cruzamento com a rua Carlos Turato onde, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a rua José Alves Guedes; daí segue pela mesma até atingir o cruzamento com a rua Bahia, onde deflete a esquerda seguindo a mesma até encontrar o cruzamento com a rua Coronel Amâncio Bueno onde deflete a direita seguindo pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua Mato Grosso, dai deflete a esquerda seguindo pela mesma até atingir o cruzamento com a rua Fernando de Noronha onde deflete a direita seguindo pela mesma até atingir o cruzamento com a rua Alagoas, dai deflete a esquerda seguindo pela mesma até atingir o cruzamento com a rua Silvia Bueno, daí deflete a esquerda seguindo pela mesma até atingir o cruzamento com a rua Santa Catarina, daí deflete a direita seguindo pela mesma até o cruzamento com a rua São Paulo, dai deflete a direita até encontrar o cruzamento com a rua Amazonas onde, deflete à esquerda e segue pela mesma na distância de 272 metros; daí, deflete à direita com ângulo de 36°, segue em linha reta, cruza a rodovia João Beira até atingir o entroncamento das ruas Líbano, Paraguai e Holanda onde, deflete à direita e segue pela rua Líbano até atingir o cruzamento com a rua Portugal. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma e depois pela rua XV de Novembro e prolongamento em linha reta até atingir a margem direita do rio Jaguari; daí, deflete à direita, segue pela margem direita do Rio até atingir



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



a ponte Antônio pereira de Camargo, na avenida Antartica, onde deflete à direita e segue pela referida avenida até encontrar o cruzamento com a avenida dos Ipês. Deflete à esquerda e segue pela avenida dos Ipês até encontrar o cruzamento com a alameda Francisco de Campos. Deflete à esquerda, cruza a rodovia João Beira até encontrar a rua Victorio Mathiuzo. Segue pela mesma e prolongamento em linha reta, cruza a ferrovia, segue até atingir a rua Vigato onde, deflete à direita, segue pela citada rua até atingir a divisa do loteamento Chácara Panorama; daí, deflete à esquerda, segue pela citada divisa até atingir o cruzamento com a rua Vicenzo Granghelli onde, deflete à direita, segue pela citada rua até atingir o balão de contorno da avenida Antônio Pinto Catão; daí segue pela referida avenida até atingir a divisa do loteamento Jardim Sílvio Rinaldi; daí deflete à esquerda em ângulo de 89° e segue na extensão de 200,00m, confrontando com a divisa do loteamento Silvio Rinaldi. Deste ponto, deflete à esquerda, em ângulo de 94° e segue numa linha paralela à avenida Antônio Pinto Catão, a 200m desta, numa extensão de 650m. Daí deflete à esquerda, em ângulo de 87° e segue, confrontando com a propriedade de Nelson Marconato, na extensão de 200,00m; daí deflete à esquerda, em ângulo de 82° , e segue, confrontando com a divisa do loteamento Jardim Primavera, até encontrar o balão de contorno da avenida Antônio Pinto Catão, na confluência desta com a avenida Vicenzo Granghelli; daí deflete à direita e segue pela lateral da avenida Vicenzo Granghelli, até encontrar a divisa com o loteamento Chácara Primavera. Deste ponto, deflete à direita, segue pela citada divisa até atingir o ponto que dista 500 metros antes perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros; daí, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia até atingir o ponto que dista 300 metros antes da margem esquerda do rio Camanducaia onde, deflete à direita, segue paralelamente a margem esquerda do rio na distância de 1155 metros; daí, deflete à esquerda com ângulo de 9° e segue na distância de 350 metros até atingir a avenida Pacífico Moneda. Deste ponto, deflete à esquerda e passa a seguir pela citada Avenida, cruza a ferrovia, continua pela mesma até atingir a margem de córrego existente; daí, deflete à direita, segue pela margem do córrego até atingir a rua Maranhão onde, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de $18,634 \text{ km}^2$.

ZPR1 - 03:- Inicia no cruzamento da avenida Antartica com a avenida Armando Mário Tozzi. Segue pela avenida Armando Mário Tozzi até atingir o cruzamento com a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros onde, deflete à direita, segue pela citada rodovia até atingir o ponto que dista 50 metros antes da margem esquerda do Rio Jaguari; daí, deflete à direita, segue paralelamente a margem esquerda do rio até atingir a avenida Antartica onde,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



deflete à direita, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,419 km².

ZPR1 - 04:- Inicia no cruzamento da rua Renato Corte Real com a rua José Dias. Segue pela estrada municipal JGR 020, que é continuação da rua Renato Corte Real, até atingir a ferrovia onde, deflete à direita e segue pela ferrovia até atingir o ponto distante 50 metros antes da margem esquerda do rio Jaguari; daí, deflete à direita, segue paralelamente a margem esquerda do Rio, cruza a rua José Dias, continua paralelamente a margem esquerda do rio até atingir a rua Júlia Calhau Rodrigues. Deste ponto, continua pela mesma rua até o cruzamento com a rua Dona Maria José onde, passa a seguir pela estrada municipal JGR 348 na distância de 300 metros; daí, deflete à direita com ângulo de 80° e segue em linha reta até atingir a rua Jorge Antonio Cury. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mencionada rua e seu prolongamento em linha reta até atingir a divisa do loteamento Colina do Castelo; daí, deflete à direita, segue pela citada divisa até atingir a rua José Teodoro de Lima onde, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a avenida Milton Fortunato Guglielminetti; daí, deflete à direita, segue pela mesma, depois pela rua João Antonio Nery onde, deflete à direita e segue pela avenida Princesa D'Oeste até atingir o cruzamento com a rua Renato Corte Real; daí, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 1,192 km².

ZPR1 - 05:- Inicia no cruzamento da Alameda Francisco de Campos com o ponto distante 50 metros da margem direita do rio Jaguari. Segue paralelamente a margem direita do rio Jaguari distante 50 metros, até atingir a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, onde deflete à direita, segue pela citada Rodovia até atingir o cruzamento com o prolongamento da rua Jaboticabeira, alça de saída para a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela citada rua na distância de 355 metros onde, deflete à esquerda com ângulo de 71°, segue em linha reta até atingir o ponto que dista 50 metros antes da margem direita do rio Jaguari; daí, deflete à direita, segue paralelamente a margem direita do Rio na distância de 1.018 metros, onde passa a seguir paralelamente ao rio Jaguari distante 50 metros de sua margem direita até atingir o cruzamento com a ferrovia, onde deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros; daí, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a alça de acesso da rodovia João Beira onde, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o cruzamento com o prolongamento da alameda Francisco de Campos. Deflete à direita e segue pela citada alameda, até encontrar o ponto



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



distante 50 metros da margem direita do rio Jaguari, ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 1,411 km².

ZPR2

ZPR2 - 01:- Inicia no cruzamento da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros com a linha de divisa dos municípios de Jaguariúna e Santo Antonio de Posse. Segue pela divisa dos Municípios de Jaguariúna e Santo Antonio de Posse até atingir a divisa do loteamento Chácara Santo Antonio onde, deflete à direita, segue pela citada divisa do loteamento, deflete novamente à direita e continua pela mesma divisa, deflete mais uma vez à direita, seguindo pela mesma divisa até atingir a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros; daí, deflete à direita, segue pela citada Rodovia até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,466 km².

ZPR2 - 02:- Inicia no cruzamento da rua Tonholo com a estrada municipal JGR 221, de acesso ao loteamento Chácara Santo Antonio do Jardim. Segue pela referida Estrada até atingir a divisa do mesmo onde, deflete à direita, segue pela citada divisa, deflete novamente à direita e continua pela mesma divisa até atingir a divisa dos municípios de Jaguariúna e Santo Antonio de Posse; daí, segue pela citada divisa dos Municípios, deflete à direita e segue até atingir novamente a divisa do loteamento Chácara Santo Antonio do Jardim I. Deste ponto, deflete à direita, segue pela citada divisa do Loteamento até atingir a divisa do loteamento Chácara Santo Antonio do Jardim II onde, deflete à esquerda, segue por esta divisa até encontrar a estrada municipal JGR 221, de acesso ao citado loteamento onde, deflete à direita e continua por esta até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,379 km².

ZPR2 - 03:- Inicia no cruzamento da rua Mário Benedicto Masotti com a rua Paulo Fernando Bonetti. Segue pela rua Paulo Fernando Bonetti até o seu fim onde, deflete à direita e segue pela divisa do loteamento Chácara Recreio Floresta até atingir a av. Airton Senna; daí, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a rua Achilles Bodini onde, deflete à esquerda, segue pela mesma até o ponto que dista 100 metros antes do cruzamento com a av. Airton Senna onde, deflete à esquerda com angulo de 85°, segue até encontrar a divisa do loteamento Chácara Recreio Floresta; daí, deflete à direita, segue pela citada divisa do Loteamento até atingir a rua Paulo Fernando Bonetti onde, segue pela mesma até atingir o



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



cruzamento com a rua Mário Benedicto Masotti; daí, deflete à direita e segue pela citada rua até atingir novamente o cruzamento com a rua Paulo Fernando Bonetti, ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,456 km².

ZPR2 - 04:- Inicia no cruzamento da rua Floriano de Lima com a rua Vitório Dal'Bo. Segue pela rua Floriano de Lima até o seu fim onde, deflete à direita, segue pela divisa do loteamento Chácara Bom Jardim, deflete à esquerda e continua pela mesma divisa do loteamento até atingir a rua Vitório Dal'Bo; daí, continua por esta rua até atingir novamente a divisa do loteamento Chácara Bom Jardim onde, deflete à direita, continua pela citada divisa, deflete à direita, continua pela mesma divisa até atingir a divisa dos municípios de Jaguariúna e Pedreira; daí, deflete à direita, segue pela citada divisa dos Municípios até atingir a rotatória existente no fim da rua Antonio Testa onde, deflete à direita, passa a seguir pela divisa do loteamento Chácara Bom Jardim até atingir a rua Floriano de Lima; daí, deflete à direita, segue pela citada rua até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,261 km².

ZPR2 - 05:- Inicia na ferrovia com o rio Camanducaia, daí segue pela ferrovia na extensão 1.062,00 metros daí deflete a esquerda num ângulo de 67° na extensão de 150,00 metros, daí deflete a direita segue pela estrada municipal JGR 316 Hilda David Dal'bó na extensão de 315,00 metros, daí deflete a direita num ângulo de 54° até atingir a ferrovia, daí segue pela ferrovia na extensão de 1.467,00 metros, daí deflete a esquerda num ângulo de 11° até atingir a divisa com o município de Santo Antonio de Posse, daí segue pela divisa até atingir o loteamento Ana Helena, daí segue margeando externamente o loteamento Ana Helena, até atingir novamente a divisa do município de Santo Antonio de Posse, daí segue pela divisa na extensão de 480,00 metros, daí segue deflete a direita num ângulo de 48° na extensão de 1.656,00 metros, daí segue pela JGR 221 Amadeu Bruno até atingir o loteamento Chácara para Recreio Floresta, daí segue margeando externamente o loteamento até atingir o rio Camanducaia, daí segue rio abaixo até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 6.199 km².

ZC - ZONA COMERCIAL

ZC - 01:- Inicia no cruzamento da rua Joaquim Bueno com a rua José Alves Guedes. Segue pela rua José Alves Guedes até atingir o cruzamento com a rua Júlio Frank onde,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



deflete à direita e segue pela mesma até atingir a rotatória de cruzamento da rua Amapá com a rodovia João Beira; daí, deflete à esquerda, segue pela Rodovia João Beira que neste trecho recebe o nome de rua Egas Bueno até atingir a rotatória de cruzamento com a rua Cândido Bueno. Deste ponto, segue em linha reta até atingir a margem direita do rio Jaguari onde, deflete à direita e segue pela margem direita do Rio até atingir o que seria o prolongamento em linha reta da rua XV de Novembro; daí, deflete à direita, segue pelo que seria o prolongamento em linha reta da rua XV de Novembro, depois pela própria rua e posteriormente pela Rua Portugal até atingir o cruzamento com a rua Líbano. Deste ponto, deflete à direita, segue pela mesma até atingir a rua Holanda onde, deflete à esquerda com ângulo de 54°, cruza a rodovia João Beira, indo atingir a rua Amazonas; daí, deflete à esquerda, segue pela mencionada rua até atingir o cruzamento com a rua São Paulo onde, deflete à direita e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a rua Santa Catarina onde deflete a esquerda seguindo pela referida rua Santa Catarina, cruzando com a rua Guanabara até atingir o cruzamento com a rua Silvia Bueno onde deflete a esquerda seguindo pela citada rua Silvia Bueno, cruzando com a rua Sergipe até atingir o cruzamento com a rua Alagoas onde deflete a direita seguindo pela referida rua Alagoas cruzando com a rua Pará até atingir o cruzamento com a rua Fernando de Noronha onde deflete a direita seguindo pela mesma, cruzando com a rua Santa Catarina até atingir o cruzamento com a rua Mato Grosso onde deflete a esquerda seguindo pela citada rua Mato Grosso até atingir o cruzamento com a rua Coronel Amâncio Bueno onde deflete a direita seguindo pela mesma até atingir o cruzamento com a rua Bahia onde deflete a esquerda seguindo pela citada rua Bahia até atingir o cruzamento com a rua José Alves Guedes seguindo pela mencionada rua, cruzando com a rua Rio de Janeiro e Paraná até atingir o cruzamento com a rua Joaquim Bueno onde teve inicio esta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,751 km².

ZCC - ZONA COMERCIAL CENTRAL

ZCC - 01:- Inicia no cruzamento da rua José Alves Guedes com a rua Carlos Turato. Segue pela rua Carlos Turato até atingir o cruzamento com a rua Zenaide F. Machado onde, deflete à direita e segue pela mesma e por seu prolongamento em linha reta até atingir a rodovia João Beira que neste trecho recebe o nome de Avenida Marginal; daí, deflete à direita, segue pela citada avenida que depois recebe o nome de rua Egas Bueno, continua pela avenida Marginal até atingir o cruzamento com a rua Júlio Frank onde, deflete à direita e segue

J



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



pela referida rua até atingir o cruzamento com a rua José Alves Guedes; daí, deflete à direita, segue pela referida rua até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,278 km².

ZI - ZONA INDUSTRIAL

ZI1

ZI1 - 01:- Inicia no cruzamento da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros com a rodovia SP-107 denominada Pref. Aziz Lian. Segue pela rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, que neste trecho coincide com a divisa dos municípios de Jaguariúna e Santo Antonio de Posse até o ponto em que deixa de ser divisa, onde deflete à direita, segue pela citada divisa dos Municípios e no ponto em que esta volta a cruzar a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, deflete à direita e segue pela citada rodovia, passa pelo loteamento Chácara Santo Antonio e continua até atingir sua divisa final onde, deflete à esquerda e segue pela citada divisa do loteamento e seu prolongamento em linha reta até o ponto que dista 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros; daí, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia daí deflete a esquerda num ângulo de 69° na extensão de 230,00 metros até encontrar o córrego, daí segue pelo córrego numa extensão de 370,00 metros, daí deflete a direita num ângulo de 68° na extensão de 485,00 metros até encontrar a estrada municipal JGR 155 Cecília Abruhez Mussato, daí deflete a direita e segue pela estrada municipal JGR 316 Hilda David Dal'óbó a 500,00 metros da rodovia SP-340 Governador Adhemar de Barros, Deste ponto, deflete à direita, segue pela Estrada citada, cruza a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, continua pela mesma até atingir o ponto distante 500 metros depois perpendicular ao limite da faixa de domínio da Rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros; daí, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia citada, cruza a rodovia SP-107, continua até atingir a divisa dos municípios de Jaguariúna e Santo Antonio de Posse onde, deflete à direita e segue pela citada divisa dos municípios até atingir a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros; daí, deflete à direita e segue até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 3,085 km².

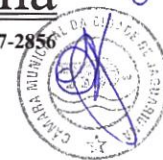
ZI1 - 02:- Inicia no cruzamento da ferrovia com a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros. Segue pela ferrovia no sentido de Paulínia até atingir o ponto que dista 800

J



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



metros perpendicular a faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros onde, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia na distância de 1000 metros, deflete à direita com ângulo de 91° e segue até atingir o ponto que dista 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros. Deste ponto, deflete à esquerda, segue paralelamente a Rodovia na distância de 2.030 metros onde deflete à direita com ângulo de 88° , segue em linha reta, cruza a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, continua em linha reta pela avenida Pacífico Moneda até atingir o ponto que dista 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros. Deste ponto, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia, cruza a praça Emílio Marconato e segue até atingir a divisa do loteamento Chácara Primavera; daí, deflete à esquerda, segue pela citada divisa do Loteamento até atingir o cruzamento com a rua Vincenzo Granghelli onde, deflete à direita, segue pela citada rua e, após a rua Andreotti, segue até atingir a divisa do loteamento Chácara Panorama. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela citada divisa do Loteamento até atingir o cruzamento com a rua Vigato onde, deflete à direita, segue pela citada rua até atingir o cruzamento com a rua Vincenzo Granghelli; daí, deflete à esquerda, segue pelo que seria o prolongamento em da rua Vincenzo Granghelli, cruza a ferrovia, passa a seguir pela rua Victorio Mathiuzo até atingir a rodovia João Beira onde, deflete à direita, segue pela citada Rodovia e depois por sua alça de acesso até atingir a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros; daí, deflete à direita, segue pela citada Rodovia até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 3,869 km².

ZI1 - 03:- Inicia no cruzamento da rua Jabuticabeira (alça de acesso para Rodovia) com a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros. Segue pela rua Jabuticabeira na distância de 355 metros onde, deflete à esquerda com ângulo de 71° , segue em linha reta até atingir o ponto que dista 50 metros antes da margem direita do rio Jaguari; daí, deflete à esquerda, segue paralelamente a margem direita do Rio até atingir a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros onde, deflete à esquerda e segue pela Rodovia até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,068 km².

ZI1 - 04:- Inicia no cruzamento da avenida Antartica com a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros. Segue pela avenida Antartica até atingir o ponto que dista 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros onde, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia na distância de 1.778 metros indo atingir a estrada municipal JGR 020; daí, deflete à direita com ângulo de 90° , segue em linha reta, cruza a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros e segue até atingir o ponto que dista 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros; daí, deflete à direita, segue paralelamente a rodovia na distância de 1.800 metros onde, deflete à direita com ângulo de 89° e segue em linha reta até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de $1,857 \text{ km}^2$.

ZI2

ZI2 - 01:- Inicia no cruzamento da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros com a avenida Pacífico Moneda. Segue pela Avenida até atingir a distância de 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da Rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros onde, deflete à esquerda, segue paralelamente a Rodovia, cruza o rio Camanducaia e segue até atingir a estrada municipal JGR 316; daí, deflete à esquerda, segue por esta Estrada, cruza a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, continua pela mesma estrada até o ponto distante 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros onde, deflete à esquerda, segue paralelamente a Rodovia, cruza o rio Camanducaia e continua na distância de 825 metros; daí, deflete à esquerda com ângulo de 92° , segue em linha reta, até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de $1,580 \text{ km}^2$, excluindo-se deste perímetro as faixas de proteção de 50 metros de largura ao longo das margens do rio Camanducaia.

ZI2 - 02:- Inicia na avenida Antártica, no ponto localizado a 560 metros da margem esquerda do rio Jaguari e, no sentido de quem sobe a avenida Antártica, deflete à esquerda com ângulo de 74° e segue na distância de 540 metros, deflete à direita com ângulo de 77° e segue na distância de 400 metros, deflete novamente à direita com ângulo de 77° e segue na distância de 655 metros, deflete mais uma vez à direita com ângulo de 50° e segue na distância de 196 metros até atingir a avenida Antártica e, defletindo à esquerda, passa a seguir por esta, cruza a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, e segue em linha reta, perpendicular a citada Rodovia até o ponto distante 500 metros depois do limite da faixa de domínio da mesma Rodovia. Deste ponto, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia até atingir o ponto que dista 50 metros antes da margem esquerda do rio Jaguari; daí, deflete à direita, segue paralelamente a margem esquerda do Rio até cruzar a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, onde deflete à direita e segue na extensão de 620 metros. Deflete à esquerda, com ângulo de 105°



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



e segue na extensão de 192 metros. Deflete à direita, com ângulo de 102° e segue na extensão de 215 metros. Deflete à esquerda, com ângulo de 74° e segue na extensão de 360 metros, até encontrar a lateral esquerda da avenida Antártica. Daí deflete à esquerda e segue pela citada avenida, até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de $0,453 \text{ km}^2$.

ZI2 - 03:- Inicia em um ponto da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros localizado 50 metros antes da margem direita do rio Atibaia. Segue paralelamente a margem direita do rio Atibaia até atingir o ponto que dista 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros onde, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia na distância de 1003 metros onde deflete à direita com ângulo de 91° , segue em linha reta, cruza a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, continua até atingir o ponto que dista 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da citada Rodovia, localizado na estrada municipal JGR 020. Deste ponto, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia até atingir o ponto que dista 30 metros antes da margem do córrego da Fazenda do Mato Dentro onde, deflete à direita, segue paralelamente a margem do córrego até atingir a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de $1,018 \text{ km}^2$.

ZI2 - 04:- Inicia-se na avenida Armando Mário Tozzi, no ponto localizado a 170 metros do cruzamento com a avenida Antártica. Segue pela avenida Armando Mário Tozzi na extensão de 850 metros. Deflete à esquerda com ângulo de 114° e segue na extensão de 30 metros. Deflete à esquerda com ângulo de 23° e segue na extensão de 80 metros. Deflete à esquerda com ângulo de 42° e segue na extensão de 270 metros. Deflete à direita com ângulo de 31° e segue na extensão de 60 metros. Deflete à esquerda com ângulo de 106° e segue na extensão de 345 metros. Deflete à direita com ângulo de 101° e segue na extensão de 100 metros. Deflete, finalmente, à esquerda, com ângulo de 99° e segue na extensão de 110 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando este polígono uma área de $0,142 \text{ km}^2$.

ZI2 - 05:- Inicia no cruzamento da rua Maranhão com a avenida Antônio Pinto Catão; daí pelo que seria o prolongamento da avenida Antônio Pinto Catão, na extensão de 397,00m, defletindo então à esquerda, em ângulo de 101° e seguindo em linha paralela à rua Maranhão, até encontrar o ponto distante 30,00m do prolongamento do córrego Capotuna. Deste ponto deflete à esquerda, em ângulo de 71° e segue por uma linha paralela à margem esquerda do Córrego e distante 30,00m desta margem, até cruzar a rua Maranhão e encontrar a lateral esquerda desta Rua. Deste ponto, deflete à esquerda e segue pela lateral esquerda da rua

J



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Maranhão, até encontrar o cruzamento com a avenida Antônio Pinto Catão, onde teve início esta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,241 km².

ZTL - ZONA DE TURISMO E LAZER

ZTL - 01:- Inicia em um ponto localizado a 300 metros da margem esquerda do rio Camanducaia e distante 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros. Segue paralelamente a margem esquerda do rio Camanducaia na distância de 1155 metros onde, deflete à esquerda com ângulo de 9° e segue na distância de 350 metros até atingir a avenida Pacífico Moneda. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela citada Avenida até atingir o ponto que dista 50 metros antes da margem esquerda do rio Camanducaia; daí, deflete à esquerda, segue paralelamente a margem esquerda do Rio até atingir o ponto distante 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros onde, deflete à esquerda e segue paralelamente a rodovia na distância de 250 metros até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,731 km².

ZTL - 02:- Inicia em um ponto da rua Maranhão, distante 50 metros antes da margem esquerda do rio Camanducaia. Segue paralelamente a margem esquerda do rio Camanducaia até atingir a margem de córrego existente, onde deflete à esquerda, segue pela margem do córrego, cruza a avenida Pacífico Moneda, continua pela margem do córrego até atingir a rua Maranhão onde, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,198 km².

ZTL - 03:- Inicia em um ponto da rua rodovia Adhemar Pereira de Barros, distante 50 metros antes da margem esquerda do rio Jaguari. Segue na extensão de 620 metros pela lateral da referida Rodovia. Deflete à esquerda, com ângulo de 105° e segue na extensão de 192 metros. Deflete à direita, com ângulo de 102° e segue na extensão de 215 metros. Deflete à esquerda, com ângulo de 74° e segue na extensão de 360 metros, até encontrar a lateral esquerda da avenida Antártica. Daí deflete à esquerda e segue pela citada avenida, até encontrar o ponto localizado a 50 metros antes da margem esquerda do rio Jaguari. Deflete à esquerda e segue paralelamente à margem do citado Rio, até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,824 km².

J



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



CCS - CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

CCS - 01:- Inicia na divisa do loteamento Parque Ana Helena com a rodovia Vicinal Ayrton Senna. Segue pela rodovia Vicinal Ayrton Senna até atingir a divisa dos municípios de Jaguariúna e Santo Antonio de Posse.

CCS - 02:- Inicia no cruzamento da rua Maranhão com a rua Alexandre Marion. Segue pela rua Alexandre Marion, cruza a ferrovia, continua pela rua Alexandre Marion passando pelos loteamentos Vila São José e Vila Boa Vista até atingir a avenida Pacífico Moneda.

CCS - 03:- Inicia no cruzamento da rua Vincenzo Granghelli com a rua Vigato. Segue pela rua Vincenzo Granghelli até atingir o cruzamento com a rua Antonio Pinto Catão onde, deflete à direita, segue pela rua Antonio Pinto Catão, cruza a ferrovia, e continua até atingir o cruzamento com a rua Maranhão.

CCS - 04:- Inicia no cruzamento da rua Vigato com a praça Holambra. Segue pela praça Holambra, cruza a rua Antonio Pinto Catão, continua pela estrada municipal JGR 338, de acesso ao loteamento Residencial Arco Íris até atingir o entroncamento com a avenida Pacífico Moneda.

CCS - 05:- Inicia no cruzamento da rua Tomaz Jasso com a rua Antonio Pinto Catão. Segue pela rua Tomaz Jasso até atingir a rotatória de cruzamento com a rodovia João Beira onde, deflete à direita, segue pela rodovia João Beira e depois pela rua Gaspere, até atingir o cruzamento com a rua Gaona; daí, deflete à direita, segue pela rua Gaona, deflete à esquerda, cruza a ferrovia e passa a seguir pela rua Vigato até atingir o cruzamento com a rua Antonio Pinto Catão.

CCS - 06:- Inicia no cruzamento da rua Alexandre Marion com a rua Amazonas. Segue pela rua Amazonas e depois pela rodovia João Beira, que recebe os nomes de rua Egas Bueno e avenida Marginal, passa pela rotatória onde se inicia a rua Capitão Ulisses Massotti, continua pela rodovia João Beira passando pelo loteamento Parque Florianópolis até atingir a divisa final deste.

CCS - 07:- Inicia no cruzamento da rua Eduardo Tozzi com a rua Antonio Pinto Catão. Segue pela rua Eduardo Tozzi até atingir o cruzamento com a rua Alexandre Marion.

]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



CCS - 08:- Inicia no cruzamento da rua Amapá com a rua Júlio Frank. Segue pela rua Júlio Frank até o cruzamento com a rua Pernambuco onde, passa a seguir pela rua Maranhão passando pelos loteamentos Jardim Bela Vista, Capotuna, Jardim Santo Antonio, São Pedro e Parque Imperial, até atingir o ponto distante 50 metros antes da margem esquerda do rio Camanducaia.

CCS - 09:- Inicia no cruzamento da rua José Alves Guedes com a rua Alfredo Engler. Segue pela rua José Alves Guedes até atingir a rua Eptácio Pessoa, onde deflete à direita, segue pela citada rua até o cruzamento com a rua Dom Pedro I, onde deflete à esquerda e segue por esta rua até atingir o cruzamento com a rua Amazonas.

CCS - 10:- Inicia no cruzamento da rua Flor de Porcelana com a rua Amapá. Segue pela rua Amapá até atingir o cruzamento com a rua Joaquim Bueno.

CCS - 11:- Inicia na rodovia João Beira próximo a rua Videira. Segue pela rodovia João Beira, que recebe os nomes de avenida dos Ipês, rua Holanda e avenida Marginal, até atingir a rotatória onde tem início a rua Capitão Ulisses Massotti.

CCS - 12:- Inicia na rua Júlia Calhau Rodrigues próximo a rua Itapema. Segue pela rua Júlia Calhau Rodrigues até o cruzamento com a rua Osvaldo Tonini, onde deflete à esquerda, segue pela citada rua até atingir o cruzamento com a rua Ângelo Marques Rosa.

CCS - 13:- Inicia no cruzamento da rua José Dal Corso com a estrada municipal JGR-369 – Doutor Sebastião Paes de Almeida. Segue pela rua José Dal Corso até atingir o cruzamento com a rua João Botelho.

CCS - 14:- Inicia na rua José Dal Corso. Segue pela rua Francisco Sales Pires cruzando as ruas Gildo Bassani, e Angeloni até atingir o cruzamento com a rua Otávio Antoniacci.

CCS - 15:- Inicia na rua Julia Calhau Rodrigues na altura do nº 282, segue pela mesma onde cruza com as ruas Vereador José Pinto Catão, Oswaldo Tonini, Itapema, Alameda dos Silva, Dona Bartira, Januário Elizeu Navarro até atingir o cruzamento com a rua José Poltronieri.

CCS - 16:- Inicia no cruzamento da rua Santo Marmirolli com a rua Tavares, segue pela rua Santo Marmirolli em toda sua extensão até atingir o cruzamento com a ladeira Antônio Chaparin.

CCS - 17:- Inicia no cruzamento com a rua Gáspere com a avenida Cruzeiro do Sul, seguindo pela referida avenida Cruzeiro do Sul em toda sua extensão até atingir



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



a gleba de terras originárias do espólio de Yara e Lauro Navarro, matrícula nº 8.587 do O.R.I de Jaguariúna.

CCS – 18:- Inicia no cruzamento da rua Maranhão com a avenida Pacífico Moneda, seguindo pela referida avenida Pacífico Moneda onde cruza com a avenida Alexandre Marion, rua Pedro Lana até atingir o cruzamento com a estrada municipal a qual é continuação avenida Rinaldi.

CCS – 19:- Inicia no cruzamento da avenida Vicenzo Granguelli com a avenida Emilio Marconato, segue pela referida avenida Emílio Marconato cruzando com a avenida Batista Pina até atingir a Rodovia SP-340 – Governador Doutor Adhemar de Barros.

CCS – 20:- Inicia no cruzamento da rua Cândido Bueno com a rua Capitão Ulisses Masotti, seguindo pela referida rua Capitão Ulisses Masotti em toda sua extensão até atingir a praça Carlos Gomes.

CCS – 21:- Inicia no cruzamento da rua Rio Grande do Sul com a rua José Alves Guedes, segue pela citada rua Rio Grande do Sul, cruzando com as ruas Coronel Amâncio Bueno, Castro Alves, Fernando de Noronha, Pará, Silvia Bueno, Guanabara onde deflete a direita seguindo pela rua Ceará cruzando com a rua Rondônia, Minas Gerais, Espírito Santo até atingir o cruzamento com a rua Amazonas.

CCS – 22:- Inicia no cruzamento da rua Coronel Amâncio Bueno com a rua Joaquim Bueno seguindo pela referida rua Coronel Amâncio Bueno cruzando as ruas Paraná, Rio de Janeiro, Bahia, Mato Grosso, Santa Catarina, Rondônia, Alagoas e Duque de Caxias até atingir o cruzamento com a rua Rio Grande do Sul.

APA - ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

APA - 01:- Inicia em um ponto da rua Amoreira distante 50 metros antes da margem direita do rio Jaguari. Segue paralelamente a margem direita do rio Jaguari na distância de 861 metros onde, passa a seguir paralelamente a margem direita do mesmo Rio distante 20 metros até atingir o cruzamento com a ferrovia onde, deflete à esquerda, segue pela ferrovia, cruza o rio Jaguari e segue até atingir o ponto que dista 50 metros depois da margem esquerda do rio Jaguari; daí, deflete à esquerda, segue paralelamente a margem esquerda do Rio, cruza a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, a avenida Antartica, a ferrovia e a rua José Dias, indo encontrar a rua Júlia Calhau Rodrigues onde, segue por esta rua até o cruzamento com a rua

1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Dona Maria José. Deste ponto, passa a seguir pela estrada municipal JGR 348 na distância de 765 metros onde, deflete à esquerda com ângulo de 109° , cruza o Rio Jaguari e segue até atingir a sua margem direita; daí, deflete à esquerda segue pela margem direita do Rio até atingir uma ponte, que seria o prolongamento da avenida Antartica, onde deflete à direita com ângulo de 90° e segue na distância de 50 metros; daí, deflete à esquerda, segue paralelamente a margem direita do rio Jaguari até atingir a alameda dos Jasmins onde, segue pela citada Alameda e depois pela alameda das Gérberas; daí, deflete à esquerda, volta a seguir paralelamente a margem direita do rio Jaguari distante 50 metros, cruza a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros e continua até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de $0,901 \text{ km}^2$.

1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 - Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

ASSUNTO

PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ANEXO III- ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
LEI COMPLEMENTAR Nº

M. G. B. R.
Marcio Gustavo Bernardes Reis
 Prefeito Municipal



ESC

0

ESCALA

1 : 12.500

DATA

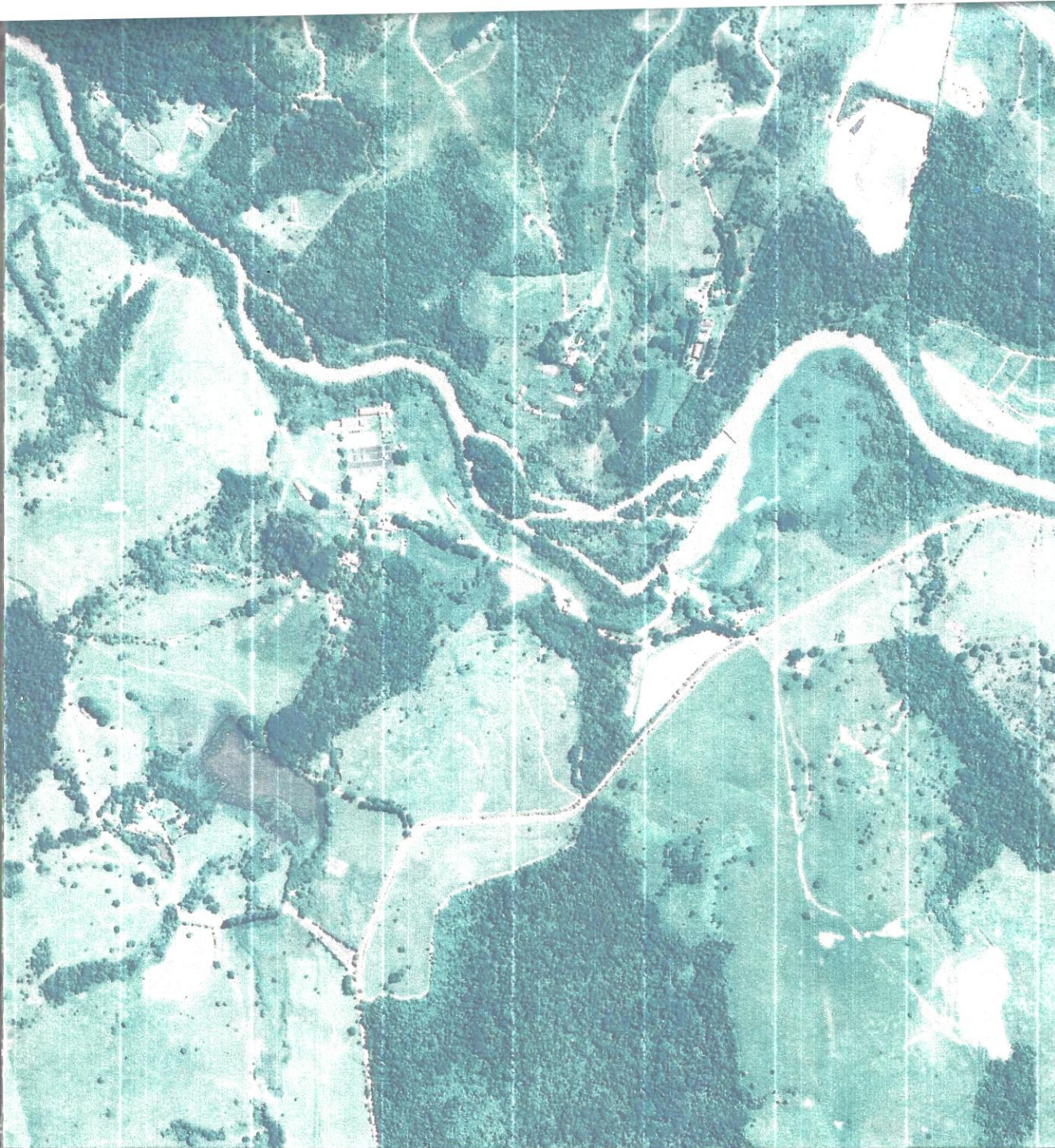
Março de 2.018

VISTO

DESENHO

FOLHA

2/2



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 - Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

ASSUNTO

PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ANEXO III- ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
LEI COMPLEMENTAR Nº

MP/37
Marcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal



ESC

ESCALA

1 : 12.500

DATA

Março de 2.018

VISTO

DESENHO

FOLHA

1/2



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

1 de 2



Ofício DER-nº 026/2018.

Jaguariúna, aos 12 de março de 2018.

Senhor Presidente:

Por meio deste, encaminhamos, conforme anexo, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, que altera, conforme especifica, a Lei Complementar Municipal nº 97/2004, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna.

Esta Prefeitura, através do Ofício nº 891/2017 – PRE, recebeu, da Presidência dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº 020/2017, de iniciativa dos Nobres Vereadores Ângelo Roberto Torres e Alfredo Chiavegato Neto, que, conforme razões de interesse público já expostas, foi vetado totalmente pelo Executivo.

Entretanto, esta Prefeitura também vinha desenvolvendo estudos técnicos a fim de alterar a LC 97/2004, no que concerne à zona central, corredor de comércio e serviços, zona predominantemente residencial e zona de turismo e lazer.

Sendo assim, tem, a presente propositura, o condão de, com a devida vênua dessa Egrégia Casa de Leis, manter a redação do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 020/2017, reduzindo, assim, a área mínima para o exercício da atividade da categoria Serviços Específicos (Serviços de Manutenção S3.05), além de, de uma forma mais limitada, a bem do crescimento ordenado e do interesse público:

- 1- ampliar a Zona Comercial – ZC;
- 2- aumentar o número de Corredores de Comércio e Serviços – CCS;
- 3- prever a categoria S3.01 na Zona de Turismo e Lazer – ZTL;
- 4- diminuir a Zona Predominantemente Residencial – ZPR.

Sobreleva destacar, porque oportuno, que a ampliação do número de CCS's facilitará a efetiva implantação de comércio e serviços.

Além do que, também diminuimos áreas mínimas para os seguintes Comércios e Serviços Específicos: Comércio Varejista de Âmbito Geral, em especial, Comércio de Gêneros Alimentícios de Âmbito Específico (C2.02), tais como, choperias, restaurantes, churrascarias, pizzarias, cantinas e assemelhados; Serviços Específicos, em especial, Serviços de Recreação e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



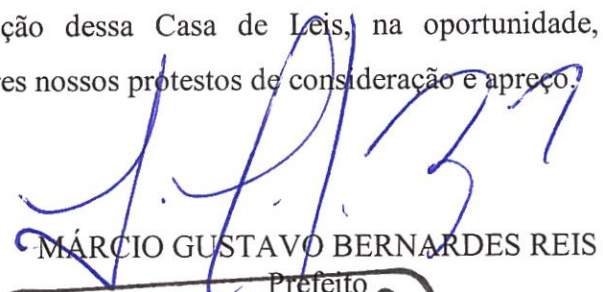
Diversão (S3.02), tais como, clubes associativos, discotecas, casas de diversões eletrônicas, casas de shows, boliches, salões de festa, bufês, quadras de esportes, estádios, academias de ginástica, cinemas, museus, teatros, circos, parques de diversão e assemelhados; e Serviços Pesados (S3.04), tais como, transportadoras, marcenarias, depósitos de madeira, serralherias, gráficas de pequeno porte, depósitos de GLP, garagens de ônibus e caminhões e assemelhados.

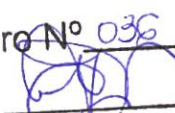
As reduções justificam-se face à tendência de crescimento da cidade, uma vez que os bairros necessitam ter estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços a bem da própria população local.

Essa providência desafoga os grandes centros e leva oportunidades aos pequenos e médios comerciantes e prestadores de serviço a fim de atuarem nos bairros, além de promover o crescimento e expansão do comércio e serviços, no entanto, destinando locais para esse crescimento esperado e ordenado.

As alterações acima mencionadas estão dispostas nos Anexos I, II e III, do projeto de lei complementar, que, acreditamos, serão bem acolhidas por esse Preclaro Legislativo, culminando com sua aprovação.

Esperando contar com a aprovação dessa Casa de Leis, na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos protestos de consideração e apreço.


MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

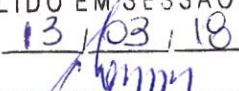
| | |
|------------------|---|
| PROTOCOLO | |
| Nº de Ordem | 373 |
| Fis. Nº | 067 |
| Livro Nº | 036 |
| 12/03/2018 |  |
| SECRETARIA | |

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

LIDO EM SESSÃO
DE 13/03/18

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 14 de março de 2018

Ofício n.º 187/2018.-PRE

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o **Projeto de Lei Complementar nº 002/2018**, do Executivo Municipal, que altera, conforme especifica, a Lei Complementar Municipal nº 97/2004, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna, lido em Sessão Ordinária, realizada aos 13 de março do corrente, por esta Casa de Leis.

Limitados ao exposto, apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distintíssima consideração.

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

Presidente

Ao Senhor

Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo

Presidente da Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação

Jaguariúna – S.P.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 14 de março de 2018.

Exmo Senhor Rodrigo da Silva Blanco

**DD. Vereador e Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Uso,
Ocupação e Parcelamento do Solo da Câmara Municipal de Jaguariúna**

Prezado Senhor,

Tramita nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, Altera conforme especifica, a Lei Complementar nº 97/2004, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna.

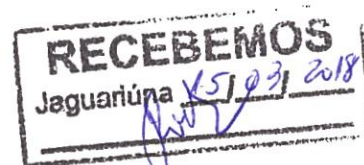
Para tanto, requeremos que a Comissão de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, convoque audiência pública com o intuito de discutir o projeto supra. Fazemos isso e pedimos a maior brevidade possível para que ocorra a referida audiência pública.

Sem mais para o momento, e aguardando o pronto atendimento da solicitação, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.



Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Comissão Permanente de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parlamento do Solo

Jaguariúna, 19 de abril de 2018

Ao Senhor

Vereador Romilson Nascimento Silva

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente

Solicitamos de Vossa Excelência a convocação de Audiência Pública para análise do **Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, do Executivo Municipal**, que altera, conforme especifica, a Lei Complementar Municipal nº 97/2004, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna, na data de **09 de maio do corrente ano, quarta-feira, às 18:30 horas**, no Plenário da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

VEREADOR RODRIGO DA SILVA BLANCO
Presidente

VEREADOS CRISTIANO JOSÉ CECON
Vice-Presidente

VEREADOR JOSÉ MUNIZ
Secretário

PROTOCOLO

Nº de Ordem 598

Fls. Nº 088 Livro Nº 036

23/04/18 Quívio

Secretária



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018.- DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018.-

ROMILSON NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V), expede o presente Edital de Convocação para a **Audiência Pública nº 002/2018**, a ocorrer no dia **9 de maio de 2018 (quarta-feira)**, às **18:30 horas**, na **Sala das Sessões da Câmara Municipal** para estudos do seguinte:

Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, do Executivo Municipal, que altera, conforme especifica, a Lei Complementar nº 97/2004, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna.

Fica encarregada de assumir os trabalhos da referida Audiência Pública, a Comissão Permanente de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.

Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 24 de abril de 2018


VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente



Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

CONVITE

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, convida para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para estudos do projeto abaixo relacionado, que ocorrerá no próximo dia **09 de maio de 2018** (quarta-feira), às 18h30, na Sala das Sessões da Câmara Municipal:

Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, do Executivo Municipal, que altera, conforme especifica, a Lei Complementar nº 97/2004, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna.

Câmara Municipal de Jaguariúna, abril de 2018


VEREADOR RODRIGO DA SILVA BLANCO
Presidente da Comissão Permanente
de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

reador
Lopes da Silva

Nesta

Ao Senhor Vereador
Alfredo Chavegato Neto

Nesta

Ao Senhor Vereador
Angelo Roberto Torres

Nesta

A Senhora Vereadora
Cassia Murer Montagner

Nesta

Ao Senhor Vereador
Cristiano José Ceccon

Nesta

Ao Senhor Vereador
David Hilário Neto

Nesta

A Senhora Vereadora
Inalda Lúcio B. Santana

Nesta

o Senhor Vereador
José Muniz

Nesta

Senhor Vereador
Carlos de Campos

Vereador
Silva Blanco

ento Silva

Ao Senhor Vereador
Alfredo Chavegato Neto

Nesta

Ao Senhor Vereador
Angelo Roberto Torres

Nesta

A Senhora Vereadora
Cassia Murer Montagner

Nesta

Ao Senhor Vereador
Cristiano José Ceccon

Nesta

Ao Senhor Vereador
David Hilário Neto

Nesta

A Senhora Vereadora
Inalda Lúcio B. Santana

Nesta

o Senhor Vereador
José Muniz

Nesta

Senhor Vereador
Carlos de Campos

Vereador
Silva Blanco

ento Silva

Ao
Jaguariúna/SP
Jornal de Jaguariúna – JJ

Nesta

Ao

Conselho Municipal de Saúde

Nesta

A
Nesta
Secretaria de Gestão Ambiental

Nesta

A

Secretaria de Desenv. Econômico e Social

Nesta

Nesta

A

Secretaria de Segurança Pública

Nesta

Nesta

Ao

Departamento de Comunicação

Ao
13820000-Jaguariúna SP
Sindicato dos Servidores Públicos Mu

Nesta

Ao Senhor Vereador
Walter Luis Tozzi de Camargo

Nesta

A Senhora Vereadora
Tais Camellini Esteves



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



28 de Abril de 2018



28 DE ABRIL DE 2018



PODER LEGISLATIVO - PUBLICAÇÕES OFICIAIS

PODER EXECUTIVO - PUBLICAÇÕES OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

CONVITE

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, convida toda população para a AUDIÊNCIA PÚBLICA para estudos do projeto abaixo relacionado que ocorrerá no próximo dia 09 de maio de 2018 (quarta-feira), às 18h30, na Sala das Sessões da Câmara Municipal:

Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, do Executivo Municipal, que altera, conforme específica, a Lei Complementar nº 97/2004, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna.

Câmara Municipal de Jaguariúna, abril de 2018

VEREADOR RODRIGO DA SILVA BLANCO
Presidente da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

mento do Solo
EDITAL DE CO
DE AUDIÊNCIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP/ SÃO PAULO

ROMILSON NA EDITAL Nº 0010/ 2018
da Câmara Mur PROCESSO SELETIVO 002/2018

São Paulo, etc. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SÃO CONFERIDAS, MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM RESOLUÇÃO Nº 06 NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO (artigo 71, inciso

de Convocação A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 002/2018, a occ de JAGUARIÚNA torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de (quarta-feira), à Alfabetização voluntários para o Programa Mais Sessões da Câmara de Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 seguinte: de fevereiro de 2018.

Projeto de Lei C 1. DO PROGRAMA:

Executivo Munic 1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

Fica encarregad 1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO

- Professores disponíveis de
- Professores de carga horária
- Estudantes regularmente matriculados
- Professores nível médio;
- Estudantes de cursos federais e/ou particulares;
- Pessoas físicas e jurídicas que possam apoiar a alfabetização.

4. DAS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. O assistente social professor alfabetizador atuará em unidades escolares vulneráveis conforme esta Portaria.

4.2. O assistente social atuará em dois tipos de Unidades (período de 10h) (horas)

4.3. Os atendimentos em escolas vulneráveis serão em combinação, não fixando horas semanais.

4.4. Considera-se atividade de alfabetização aquela de natureza voluntária, conforme Lei nº 9.608/1998 – Lei do Serviço Voluntário, que tenha objetivos científicos, recreativos, culturais e inclusive mutualistas.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



28 de Abril de 2018

IMPrensa Oficial do Município de Jaguariúna

20

PODER LEGISLATIVO - PUBLICAÇÕES OFICIAIS

www.jaguariuna.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE
MEIO AMBIENTE, USO, OCUPAÇÃO E
PARCELAMENTO DO SOLO

CONVITE

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, convida toda população para a AUDIÊNCIA PÚBLICA para estudos do projeto abaixo relacionado que ocorrerá no próximo dia 09 de maio de 2018 (quarta-feira), às 18h30, na Sala das Sessões da Câmara Municipal:

Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, do Executivo Municipal, que altera, conforme específica, a Lei Complementar nº 97/2004, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna.

Câmara Municipal de Jaguariúna, abril de 2018

VEREADOR RODRIGO DA SILVA BLANCO

mento do Solo
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018.-
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018.-

ROMILSON NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V), expede o presente Edital de Convocação para a Audiência Pública nº 002/2018, a ocorrer no dia 9 de maio de 2018 (quarta-feira), às 18:30 horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal para estudos do seguinte:

Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, do Executivo Municipal, que altera, conforme específica, a Lei Complementar nº 97/2004, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna.

Fica encarregada de assumir os trabalhos da referida Audiência Pública, a Comissão Permanente de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.
Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 24 de abril de 2018

Presidente

Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA
VENTURINI
Diretora Geral

PORTARIA Nº 032/2018.-

Dá nova redação ao Art. 2º, acrescentando parágrafo, da Portaria nº 008/2018, que fixa a cota de fotocópias/impressão e o número de franquias postais mensais e outros a serem destinadas aos Vereadores.

ROMILSON NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ex-vi do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. O Parágrafo Único do artigo 2º da Portaria nº 008/2018, passa a vigorar como § 1º e fica acrescido o § 2º ao mesmo artigo, com

"Art. 2º. A cota mensal de fotocópia e impressão, para cada Vereador, é fixada em 350 (trezentas e cinquenta), não cumulativa no caso de não ser utilizado no mês o número máximo aqui fixado.

§ 1º – Para a utilização das máquinas fotocopadoras, será dada prioridade aos serviços internos da Câmara Municipal.
§ 2º - Se a cota estipulada no "caput" se esgotar antes do término do mês em questão, o Vereador fará um pedido ao Fiscal de Contrato, que poderá acrescentar mais 150 (cento e cinquenta) impressões/fotocópias ao número fixado, porém, se ainda esta quantia não for suficiente, a solicitação para novo acréscimo deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 24 de abril de 2018

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente
Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.
ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA



Ao
Conselho Tutelar de Jaguariúna
Nesta

Ao
Cons.Mun. de Defesa do Meio Ambiente -
Nesta

À
Secretaria de Obras e Serviços
Nesta

À
Secretaria de Planejamento e Habitação
Nesta

À Senhora
Andréa Dias Lizun Bergamasco
Secretária de Assistência Social
Nesta

À Senhora
Maria das Graças Hansen Albaran Santos
Secretária de Turismo e Cultura
Nesta

À Senhora
Cristina Pinto Catão B. Hosikawa
Secretária de Educação
Nesta

À Senhora
Cristina Ap. Rossi Serra
Secretária de Governo e Finanças
Nesta

Ao Senhor
Valdir Parisi
Secretário de Governo
Nesta

Ao Senhor
Rafael da Silva Blanco
Secretário de Esportes e Lazer
Nesta

À
Rádio FM Estrela
Av. Marginal, 600 - Centro
13820-000 – Jaguariúna/SP

Ao Senhor
Fabiano Augusto Rodrigues Urbano
Secretário de Negócios Jurídicos
Nesta

À Senhora
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete
Nesta

À Senhora
Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Secretária de Saúde
Nesta

À Senhora
Flora Maria Bernardes Reis
Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Nesta

Ao
Conselho Municipal de Educação
R: XV de Novembro, 563 – Santa Cruz
13820-000 – Jaguariúna – SP

Ao
Conselho Municipal de Segurança
Pça Peru, 141, Bairro Nova Jaguari
13820- 000 – Jaguariúna – SP

Ao Senhor
Antonio Araújo Cavalcanti
Sargento do 26º Batalhão do Interior
Nesta

Ao Senhor
1º Ten.PM Luis Gustavo Ap. Tuckumantel
Comandante do 1º PEL/PM
Nesta

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Nesta

À Senhora
Rita de Cássia Siste Bergamasco
Vice Prefeita
Nesta

Ao Senhor
Josino José da Silva
Secretário de Mobilidade Urbana
Jaguariúna/SP.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Sergio Luís Caldas Spina
Promotor de Justiça
Jaguariúna/SP.

À Senhora
Dra. Flávia Travaglini Zulian
Promotora de Justiça
Jaguariúna/SP.

À
Rádio Nova Sertaneja
R: Amapá, 43 – Centro
13820-000 – Jaguariúna/SP

A Senhora
Juliana Belinatti Menardo
Delegada Titular de Jaguariúna
Nesta

À
APAE – Assoc. Pais Amigos Excepcionais
R: Amazonas, 1296- Mauá I
13820-000 Jaguariúna SP.

À
Associação Amigos do Padre Gomes
Rua Cel. Amâncio Bueno, 473- Centro
13820-000 Jaguariúna SP.

Ao Senhor
Wilson Melilo
Pres. do Centro Equoterapia de Jaguariúna
Cx Postal 62
13820-000 Jaguariúna SP.

À Senhora
Dra. Renata Stela Quirino Malachias
Dir. Pres. Associação Santa Maria de Saúde-
ASAMAS -Hospital “Walter Ferrari”
13820-000 Jaguariúna SP.

À
Superintendência Técnica da Associação
Santa Maria de Saúde - ASAMAS –
R: Amazonas, 08- Dom Bosco
13820-000 Jaguariúna SP.

Ao Senhor
Manoel Alberto Barreiros Azevedo
Superintendente Admin. e Financeiro da
Associação Santa Maria de Saúde- ASAMAS
13820-000 Jaguariúna SP.

À Sua Excelência a Senhora
Dra. Ana Paula Colabono Arias
Juíza da 2ª Vara da Comarca de
Jaguariúna/SP.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Marcelo Forli Fortuna
Juíz da 1ª Vara da Comarca
Jaguariúna/SP.

À Senhora
Elizete Moura
Diretora do Ofício Judicial-
Fórum de Jaguariúna
13820-000 Jaguariúna SP.

À Senhora
Maria do Carmo Santiago Leite
Presidente da OAB de Jaguariúna
R: Joaquim Bueno 1273 Centro
13820-000 – Jaguariúna – SP



Ao Senhor
Prof. Dr. Ricardo Jorge Tannus
Diretor Geral FAJ - Faculdade de Jaguariúna
R. Amazonas, 504 – Br. Dom Bosco
13820-000 – Jaguariúna/SP.

Ao Senhor
Flávio Fernandes Pacetta
Diretor da FAJ- Faculdade de Jaguariúna
R: Amazonas, 504
13820-000 Jaguariúna SP.

Ao Senhor
Beniamino Fábio Di Gióia
Diretor da Escola SENAI
Rua Anésia Venturini Zani, 62 - Centro
13820-000 – Jaguariúna/SP.

À Senhora
Zaira Palermo Bodini
Representante do Centro de Prof. Paulista
R. Cândido Bueno, 1073 – Aptº 22 - Centro
13820-000 – Jaguariúna/SP.

Ao Senhor
José Luciano de Souza
Pres. AJJA- Assoc. Jaguariunense de Jovens
Aprendizes e Presidente Rotary Club
R: Rio Grande do Sul, 488- Jardim Sonia
13820-000 Jaguariúna S.P.

Ao Senhor
Paul Van Opstal
Pres. Do Projeto Lar Feliz
Estância Recanto Alvorada-Br. Borda da Mata
13820-000 Jaguariúna SP.

Ao Senhor
Tomaz de Aquino Pires
Coordenador da Casa da Memória
Padre Antonio Joaquim Gomes
Nesta

Ao Senhor
Dr. Elmir Kalil Abi Chedid
Dir. Estâncias Metrópolis Turismo e Viação
Ltda e da Expresso Met. e Viagens Ltda.
Rua Testa, 280 – Jd. São Sebastião
13.820-000 - Jaguariúna – S.P.



Ao Senhor
Reinaldo Vitório Chiavegato
Pres. da ACIJ- Associação Comercial
Industrial de Jaguariúna
R: Julia Bueno, 651 - Centro
13820-000 Jaguariúna SP.

Ao Senhor
Wilson Roberto Pezzo
Pres. APAE- Assoc. Pais Amigos dos Excepcionais
R: Amazonas, 1296- Mauá I
13820-000 Jaguariúna SP.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Ofício SEGOV-nº 0290/2018.

Jaguariúna, aos 27 de abril de 2018.

Ref.: Audiência pública acerca do Projeto de Lei Complementar nº 002/2018 – altera LC 97/2004 sobre a lei de parcelamento, ordenamento, uso e ocupação do solo.

Excelentíssimo Senhor Vereador:

Através deste, informamos que os servidores abaixo nominados participarão da audiência pública no próximo dia 09, acerca do Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, de autoria do Executivo, que altera a Lei Complementar 97/2004 (parcelamento, ordenamento, uso e ocupação do solo):

- Secretário RÔMULO AUGUSTO ARSUFÍ VIGATTO
- Diretor CAIO DUARTE BACCARELLI DE CAMPOS SOUZA
- Diretor ICARO BIOTTO BATTONI
- Fiscal FERNANDO HENRIQUE GROU

Esperando ter atendido o solicitado por essa Casa de Leis, na oportunidade, renovamos nossos protestos de alta consideração.



MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR RODRIGO DA SILVA BLANCO

DD. Presidente da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo da Câmara do Município de Jaguariúna

NESTA

| | |
|-------------------|---|
| PROTOCOLO | |
| Nº de Ordem | <u>630</u> |
| Fls. Nº | <u>091</u> Livro Nº <u>036</u> |
| <u>03/05/2018</u> |  Secretária |



CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2018.-
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

ROMILSON NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V) expede o presente Edital de Convocação para a Audiência Pública nº 003/2018, a ocorrer no dia 23 de maio de 2018 (quarta-feira), às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, para estudos de assuntos relacionados à Segurança Pública no Município de Jaguariúna, entre eles a criação de um Plano Integrado de Segurança Pública.

Fica encarregada de assumir os trabalhos de referida Audiência Pública, a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação. Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 27 de abril de 2018

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente

Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE
MEIO AMBIENTE, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

CONVITE

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, convida toda

população para a AUDIÊNCIA PÚBLICA para estudos do projeto abaixo relacionado que ocorrerá no próximo dia 09 de maio de 2018 (quarta-feira), às 18h30, na Sala das Sessões da Câmara Municipal:

Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, do Executivo Municipal, que altera, conforme específica, a Lei Complementar nº 97/2004, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna.

Câmara Municipal de Jaguariúna, abril de 2018

VEREADOR RODRIGO DA SILVA BLANCO
Presidente da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018.-
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018.-

ROMILSON NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V), expede o presente Edital de Convocação para a Audiência Pública nº 002/2018, a ocorrer no dia 9 de maio de 2018 (quarta-feira), às 18:30 horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal para estudos do seguinte:

Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, do Executivo Municipal, que altera, conforme específica, a Lei Complementar nº 97/2004, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna.

Fica encarregada de assumir os trabalhos de referida Audiência Pública, a Comissão Permanente de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo. Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 24 de abril

de 2018

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente

Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2018

Termo Aditivo nº 004/2018.
1º Aditamento ao CONTRATO Nº 009/2017.
EMBASAMENTO LEGAL:
Decorrente de contratação: Licitação modalidade Carta Convite nº 004/2017 e fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal, art. 65, II "d" da Lei 8.666/93 e previsão Contratual em sua cláusula III – preços item 3.2.
VIGENTE até 20/08/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Jaguariúna
CONTRATADO: Auto Posto São João
OBJETO: Aquisição de combustível, para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária classificada 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

PREÇO:

- O valor unitário contratado de R\$ 3,659 (três reais seiscentos e cinquenta e nove centavos) fica alterado para R\$ 3,999 (três mil, novecentos e noventa e nove centavos), um acréscimo de 9,29215%.

- O valor global estimado para 12 meses passará de R\$ 14.489,64 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 15.275,04 (quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), um reflexo de 9,29215% de aumento

contratual.

ASSINAM: Presidente/Vereador Romilson Nascimento Silva e Representante legal Senhor Gil do Gardinalli.
Jaguariúna, 23 de março de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2018
3º Aditamento ao CONTRATO Nº 009/2015
Decorrente de contratação: Pregão Presencial 001/2015, e fundamentado no art. 57, II da Lei 8.666/93, também previsto na cláusula 7.2 – Vigência do Contrato 009/2015 e Ato da Mesa nº 004/2018.

VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, vigendo de 27/04/2018 à 26/04/2019.

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Jaguariúna
CONTRATADO: Vegas Card Do Brasil Cartões De Crédito Ltda – EPP.

OBJETO: Prestação de serviço de gerenciamento, implementação, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões de VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO, através de cartões magnéticos com tecnologia on-line, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e refeições prontas, através de rede de estabelecimentos credenciados conforme demanda, destinados aos servidores e estagiários ativos da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

Dotação Orçamentária: Ficha 10 – 3.3.90.39.40 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Global: O valor do presente termo será sem desconto em R\$ 371.894,40 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) e com desconto de taxa administrativa de – 5,71% em R\$ 350.659,23 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

Assinam: Presidente/Vereador Romilson Nascimento Silva e Representante legal Sr. Gustavo Sartori.

Jaguariúna, 23 de abril de 2018.





CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2018.-
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

ROMILSON NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V) expede o presente Edital de Convocação para a Audiência Pública nº 003/2018, a ocorrer no dia 23 de maio de 2018 (quarta-feira), às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, para estudos de assuntos relacionados à Segurança Pública no Município de Jaguariúna, entre eles a criação de um Plano Integrado de Segurança Pública.

Fica encarregada de assumir os trabalhos de referida Audiência Pública, a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação. Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 27 de abril de 2018

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente

Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora GeralCOMISSÃO PERMANENTE DE
MEIO AMBIENTE, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

CONVITE

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, convida toda

população para a AUDIÊNCIA PÚBLICA para estudos do projeto abaixo relacionado que ocorrerá no próximo dia 09 de maio de 2018 (quarta-feira), às 18h30, na Sala das Sessões da Câmara Municipal:

Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, do Executivo Municipal, que altera, conforme específica, a Lei Complementar nº 97/2004, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna.

Câmara Municipal de Jaguariúna, abril de 2018

VEREADOR RODRIGO DA SILVA BLANCO
Presidente da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018.-
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018.-

ROMILSON NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V), expede o presente Edital de Convocação para a Audiência Pública nº 002/2018, a ocorrer no dia 9 de maio de 2018 (quarta-feira), às 18:30 horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal para estudos do seguinte:

Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, do Executivo Municipal, que altera, conforme específica, a Lei Complementar nº 97/2004, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna.

Fica encarregada de assumir os trabalhos da referida Audiência Pública, a Comissão Permanente de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo. Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 24 de abril

de 2018

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente

Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2018

Termo Aditivo nº 004/2018.
1º Aditamento ao CONTRATO Nº 009/2017.
EMBASAMENTO LEGAL:
Decorrente de contratação: Licitação modalidade Carta Convite nº 004/2017 e fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal, art. 65, II "d" da Lei 8.666/93 e previsão Contratual em sua cláusula III – preços item 3.2.
VIGENTE até 20/08/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Jaguariúna

CONTRATADO: Auto Posto São João
OBJETO: Aquisição de combustível, para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária classificada 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

PREÇO:
• O valor unitário contratado de R\$ 3,659 (três reais seiscentos e cinquenta e nove centavos) fica alterado para R\$ 3,999 (três mil, novecentos e noventa e nove centavos), um acréscimo de 9,29215%.

• O valor global estimado para 12 meses passará de R\$ 14.489,64 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 15.275,04 (quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), um reflexo de 9,29215% de aumento

contratual.

ASSINAM: Presidente/Vereador Romilson Nascimento Silva e Representante legal Senhor Gil do Gardinalli.
Jaguariúna, 23 de março de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2018
3º Aditamento ao CONTRATO Nº 009/2015
Decorrente de contratação: Pregão Presencial 001/2015, e fundamentado no art. 57, II da Lei 8.666/93, também previsto na cláusula 7.2 – Vigência do Contrato 009/2015 e Ato da Mesa nº 004/2018.

VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, vigendo de 27/04/2018 à 26/04/2019.

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Jaguariúna

CONTRATADO: Vegas Card Do Brasil Cartões De Crédito Ltda – EPP.

OBJETO: Prestação de serviço de gerenciamento, implementação, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões de VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO, através de cartões magnéticos com tecnologia on-line, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e refeições prontas, através de rede de estabelecimentos credenciados conforme demanda, destinados aos servidores e estagiários ativos da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

Dotação Orçamentária: Ficha 10 – 3.3.90.39.40 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Global: O valor do presente termo será sem desconto em R\$ 371.894,40 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) e com desconto de taxa administrativa de – 5,71% em R\$ 350.659,23 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

Assinam: Presidente/Vereador Romilson Nascimento Silva e Representante legal Sr. Gustavo Sartori.

Jaguariúna, 23 de abril de 2018.





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PAUTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ESTUDOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 2018, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ALTERA, CONFORME ESPECIFICA, A LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2004, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E O ORDENAMENTO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, REALIZADA AOS 9 DE MAIO ÀS 18:30 HS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

- O Sr. Presidente da Câmara Municipal faz a abertura da Audiência Pública, passando os trabalhos da mesma para o Presidente da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo;
- O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, Vereador Rodrigo da Silva Blanco, convida os demais membros da Comissão para fazerem parte da Mesa, os Srs. Cristiano José Cecon, Vice Presidente, e José Muniz, Secretário, e explica o procedimento para a realização da referida Audiência
- O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo explica o procedimento para a realização da referida Audiência.
 - O Representante do Executivo terá vinte minutos para fazer a explanação a respeito do Projeto de Lei;
 - os Vereadores poderão usar a palavra por cinco minutos, na tribuna, tendo o Executivo o mesmo tempo para responder, facultadas as réplicas e tréplicas;
 - as pessoas presentes na Assembléia também poderão usar a palavra por cinco minutos, desde que, devidamente inscritas, junto às Secretárias da Câmara presentes na Assembléia;
- O Sr. Presidente determina a leitura do:
- **Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, do Executivo Municipal**, que altera, conforme especifica, a Lei Complementar nº 97/2004, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna.
- Dá a palavra aos expositores do Executivo Municipal;
.....
.....
- Deixa livre a palavra aos inscritos, pela ordem, que terão no máximo, 5 minutos para uso da palavra.
.....
.....
- Palavras do Sr. Presidente.
- Encerramento da Audiência Pública.

Secretaria da Câmara Municipal, 9 de maio de 2018


Alzira Eldani de Campos Souza Venturini
Diretora Geral



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 026/2018.

Jaguariúna, aos 12 de março de 2018.

Senhor Presidente:

Por meio deste, encaminhamos, conforme anexo, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, que altera, conforme especifica, a Lei Complementar Municipal nº 97/2004, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna.

Esta Prefeitura, através do Ofício nº 891/2017 – PRE, recebeu, da Presidência dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº 020/2017, de iniciativa dos Nobres Vereadores Ângelo Roberto Torres e Alfredo Chiavegato Neto, que, conforme razões de interesse público já expostas, foi vetado totalmente pelo Executivo.

Entretanto, esta Prefeitura também vinha desenvolvendo estudos técnicos a fim de alterar a LC 97/2004, no que concerne à zona central, corredor de comércio e serviços, zona predominantemente residencial e zona de turismo e lazer.

Sendo assim, tem, a presente propositura, o condão de, com a devida vênia dessa Egrégia Casa de Leis, manter a redação do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 020/2017, reduzindo, assim, a área mínima para o exercício da atividade da categoria Serviços Específicos (Serviços de Manutenção S3.05), além de, de uma forma mais limitada, a bem do crescimento ordenado e do interesse público:

- 1- ampliar a Zona Comercial – ZC;
- 2- aumentar o número de Corredores de Comércio e Serviços – CCS;
- 3- prever a categoria S3.01 na Zona de Turismo e Lazer – ZTL;
- 4- diminuir a Zona Predominantemente Residencial – ZPR.

Sobreleva destacar, porque oportuno, que a ampliação do número de CCS's facilitará a efetiva implantação de comércio e serviços.

Além do que, também diminuimos áreas mínimas para os seguintes Comércios e Serviços Específicos: Comércio Varejista de Âmbito Geral, em especial, Comércio de Gêneros Alimentícios de Âmbito Específico (C2.02), tais como, choperias, restaurantes, churrascarias, pizzarias, cantinas e assemelhados; Serviços Específicos, em especial, Serviços de Recreação e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Diversão (S3.02), tais como, clubes associativos, discotecas, casas de diversões eletrônicas, casas de shows, boliches, salões de festa, bufês, quadras de esportes, estádios, academias de ginástica, cinemas, museus, teatros, circos, parques de diversão e assemelhados; e Serviços Pesados (S3.04), tais como, transportadoras, marcenarias, depósitos de madeira, serralherias, gráficas de pequeno porte, depósitos de GLP, garagens de ônibus e caminhões e assemelhados.

As reduções justificam-se face à tendência de crescimento da cidade, uma vez que os bairros necessitam ter estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços a bem da própria população local.

Essa providência desafoga os grandes centros e leva oportunidades aos pequenos e médios comerciantes e prestadores de serviço a fim de atuarem nos bairros, além de promover o crescimento e expansão do comércio e serviços, no entanto, destinando locais para esse crescimento esperado e ordenado.

As alterações acima mencionadas estão dispostas nos Anexos I, II e III, do projeto de lei complementar, que, acreditamos, serão bem acolhidas por esse Preclaro Legislativo, culminando com sua aprovação.

Esperando contar com a aprovação dessa Casa de Leis, na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos protestos de consideração e apreço.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2018.

Altera, conforme especifica, a Lei Complementar Municipal nº 97/2004, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O item 5, da alínea “c”, do inciso III, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 97, de 20 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis Complementares Municipais nºs 112, de 15 de maio de 2006, 124, de 14 de maio de 2007, 128, de 11 de outubro de 2007, 140, de 21 de maio de 2008, 162, de 05 de abril de 2010, 205, de 19 de janeiro de 2012, 232, de 06 de junho de 2013, 233, de 02 de setembro de 2013, 245, de 17 de dezembro de 2013, 248, de 26 de dezembro de 2013, 254, de 22 de maio de 2014, 292, de 28 de setembro de 2017, e 297, de 16 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º ...

...

III - ...

c) ...

5) S3.05 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: tais como, oficinas mecânicas de reparo e pintura de veículos de passeios e utilitários e assemelhados; bem como, lava rápidos de veículos.”

Art. 2º Os Anexos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 97, de 20 de dezembro de 2004, ficam substituídos pelos que acompanham esta lei complementar, desta fazendo parte integrante.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 12 de março de 2018.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ESTUDOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 2018, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ALTERA, CONFORME ESPECIFICA, A LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2004, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E O ORDENAMENTO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, REALIZADA AOS 9 DE MAIO DE 2018, ÀS 18:30 HS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | ASSINATURA |
|-----------------------------|---------------------------------|--------------|
| Rodrigo Branco Mendes | Vereador | [Assinatura] |
| Walter Lopez | Vereador | [Assinatura] |
| AFCASSO L. SILVA | " | [Assinatura] |
| Tred | VEREADOR | [Assinatura] |
| ICARO BRATTONI | DIR. FISCALIZAÇÃO | [Assinatura] |
| FERNANDO GROSU | ESGAL | [Assinatura] |
| WAGNER AP-FRANCATTO | Cidadão | [Assinatura] |
| LUIZ CARLOS DE CAMPOS | VEREADOR | [Assinatura] |
| Stéfano A. Wolner | Cidadão | [Assinatura] |
| Jacim Zaira | CIDADAÕ | [Assinatura] |
| Denise F. Grenbello | Prof.ª. UniFATS | [Assinatura] |
| ANGELIZ LUIZUTZ | VICE-ADDIR. | " |
| Sose Muniz | VEREADOR | [Assinatura] |
| Cassio Muniz | Vereadora | [Assinatura] |
| María Rita Elisa Inamoto | Presidente Sind. Serv. Joazeiro | [Assinatura] |
| [Assinatura] | | [Assinatura] |
| Fernanda Buss | Prof.ª. UniFATS | [Assinatura] |
| Adriano C. DA SILVA | CIDADAÕ | [Assinatura] |
| Antonio C. DA SILVA | CIDADAÕ | [Assinatura] |
| Alexandre Mendes | CIDADAÕ | [Assinatura] |
| Luana Cordeiro [Assinatura] | cidadaõ | [Assinatura] |
| | | |
| | | |



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ata da Audiência Pública para estudos do Projeto de Lei Complementar nº 002 de 2018, do Executivo Municipal, que altera, conforme especifica, a Lei Complementar nº 97/2004, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna, convocada através do Edital de Convocação nº 011/2018, de 24 de abril de 2018, realizada aos 9 de maio de 2018, às dezoito horas e trinta minutos, na Sala das Sessões Vereador "Reynaldo Chiavegato" da Câmara Municipal, localizada no Edifício Municipal Dr. Sebastião Paes de Almeida, nesta Cidade. Presidente Sr. Romilson Nascimento Silva. Vice-Presidente Sr. Afonso Lopes da Silva. Secretárias Sras. Cássia Murer Montagner e Inalda Lúcio de Barros Santana. Presentes os Srs. Vereadores: Afonso Lopes da Silva, Alfredo Chiavegato Neto, Ângelo Roberto Torres, Cássia Murer Montagner, José Muniz, Luiz Carlos de Campos, Rodrigo da Silva Blanco, Romilson Nascimento Silva e Walter Luís Tozzi de Camargo. Deixaram de comparecer os Srs. Cristiano José Cecon, David Hilário Neto, Inalda Lúcio de Barros Santana e Taís Camellini Esteves. Presentes, também, os Srs. Rômulo Augusto Arsufi Vigatto, Secretário Municipal de Planejamento Urbano, os Diretores de Departamento os Srs. Caio Duarte Baccarelli de Campos Souza e Ícaro Biotto Battoni e o Fiscal Fernando Henrique Grou, que foram designados pelo Poder Executivo Municipal para fazer as explanações a respeito do Projeto acima citado, os quais foram convidados para fazer parte da Mesa. Inclusive com estas autoridades, estavam presentes na Sala das Sessões aproximadamente vinte e cinco pessoas que constam da Lista de Presença anexada ao Processo. O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Romilson Nascimento Silva fez a abertura da Audiência Pública, passando os trabalhos da mesma para o Presidente da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, Sr. Rodrigo da Silva Blanco, que cumprimentou a todos, dando início à Audiência, convidando para compor a Mesa o Vereador José Muniz, Secretário, e comunicou que o Vice Presidente, Cristiano José Cecon estava ausente da Audiência por motivos particulares, e convidou, também, para compor a Mesa e agradecendo pela presença, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Rômulo Augusto Arsufi Vigatto, os Diretores de Departamento os Srs. Caio Duarte Baccarelli de Campos Souza e Ícaro Biotto Battoni e o Fiscal Fernando Henrique Grou; a seguir, o Sr. Presidente fez explicações sobre o transcorrer da Audiência, dizendo que os Vereadores poderiam usar a palavra por cinco minutos, na tribuna, tendo o Executivo o mesmo tempo para responder, facultadas as réplicas e tréplicas; as pessoas presentes na Assembléia também poderiam usar a palavra por cinco minutos, desde que, devidamente inscritas, junto às Secretárias da Câmara presentes na assembleia; e que as meninas da Secretaria estava ali, e se alguém da assembleia quisesse fazer alguma pergunta era só se inscrever com elas; a seguir, o Sr. Presidente fez a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, do Executivo Municipal, que altera, conforme especifica, a Lei Complementar nº 97/2004, que dispõe



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna. Terminada a leitura o Sr. Presidente, primeiramente, abriu a palavra para os representantes do Executivo, da Secretaria de Planejamento, para fazer as explicações a respeito do projeto e desejou boa reunião a todos; primeiramente, fez uso da palavra o senhor Rômulo Augusto Arsufi Vigatto que cumprimentou a todos, dizendo que eles estavam na Casa, naquela noite para debater aquela importante modificação na legislação de uso e ocupação do solo, dado como muito bem explicitado já no ofício de encaminhamento do projeto de lei, eles receberam um projeto de lei dos Vereadores Fred e Neguita, com redução das áreas de algumas atividades e eles, por bem, opinaram por uma forma técnica por veto total e eles compreenderam a sensibilidade da Prefeitura naquela questão e eles se propuseram aquele projeto, dado uma análise técnica, casando obviamente aquilo com a fiscalização tributária e de postura, ia passando dia a dia e, também, com a análise do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, adotaram expandir a Zona Comercial Central, a criação de novos Corredores de Comércio e Serviço, diminuição das Zonas Predominantemente Residenciais, das Zonas de Lazer, acrescentando uma atividade de serviço que não era prevista, então, ele gostaria que o Ícaro, Diretor de Fiscalização comentasse um pouco daquilo que foi vivenciado e depois o Caio e o Fernando Grou; a seguir, fez uso da palavra o senhor Ícaro Biotto Battoni, que cumprimentou a todos, cumprimentando, também, o pessoal que estava presente e que acabavam enfrentando alguns problemas com a legislação; e comentou que da fiscalização não havia muito o que falar, e era mais a demanda que eles enfrentavam diariamente lá, porque já existia a demanda há alguns anos, por conta da atual legislação não acompanhar o desenvolvimento do Município, ela acabava segurando um pouco as análises que tinham de novas empresas e, atualmente, a realidade do Município não acompanhava dois mil e quatro que foi quando aquela lei foi editada; disse que recebiam demanda dos escritórios de contabilidade, dos munícipes presentes e, principalmente, dos Vereadores, os quais sabiam melhor do que eles, que tinham uma demanda muito grande naquele aspecto de análise na questão da viabilidade; falou que tinham alguns representantes na Casa que tinham algumas empresas que já sofriam algum tempo com aquilo, que eles já estavam prometendo há algum tempo aquela revisão e por isso daquela revisão técnica que o Rômulo citou lá também e ficava evidente que aquela revisão era necessária, então, a Fiscalização apoiou o projeto, apoiou o estudo e no que fosse preciso estariam lá para ajudar a eles; a seguir, fez uso da palavra o senhor Caio Baccarelli de Campos Souza, dizendo que ele achava que o Rômulo e o Ícaro tinham falado bastante sobre o assunto e o estudo deles sempre teve como objetivo diminuir as áreas mínimas para o exercício de atividade, no entanto, sempre preocupados com o impacto de vizinhança que aquilo iria causar, tanto com relação à poluição visual, olfativa e sonora, e ele achava que esclarecia um pouco da preocupação deles, da preocupação com a Prefeitura em fomentar as



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



atividades econômicas, no entanto, sempre preocupados com a população; ele achava que era aquilo, que se resumia a aquilo; a seguir, o senhor Presidente perguntou se mais alguém queria fazer uso da palavra; pediu a palavra o senhor Luiz Carlos de Campos, que cumprimentou a todos, dizendo que fizeram um convite para o Wagner estar participando daquela audiência pública, o Wagner era morador do Bairro Floresta, e ele até gostaria que o Wagner passasse para todos, que era residencial lá e eles gostariam que uma faixa lá do bairro Floresta, que era o primeiro Bairro, o Floresta, o Bom Jardim e Santo Antonio do Jardim, de ficar uma área comercial; solicitou ao Wagner para ir lá fazer uma explanação e questionou se o problema do senhor Antonio estava resolvido com aquele projeto; a seguir, o senhor Presidente comunicou que quem quisesse fazer uso da palavra para que fizessem inscrição com a funcionária Creusa, para usar a tribuna; em seguida, fez uso da palavra o senhor Wagner Aparecido Francatto, munícipe, que cumprimentou a todos, dizendo que a pergunta era simples, que todo mundo falou a respeito da divisão de solo, só que eles não sabiam o que estava sendo modificado e ele morava no Floresta, e saiu um comentário de que poderia ser mudado alguma coisa lá e a intenção dele era mexer com GLP ou um outro comercio qualquer, só que falava que não poderia por causa, justamente, daquela lei e ele não sabia se o Floresta tinha sido incluído naquela lei, e estavam querendo mudar, então, se alguém pudesse esclarecer aquilo e se pudesse incluir, seria para ele muito interessante, e para outros que moravam lá, porque tinham três bairros grandes lá e precisava, também, asfalto e era uma cobrança a mais; a seguir, fez uso da palavra o senhor Romilson Nascimento Silva que cumprimentou a todos pedindo para que alguém esclarecesse com mais detalhes onde falava no texto: "além do que também diminuimos áreas mínimas para os seguintes comércios", ele queria que ficasse entendido a todos, quais eram as medidas que tinham, atualmente, e o que estavam mudando para ficar bem entendido por todos; disse que teve algumas reuniões com o Wagner, que foram algumas vezes no Planejamento com o Rômulo, com o Caio, tiveram algumas idas e vindas, algumas viabilidades, alguns lugares lá ele, realmente, tinha razão, e ele estava naquela luta junto também; solicitou ao Rômulo, se possível, para esclarecer de forma breve, o que tinham, atualmente, de área, metragem e o que iriam estar mudando, para ficar entendido para o povo, que estavam saindo de tal medida para tal medida; a seguir, o senhor Caio Duarte Baccarelli de Campos Souza disse que aquela explicação era um pouco longa; basicamente alteravam as áreas mínimas de algumas categorias de comércio e ele iria citar as categorias e falar quais as atividades: nas atividades de comércio C202, que era o comércio de gêneros alimentícios de âmbito específico, choperias, churrascarias, restaurantes, pizzarias, cantinas e assemelhados, disse que tinham alguns locais para área mínima para aquelas atividades que era de quinhentos metros, traduzindo em lotes urbanos que, normalmente, são de duzentos e cinquenta metros, a pessoa para exercer aquela atividade precisaria de dois lotes, o que, atualmente, eles entendiam que era uma



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



área equivocada, sendo que o zoneamento era justamente para permitir o comércio e o serviço no local, não teria sentido ter uma área tão grande, e aquilo aconteceu, também, na Zona Comercial e na Zona Comercial Central e outras alterações aconteceram na parte de serviço, basicamente de serviço de recreação e diversão que era o S202, os serviços pesados S304 e os serviços de manutenção, tais como oficinas de reparos em veículos de passeios e dos serviços pesados, transportadoras e marcenarias, depósitos de madeiras, serralherias, gráficas de pequeno porte, depósitos de GLP, garagens de ônibus, caminhões e assemelhados, todos sempre se preocupando com o impacto de vizinhança e para ele falar das alterações que foram feitas a cada zoneamento, ele achava que iria se prolongar muito no que ele tinha a dizer e talvez fosse mais fácil apresentarem as dúvidas das pessoas e eles responderiam de acordo com as dúvidas, então, a dúvida do Wagner, ele já poderia suscitar, que sim, iria poder desenvolver a atividade dele, que se ele não se enganava era S304 na Zona Predominantemente Residencial Dois que era o Floresta; a seguir, o senhor Presidente questionou se aquela direcionado no GLP, qual seria a área permitida, limite; o senhor Caio disse que tinham uma situação muito específica do depósito de GLP, a Zona Predominantemente Residencial Dois tinha uma característica diferente da Zona Predominante Residencial Um, os bairros que eram caracterizados pela ZPR2, normalmente, eram os bairros de chácaras, o Floresta, o Bom Jardim, o Santo Antonio do Jardim, as Chácaras Santo Antonio, que eram caracterizados por lotes com áreas maiores, e o lote mínimo, se ele não se enganava, era de quinhentos metros, mas tinham chácaras e a presença de atividades rurais muito grandes naqueles locais, então, a preocupação deles com relação a uma atividade que o próprio nome dizia que era um serviço pesado, fosse uma transportadora, fosse um depósito de GLP, com relação ao impacto era um pouco maior, então, naqueles casos era exigido uma área um pouco maior de setecentos e cinquenta metros; o senhor Presidente da Comissão perguntou se era aquilo que estava prevalecendo e se iria continuar os setecentos e cinquenta; o senhor Caio disse que, atualmente, se pedia mil metros a todas aquelas atividades, eles baixaram a área mínima, no entanto, como ele disse, com o cuidado sempre de não causar nenhum impacto com a vizinhança com relação a tráfego; o senhor Presidente disse que tinham alguns casos, fora do Wagner, que eram terrenos menores que tinha a procura deles, também, era para um terreno menor, de trezentos e setenta e cinco, de duzentos e cinquenta para cima, era menos que quinhentos; o senhor Caio disse que o caso do Wagner era um caso muito específico pela área que ele estava, no entanto, em outras áreas, nos bairros normais que eram duzentos e cinquenta, eles caracterizavam como Zona Predominantemente Residencial que era um local que se caracterizava pela predominância de residências e não de comércios, eles reduziram a área de setecentos e cinquenta, que era a área anterior, para quinhentos metros, ainda quinhentos metros, no entanto, em outras áreas, em outras zonas como corredor de comércio, como uma zona comercial central, uma zona



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



comercial, eles reduziram aquela área para duzentos e cinquenta, na ZPR2 era de mil metros, eles reduziram para setecentos e cinquenta; na Zona Predominantemente Residencial que, ainda se caracterizava por residências, eles baixaram para quinhentos e nos outros corredores e zonas comerciais que já existiam, apesar de existir residências, já existia uma ocupação comercial e de serviços, reduziram para área mínima de duzentos e cinquenta metros e para viabilizar mais aquilo eles aumentaram a Zona Comercial Central e aumentaram a quantidade de Corredores de Comércio, praticamente, dobraram a quantidade de Corredores de Comércio, e se ele não estava enganado, eles tinham doze Corredores de Comércio e, atualmente, tinham vinte e três, que também foi uma proposta da Secretaria de Planejamento, aquilo era uma coisa que já existia, tinha uma determinada avenida que ela já tinha uma ocupação, atualmente, de característica comercial, mesmo não sendo um Corredor de Comércio, visto aquela demanda, eles acabaram entendendo que apesar de não sendo um corredor de comércio, já era um local que existia aquela ocupação, então, porque não transformá-la em Corredor de Comércio? Disse que, na maioria dos casos, eram nas ruas principais dos bairros, aquela que a pessoa precisava para chegar na casa dela, aquela era uma ocupação diferente do resto do bairro; em seguida, o senhor Romilson Nascimento Silva pediu a palavra e disse que só para finalizar o caso do Wagner mas, primeiramente, cumprimentou o Presidente da Comissão, o Vereador Magrão, disse que, atualmente, o caso do Wagner estava resolvido e tendo uma área mínima de setecentos e cinquenta metros quadrados, ele ia poder montar o depósito de GLP dele; o senhor Caio disse que, sim, e que outras situações, por exemplo, de restaurantes que também era uma área muito grande dentro da Zona Predominante Residencial Dois e que, atualmente, tinham uma demanda para aquele turismo rural que acontecia, uma demanda de abertura de empresas naqueles locais, então, eles fizeram questão de não só diminuir a área mínima dos serviços pesados, mas também dos serviços de manutenção, dos restaurantes, das academias que, atualmente, era uma necessidade; a seguir, o senhor Romilson disse que só para finalizar, ele lembrava que levaram uma pessoa no Planejamento que ele queria montar um alinhamento e balanceamento para o Pinheiros e o terreno dele não tinha quinhentos metros quadrados, e perguntou se iria ter alguma mudança naquilo, como iria ser? O senhor Caio disse que não estava incluso no projeto e que era uma situação um pouco mais complicada, tinha na cidade algumas ocupações, alguns bairros que eram os núcleos habitacionais, eram terrenos menores que se caracterizavam por habitações de interesse social, era o caso da Vila Guilherme, do Jardim Pinheiros, da Doze de Setembro, do São José, eles chamavam de planta do núcleo, que era planta popular e a hora que trabalhava aquela planta popular que era uma planta de interesse social, os coeficientes urbanísticos e edifícios, fosse com relação aos recuos dos vizinhos ou ao tamanho da casa, ao pé direito da casa, ela diminuía, então, a possibilidade de ter um impacto de vizinhança com uma atividade de alinhamento e

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



balanceamento, naqueles casos era muito grande, e imaginassem que conseguissem resolver o problema dele, mas teriam cinco vizinhos batendo na Secretaria dele falando que o cara estava usando um torno das sete da manhã às cinco da tarde, gerando uma poluição sonora, uma poluição visual, uma poluição alfativa, então, era difícil para eles atingirem todos os casos; o senhor Romilson Nascimento Silva disse que o terreno dele era trezentos e algumas coisas o metro, então, ele não iria atingir aquilo naquele momento, os quinhentos metros quadrados no Pinheiros; o senhor Caio disse que assim como a Zona Predominantemente Comercial; a seguir, fez uso da palavra a senhora Cássia Murer Montagner, que agradeceu o pessoal da Prefeitura, dizendo que aquele tipo de atividade era muito importante para que eles pudessem, realmente, tirar as dúvidas e avançar naquele tipo de projeto que parecia bem importante; disse que tinha uma preocupação com os estabelecimentos que já estavam instalados, e aquele estudo que eles fizeram não só partiu de uma premissa urbanística, como foi no sentido de regularizar as situações que eles já tinham, como ele havia dito, eles percebiam que aquelas atividades já aconteciam numa determinada área do bairro que não era só ocupada por um determinado serviço, mas que, naquele ponto, teria a padaria, a farmácia, um mercado, a oficina, então, de certa forma, eles estariam se adaptando a uma realidade que já existia, aquela realidade foi passada por eles pelos atendimentos que eles faziam nas Secretarias e pelos Vereadores, assim como o Departamento de Fiscalização, assim como outras solicitações que chegavam até eles, então, na verdade, eles estavam correndo atrás, entre aspas, de uma situação que já existia; a senhora Cássia disse que ela ia até passar, bater um pouco de bola naquele sentido, pela experiência dele, eles tinham vivenciado situações em que o empreendimento estava irregular, era autuado, mas a função social dele, eles sabiam a importância, ele dava empregos, ele já estava adaptado naquele bairro, enfim, na opinião dele, aquele projeto iria resolver aquela questão na sociedade que já estava lá instalada, que estava lá dando emprego, que já estava funcionando, se ele achava que iria ser tranquilo ou não iria ser tranquilo, e o que ele estava imaginando naquilo? Naquele momento o senhor Presidente da Comissão disse que não queria interromper, mas só para seguir o protocolo, como era uma audiência pública, com ata, registro, quem tivesse que falar, mesmo Vereadores ou qualquer assemelhados que estivessem lá, para que fossem na tribuna para fazer uso da palavra; a seguir, o senhor Ícaro disse que, na verdade, o grande problema que eles enfrentavam no dia a dia, geralmente, a empresa se instalava primeiro lá no bairro para depois ir solicitar uma licença junto à Prefeitura, e daí eles acabavam, enfrentando aqueles problemas em um segundo momento, a pessoa estava instalada, mas ela não poderia estar lá, quando a fiscalização conseguia autuar já no início de instalação da empresa, eles conseguiam barrar no começo e dar uma alternativa para que a pessoa procurasse um outro local, para que ela pudesse instalar sua empresa; naqueles casos procuraram atender naquele estudo o maior número de casos possível



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



mas, como o Caio disse, eles tinham de pensar no impacto de vizinhança, em tudo que aquilo poderia gerar lá na frente e tinham grandes possibilidades de estar em parceria com a população para buscar novos pontos para as empresas se instalarem e as que não fossem atendidas por aquela alteração para que pudessem fazer um estudo de viabilidade prévio, mas aquilo era como recomendação da Prefeitura, do departamento, da CEPLAN, sempre que uma empresa fosse se instalar, o primeiro passo era solicitar a certidão de viabilidade; a seguir, fez uso da palavra, novamente, a senhora Cássia Murer Montagner, dizendo que ela tinha uma preocupação que eles tinham vivenciado, porque a pessoa cumpria a lei e eles acabavam recebendo; o Magrão, o Romilson, os Vereadores em geral, uma pressão da sociedade ou daquele empreendimento e quase sempre eles tinham a razão, ou a razão social ou a razão de sobrevivência, enfim, e ela sabia que lá não era o exercício de previsão de previsibilidade, e perguntou se eles achavam que aquela situação ia acalmar, se a população poderia ficar mais tranquila a partir daquela legislação ou o que ele estava imaginando; perguntou se aquilo melhorava para aqueles estabelecimentos que estavam tendo problema; o senhor Ícaro disse que sim, que melhoraria e que, na verdade, eles entendiam que aquilo iria alcançar grande número dos problemas que eles tinham, existiam alguns casos que eram problemas crônicos que eles não iriam conseguir resolver, mas eram casos bem específicos e que como um todo eles acreditavam que iriam conseguir atender, sim, e estariam lá à disposição para, de repente, reinstalar os casos que não pudessem ser alcançados; a seguir, fez uso da palavra o senhor Alfredo Chiavegato Neto que cumprimentou a todos, dizendo que, primeiramente, era salutar uma discussão como aquela, onde ele com o Neguita conseguiram propor um projeto de lei do qual eles estiveram na Prefeitura discutindo, logo após a sua aprovação, em virtude de que, realmente, o regramento que eles tinham imposto naquele projeto de lei era muito mais amplo do que aquilo que estava sendo proposto naquele momento, e ele estava lá, justamente, para tentar esclarecer e dar o ponto de vista dele com relação à função da Prefeitura, que ele achava que a Prefeitura tentou de, uma certa forma, ampliar a atuação para aquelas pessoas poderem exercer suas atividades, ou seja, eles não poderiam analisar o caso como um caso, a exceção não deveria ser regra, e no caso do Wagner que tinha sido explicado muito bem, lá era uma Zona Predominantemente Residencial Dois, onde só poderia ter residência e quem comprou chácara lá, naquele momento, comprou por um lazer, não pensou que lá tinha de ter serviço para atender às pessoas que estavam lá e, atualmente, modificou muito, houve muito desmembramento, o bairro estava ficando cada vez maior e a Prefeitura, em si, não analisou o caso do Wagner e, sim, ela criou um Corredor de Comércio e Serviço para que todo mundo, que estivesse naquela rua, naquele estabelecimento, naquele local pudesse ter qualquer outro tipo de atividade, porque, até então, não podia; questionou se ele estava correto naquilo, e disse que eles não podiam analisar caso a caso e o que se fez muito bem foi ampliar os Corredores de Comércio e



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Serviços onde as pessoas pudessem instalar determinados comércios em áreas menores, porque a preocupação da Prefeitura, principalmente do Caio que era o Diretor de Planejamento e Arquitetura, era o impacto de vizinhança, porque analisar um caso de uma pessoa que quisesse montar um estabelecimento comercial em uma área residencial, iria ajustar a pessoa, mas iria criar um problema com a vizinhança, porque teriam dez pessoas que, certamente, riam reclamar com eles também, então, ele acreditava que o projeto amenizava e muito as demandas que estavam na Prefeitura e era lógico que aconteceriam outras ainda, mas era bom deixar claro que todo mundo que fosse abrir um estabelecimento teria de procurar a Prefeitura, pedir uma certidão de viabilidade, não iniciar nada sem ter uma orientação, fosse de que órgão fosse necessário, porque lá na frente aconteceria o apelo social, eles sabiam que a pessoa estava lá instalada, precisava trabalhar e a Prefeitura também não queria que a pessoa desistisse daquilo, mas ela norteava a pessoa a procurar determinados locais para que lá ela trabalhasse tranquilamente, e também aquelas pessoas que estavam trabalhando indevidamente, a Prefeitura não ia lá fechar, ela orientava, porque era a lei que eles tinham de seguir, os fiscais, a diretoria; enfim, quando eles fizeram a legislação, realmente, ficou muito aberto, eles deixaram para que a cidade inteira pudesse fazer qualquer tipo de atividade em locais menores do que a legislação permitia, realmente, se sensibilizaram com aquilo que poderia acontecer de futuro e logo em seguida tiveram; a Prefeitura encaminhou o projeto de lei para a Casa e eles estavam lá fazendo aquele debate em audiência pública, porque ele achava que era o momento certo da população, das pessoas que eram interessadas para ver se além daquilo que foi proposto lá, se eles poderiam alterar algo a mais na legislação, e a lei não era imutável, a lei era de dois mil e quatro e a cidade em dois mil e quatro era outro perfil e a cidade mudou muito, aumentou vários bairros, criou-se vários bairros, corredores ser criavam naturalmente, e como o Caio disse, naturalmente iam se criando serviços para atender à demanda, e ele acreditava que a Prefeitura no projeto, que ele teve a oportunidade de ver o projeto, os mapas e era uma peça que eles não tinham em data-show, porque daí esclareceria melhor para todo mundo, mas a Prefeitura não analisou casos específicos, era bom deixar claro aquilo e que fez parte daquela análise os casos, mas não estavam beneficiando ciclano, fulano e beltrano, mas, sim, uma região, uma rua, onde várias pessoas seriam beneficiadas, ou em tese prejudicadas, mas a intenção era daquela forma que o processo na Casa tinha de transcorrer, e ele achava que a maioria das demandas, uns oitenta por cento, tinha sido previamente absorvida por aquele projeto de lei, mas ele achava que situações ocorreriam e os debates poderiam melhorar, não só aquele projeto mas, outros que pudessem chegar; agradeceu à Administração Pública pela confiança em mandar aquele projeto, que chegou em março e ficou na Casa um longo período e estavam em maio discutindo através de audiência pública, onde o objetivo maior era ouvir as pessoas interessadas no projeto para que eles pudessem propor emendas,



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



alteração no momento que ainda dava tempo; agradeceu, novamente, a Administração, aos técnicos e às pessoas que se propuseram fazer o projeto que estava lá naquela noite para ser discutido; a seguir, pediu a palavra o senhor Ângelo Roberto Torres, que cumprimentou a todos e disse que o Fred tinha falado muito bem do projeto e que aquela audiência era de suma importância, principalmente, para os munícipes que eram os interessados; falou que o projeto surgiu de um longo estudo, que não seria para novos comércios e, sim, para os comércios que já existiam na cidade, e que existia numa época uma lei tampão que foi feito e baixou para duzentos e cinquenta metros, depois aquela lei passou, daí o proprietário trocou o comércio, daí o outro que comprou não poderia ter mais o alvará, daí surgiu o estudo para estarem fazendo aquele projeto, foi no qual ele estava estudando há uns dois anos, um ano e pouco, para atender àqueles que tinham como o Fred falou, não era para atender aquele, mas, realmente, o projeto nasceu com aquela intenção, para atender aqueles que estavam precisando, que era o caso do pessoal da Marcenaria, o caso do Tavico, do Marcirole, eram os casos que os tinham procurado por causa da metragem, e o Tavico, por exemplo, faltava vinte e cinco metros só para o barracão dele, aquele pessoal não poderia passar, não tinha mais alvará, enfim, uma séria de transtorno para eles, daí surgiu deles fazerem o projeto e foram discutindo, surgindo e como dizia, foi crescendo, criando raiz e chegou naquela noite em audiência pública, que aquilo para a Casa de Leis enaltecia muito e era muito bacana a participação da população, e ele queria deixar dentro das formalidades quando ele e o Fred subiram lá e conversaram, desde que o projeto seguiria para frente, claro que não dentro do que eles realmente queriam, mas eles estenderam para a cidade toda, daí não teria o problema, o Wagner poderia estar fazendo lá, o do Pinheiros poderia estar fazendo o balanceamento e alinhamento, por isso que ele falava da importância da discussão, e foi muito bacana, ele acreditava que eles estariam colocando as emendas e que o David também estava falando com eles que era o caso da Marcenaria, e os que poderiam estar entrando e colocando emenda depois, e o que estava no alcance deles, o que estava no projeto deles, daí seguia, foi feito, realmente, para aquele corredor e o Caio estava de parabéns; agradeceu a presença dele na Casa, e disse que ele viu que o italiano estava ficando nervoso, daí ele ajustou o microfone, porque italiano gosta de falar com as mãos, e ele se lembrou do saudoso pai dele, o Edemur, eles trabalharam juntos na Rádio e ele também era do mesmo jeito; agradeceu a todos; em seguida, pediu a palavra o senhor Walter Luís Tozzi de Camargo que cumprimentou a todos, questionando que no projeto contemplava os pequenos comércios de material de construção, já que era uma adaptação da cidade, atualmente, ter áreas menores para armazenar objetos de ferragens ou mesmo de materiais de construção de menor porte, e salvo engano, a legislação atual previa uma área mínima de quinhentos metros, então, com aquela alteração do projeto, aqueles comércios seriam contemplados também, quem possuía uma área menor do que os



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



quinhentos metros estaria dentro da legislação que foi prevista, perguntou; o senhor Caio Duarte Baccarelli de Campos Souza disse que tinham duas situações de comércio de materiais de construção, um era o depósito de materiais de construção, que entendia-se que era aquele que trabalhava com materiais pesados, materiais básicos, areia, concreto, e uma outra situação era o comércio de materiais de construção, aquele que trabalhava com bricolagem que eram produtos de menor porte que causavam menor impacto, eram duas categorias diferentes, tanto um quanto outro tiveram as áreas mínimas reduzidas, no entanto, tomando cuidado, na Zona Predominantemente Residencial, aquela área não fosse diminuída a ponto de duzentos e cinquenta metros; o senhor Walter disse que continuando a pergunta, que aquela área Predominantemente Residencial, aquele corredor que se formava na Antonio Pinto Catão, naquela área, os comércios lá instalados iriam ter de manter uma área mínima de quanto? o senhor Caio disse que de duzentos e cinquenta metros, excetuando-se as zonas que tinham predominância de residência, em todas as outras áreas, os serviços pesados, os serviços de manutenção foram reduzidos para duzentos e cinquenta metros; o senhor Walter agradeceu a resposta e parabenizou o Presidente da comissão por conduzir os trabalhos naquela discussão bastante saudável para Jaguariúna; em seguida, o senhor Presidente questionou se mais algum Vereador queria fazer uso da palavra, se o Vereador David pela emenda, queria falar mais alguma coisa, e como não houve inscritos, nem quem quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, dizendo que ele faria o término daquela audiência pública de um projeto que vinha de encontro com os anseios da população de uma área de comércio, que iria ser beneficiada, e esperava que nas próximas sessões eles estivessem colocando em votação e ele achava que um projeto daquela envergadura não necessitava de duas audiências, já iria direto, então, já nas próximas sessões estariam colocando em votação para beneficiar a todos; parabenizou a todos, dizendo que todos mereciam, e desejou boa noite a todos, encerrando a presente audiência. . Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo:


Vereador Rodrigo da Silva Blanco
Presidente


Vereador Cristiano José Cecon
Vice-Presidente


Vereador José Muniz
Secretário



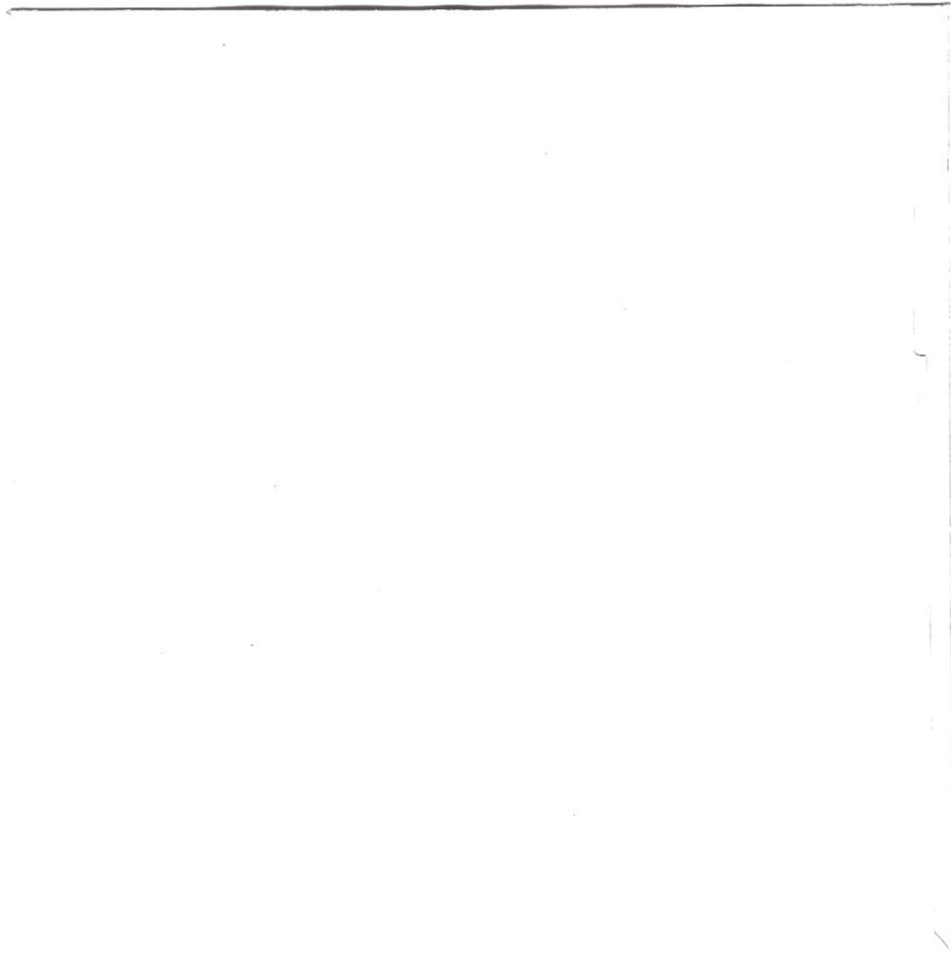
Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Rua Alfredo Bueno, 1.189 – Centro – Jaguariúna – SP – Cep 13820-000 – Tel.: 3847-4336
www.camarajaguariuna.sp.gov.br



Gravação em vídeo da Audiência Pública, realizada aos 9 de maio de 2018, para estudos do **Projeto de Lei Complementar nº 002/2018**, do Executivo Municipal, que altera, conforme especifica, a Lei Complementar nº 97/2004, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna.





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Complementar nº 002/2018

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE; OBRAS, PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS e TRANSPORTES e MEIO AMBIENTE, USO, OCUPAÇÃO e PARCELAMENTO DO SOLO ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2018.

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO.**

Relatores: **ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES ALFREDO CHIAVEGATO NETO, LUIZ CARLOS DE CAMPOS, JOSÉ MUNIZ e ÂNGELO ROBERTO TORRES.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2018 altera, conforme especifica, a Lei Complementar Municipal nº 97/2004, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna.

Na Justificativa, o estimado Prefeito esclarece que a presente propositura tem o objetivo de reduzir a área mínima para o exercício da atividade da categoria Serviços Específicos (Serviços de Manutenção S3.05) além de,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Complementar nº 002/2018

ampliar a Zona Comercial (ZC), aumentar o número de Corredores de Comércio e Serviços (CCS), prever a categoria S3.01 na Zona de Turismo e Lazer (ZTL) e diminuir a Zona Predominantemente Residencial (ZPR).

Explicou que a ampliação do número de Corredores de Comércio e Serviços facilitará a efetiva implantação de comércio e serviços.

Ademais, esclareceu também que o projeto diminuiu as áreas mínimas para os seguintes Comércios e Serviços Específicos: Comércio Varejista de Âmbito Geral, em especial, Comércio de Gêneros Alimentícios de Âmbito Específico (C2.02), tais como, choperias, restaurantes, churrasarias, pizzarias, cantinas e assemelhados; Serviços Específicos, em especial, Serviços de Diversão (S3.02), tais como, clubes associativos, discotecas, casas de diversões eletrônicas, casas de shows, boliches, salões de festa, bufês, quadras de esportes, estádios, academias de ginástica, cinemas, museus, teatros, circos, parques de diversão e assemelhados; e Serviços Pesados (S3.04), tais como, transportadoras, marcenarias, depósitos de madeira, serralherias, gráficas de pequeno porte, depósitos de GLP, garagens de ônibus e caminhões e assemelhados.

Por fim, explicitou que as reduções justificam-se em face da tendência de crescimento da cidade, uma vez que os bairros necessitam ter estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços para o bem da própria população local. Além disso, a providência desafoga os grandes centros e leva oportunidades aos pequenos e médios comerciantes e prestadores de serviços, a fim de atuarem nos bairros, além de promover o crescimento e expansão do

[Handwritten signatures in blue ink]



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Complementar nº 002/2018

comércio e serviços, no entanto, destinando locais para esse crescimento esperado e ordenado.

Com este relatório, compete a essas comissões, reunidas em conjunto, na forma prevista pelo art. 97 do Regimento Interno, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do projeto de lei em epígrafe.

Quanto ao mérito, verifica-se que o projeto é constitucional e legal, bem como atenderá aos anseios do interesse público e da população.

Porém, por se tratar de projeto de Lei Complementar, necessária é a aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, consoante disposto no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei Complementar nº 002/2018 é legal, conveniente e oportuno.

Favorável é o parecer, salvo outro entendimento.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 22 de maio de 2018.

3



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Complementar nº 002/2018

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:


WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente


VEREADORA CASSIA MURER MONTAGNER
Vice-Presidente - Relatora


ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário - Relator

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente


VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON
Vice - Presidente


VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS
Secretário - Relator



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Complementar nº 002/2018

Pela Comissão Permanente de Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transportes:

Taís C. Esteves

VEREADORA TAÍS CAMELLINI ESTEVES

Presidente

[Signature]
VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON

Vice – Presidente

[Signature]
VEREADOR ÂNGELO ROBERTO TORRES

Secretário – Relator

Pela Comissão Permanente Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo:

[Signature]
VEREADOR RODRIGO DA SILVA BLANCO

Presidente

[Signature]
VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON

Vice – Presidente

[Signature]
VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Secretário - Relator

LIDO EM SESSÃO
DE 22/05/2018
[Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna



Estado de São Paulo

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2018.

Art. 1º Acrescentam-se os itens “CCS-23”, “CCS-24” e “CCS-25” no tópico “CCS – CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS”, do Anexo II – Descrições dos Perímetros das Zonas de Uso na Área Urbana, ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, que passa a vigorar com seguinte redação:

“ANEXO II **DESCRIÇÕES DOS PERÍMETROS DAS ZONAS DE USO** **NA ÁREA URBANA**

ZR – ZONA RESIDENCIAL

(...)

ZPR – ZONA PREDONIMANTEMENTE RESIDENCIAL

(...)

ZC – ZONA COMERCIAL

(...)

ZCC – ZONA COMERCIAL CENTRAL

(...)

ZI – ZONA INDUSTRIAL

(...)

ZTL – ZONA DE TURISMO E LAZER

(...)

CCS – CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

CCS – 01:- (...)

CCS – 02:- (...)

CCS – 03:- (...)

CCS – 04:- (...)

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



CCS - 05:- (...)

CCS - 06:- (...)

CCS - 07:- (...)

CCS - 08:- (...)

CCS - 09:- (...)

CCS - 10:- (...)

CCS - 11:- (...)

CCS - 12:- (...)

CCS - 13:- (...)

CCS - 14:- (...)

CCS - 15:- (...)

CCS - 16:- (...)

CCS - 17:- (...)

CCS - 18:- (...)

CCS - 19:- (...)

CCS - 20:- (...)

CCS - 21:- (...)

CCS - 22:- (...)

CCS - 23:- Inicia-se no cruzamento da rua Alcides de Oliveira

Germano com a rua Cândido Venturini, segue pela citada rua Alcides de

Oliveira Germano onde cruza com as ruas Irineu Bordot, Gabirel Francisco

Junqueira, Gabriela de Oliveira Germano, João Pires Germano até o

cruzamento com a Avenida Antônio Pinto Catão.

CCS - 24:- Inicia-se no cruzamento da rua Hermínio Poltronieri

com a rua João Pires Germano, segue pela citada rua Hermínio Poltronieri

até atingir o cruzamento com a avenida Antônio Pinto Catão.

CCA - 25:- Inicia-se no cruzamento da rua Renato Abruwez com

a rua Eurico Lucilo Bergamasco (Lilão). Segue pela rua Eurico Lucilo

Bergamasco (Lilão) até atingir o cruzamento com a rua Rótula Lino do

Prado.”



077



Câmara Municipal de Jaguariúna



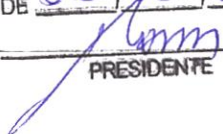
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Jaguariúna, 22 de maio de 2018.

VEREADOR ÂNGELO ROBERTO TORRES

VEREADOR DAVID HILÁRIO NETO

RODRIGO DA SILVA BLANCO

LIDO EM SESSÃO
DE 22/05/18

PRESIDENTE

APROVADO
Favoráveis 12
Contrários -
Abstenções -
22/05/18

PRESIDENTE

RODRIGO DA SILVA BLANCO

VEREADOR DAVID HILARIO NETO

VEREADOR ANGELO ROBERTO TORRES

Câmara Municipal de Jaguariúna, 22 de maio de 2018.

aprovação da presente emenda.

Em razão do interesse público da Emenda, aguardamos o apoio para

imóveis do local.

A presente emenda tem o intuito de acrescentar alguns logradouros como Corredor de Comércio e Serviços, a fim de permitir a utilização comercial dos

JUSTIFICATIVA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Jaguariúna



079



ANEXO II

DESCRIÇÕES DOS PERÍMETROS DAS ZONAS DE USO NA ÁREA URBANA

ZR - ZONA RESIDENCIAL

ZR - 01:- Inicia no entroncamento da rua Três e alameda dos Pinheiros do loteamento Duas Marias com a estrada municipal JGR 354, de acesso ao mesmo. Segue pela rua Três e depois pela alameda dos Eucaliptos até atingir a divisa do loteamento Duas Marias onde, deflete à direita, segue pela divisa do loteamento Duas Marias rua 2, deflete à direita, segue pela divisa do loteamento até atingir a alameda dos Pinheiros; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 3,218 km².

ZR - 02:- Inicia no cruzamento da rua Dezoito com a rua Botelho. Segue pela rua Dezoito e prolongamento em linha reta até atingir a margem esquerda do ribeirão Camanducaia Mirim, onde deflete à direita, segue pela margem esquerda do Ribeirão até atingir a divisa dos municípios de Jaguariúna e Santo Antonio de Posse; daí, deflete à direita, segue pela citada divisa do loteamento Parque Ana Helena onde, deflete à direita e segue pela citada divisa do loteamento, cruza a rodovia Vicinal Airton Senna e continua até atingir a rua Botelho; daí, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,639 km².

ZR - 03:- Inicia no cruzamento da rua Guilherme Giesbrecht com a rua Pedro Granghelli. Segue pela rua Pedro Granghelli na distância de 15 metros onde, deflete à esquerda e segue por uma rua Sem Saída até o seu fim; daí, deflete à direita, segue pela divisa do loteamento Long Island e seu prolongamento em linha reta até atingir a divisa do loteamento Nossa Senhora Aparecida; daí, continua pela citada divisa deste loteamento, deflete à direita, continua pela mesma divisa até atingir a rua Sem Denominação do loteamento Long Island onde, continua pela mesma e depois pela praça Cecília Nader Hossri até atingir a divisa do loteamento Long Island; daí, deflete à direita, segue pela citada divisa, deflete novamente à direita e segue pela mesma divisa até atingir a rua Pedro Granghelli; daí, deflete à direita e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,375 km².

encerrando este perímetro uma área de 0,094 km².
ZPR1 - 02:- Inicia em um ponto da rua Maranhão, distante 50 metros antes da margem esquerda do rio Camanducaia. Segue paralelamente a margem esquerda do rio Camanducaia, distante 50 metros, no sentido do município de Pedreira na distância de 3.812 metros onde, deflete à direita e passa a seguir pela divisa dos

ZPR1 - 01:- Inicia no cruzamento da rua Ilda Davi Dal'Bo esquina com rua Francisco Dal'Bo. Segue pela rua Ilda Davi Dal'Bo até atingir a divisa do Loteamento Guedes onde, deflete à direita, segue pela citada divisa, cruza a ferrovia, continua pela mesma divisa até atingir a rua Francisco Dal'Bo; daí, deflete à direita, segue pela mesma distância de 620 metros onde, deflete à direita com angulo de 89° e segue até atingir a ferrovia. Deste ponto, deflete à direita, segue pela ferrovia na distância de 461 metros, onde deflete à esquerda com angulo de 103° e segue até atingir a rua Ilda Davi Dal'Bo; daí, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,161 km²

ZPR1

ZPR - ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL

ZR - 07:- Os limites internos dos loteamentos Primavera e Chácaras Primavera, encerrando este perímetro uma área de 0,161 km²

ZR - 06:- Os limites internos do loteamento São Pedro, encerrando este perímetro uma área de 0,180 km²

km²

ZR - 05:- Inicia no córrego existente no final da avenida Antártica, no cruzamento com a avenida dos Ipês; segue pela avenida dos Ipês até atingir a lateral direita da alameda Francisco de Campos. Deflete à esquerda e segue pela referida alameda até atingir o ponto distante 50 metros da margem direita do rio Jaguarí. Deflete à esquerda e segue paralelamente à margem do Rio, até atingir a lateral direita da avenida Antártica. Deflete à esquerda e segue pela lateral da referida avenida até encontrar a avenida dos Ipês, início desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,226

ZR - 04:- Inicia no cruzamento da rua Jorge Antônio Cury, avenida Milton Fortunato Guglielmineti e final da rua João Antônio Nery, no loteamento Colina do Castelo, segue pela mencionada rua e seu prolongamento em linha reta até atingir a divisa do loteamento Colinas do Castelo; daí deflete à direita, segue pela citada divisa até atingir a rua José Teodoro de Lima, onde segue pela mesma até atingir o cruzamento com a avenida Milton Fortunato Guglielmineti; daí deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a rua João Antônio Nery, ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,168 km²

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Jaguariúna





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



municípios de Jaguariúna e Pedreira; daí continua pela divisa dos citados Municípios, passa pelo loteamento Terras da Capela de Santo Antonio segue pela sua divisa até encontrar com a rodovia SP-95. Deste ponto, deflete à direita, segue pela rodovia passa pelo loteamento Parque Florianópolis até atingir a estrada municipal JGR 369, onde deflete à direita e segue pela mesma na distância de 1.720 metros; daí deflete à esquerda com ângulo de 86° e segue até atingir a margem direita do rio Jaguari, onde deflete à direita e segue pela margem direita do Rio na distância de 1.994 metros; daí deflete à direita com ângulo de 53° e segue até atingir a rotatória de cruzamento da rua Cândido Bueno com a rodovia João Beira onde, deflete à direita e segue pela rodovia João Beira até a rotatória com a rua Capitão Ulisses Massotti. Deste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 84°, segue em linha reta pelo que seria o prolongamento da rua Zenaide F. Machado e depois pela própria Rua até atingir o cruzamento com a rua Carlos Turato onde, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a rua José Alves Guedes; daí segue pela mesma até atingir o cruzamento com a rua Bahia, onde deflete a esquerda seguindo a mesma até encontrar o cruzamento com a rua Coronel Amâncio Bueno onde deflete a direita seguindo pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua Mato Grosso, daí deflete a esquerda seguindo pela mesma até atingir o cruzamento com a rua Fernando de Noronha onde deflete a direita seguindo pela mesma até atingir o cruzamento com a rua Alagoas, daí deflete a esquerda seguindo pela mesma até atingir o cruzamento com a rua Silvia Bueno, daí deflete a esquerda seguindo pela mesma até atingir o cruzamento com a rua Santa Catarina, daí deflete a direita seguindo pela mesma até o cruzamento com a rua São Paulo, daí deflete a direita até encontrar o cruzamento com a rua Amazonas onde, deflete à esquerda e segue pela mesma na distância de 272 metros; daí, deflete à direita com ângulo de 36°, segue em linha reta, cruza a rodovia João Beira até atingir o entroncamento das ruas Líbano, Paraguai e Holanda onde, deflete à direita e segue pela rua Líbano até atingir o cruzamento com a rua Portugal. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma e depois pela rua XV de Novembro e prolongamento em linha reta até atingir a margem direita do rio Jaguari; daí, deflete à direita, segue pela margem direita do Rio até atingir a ponte Antônio pereira de Camargo, na avenida Antartica, onde deflete à direita e segue pela referida avenida até encontrar o cruzamento com a avenida dos Ipês. Deflete à esquerda e segue pela avenida dos Ipês até encontrar o cruzamento com a alameda Francisco de Campos. Deflete à esquerda, cruza a rodovia João Beira até encontrar a rua Victorio Mathiuzo. Segue pela mesma e prolongamento em linha reta, cruza a ferrovia, segue até atingir a rua Vigato onde, deflete à direita, segue pela citada rua até atingir a divisa do loteamento Chácara Panorama; daí, deflete à esquerda, segue pela citada divisa até atingir o cruzamento com a rua Vincenzo



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Granghelli onde, deflete à direita, segue pela citada rua até atingir o balão de contorno da avenida Antônio Pinto Catão; daí segue pela referida avenida até atingir a divisa do loteamento Jardim Silvío Rinaldi; daí deflete à esquerda em ângulo de 89° e segue na extensão de 200,00m, confrontando com a divisa do loteamento Silvío Rinaldi. Deste ponto, deflete à esquerda, em ângulo de 94° e segue numa linha paralela à avenida Antônio Pinto Catão, a 200m desta, numa extensão de 650m. Daí deflete à esquerda, em ângulo de 87° e segue, confrontando com a propriedade de Nelson Marconato, na extensão de 200,00m; daí deflete à esquerda, em ângulo de 82° , e segue, confrontando com a divisa do loteamento Jardim Primavera, até encontrar o balão de contorno da avenida Antônio Pinto Catão, na confluência desta com a avenida Vincenzo Granghelli; daí deflete à direita e segue pela lateral da avenida Vincenzo Granghelli, até encontrar a divisa com o loteamento Chácara Primavera. Deste ponto, deflete à direita, segue pela citada divisa até atingir o ponto que dista 500 metros antes perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros; daí, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia até atingir o ponto que dista 300 metros antes da margem esquerda do rio Camanducaia onde, deflete à direita, segue paralelamente a margem esquerda do rio na distância de 1155 metros; daí, deflete à esquerda com ângulo de 9° e segue na distância de 350 metros até atingir a avenida Pacífico Moneda. Deste ponto, deflete à esquerda e passa a seguir pela citada Avenida, cruza a ferrovia, continua pela mesma até atingir a margem de córrego existente; daí, deflete à direita, segue pela margem do córrego até atingir a rua Maranhão onde, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 18,634 km².

ZPR1 - 03:- Inicia no cruzamento da avenida Antartica com a avenida Armando Mário Tozzi. Segue pela avenida Armando Mário Tozzi até atingir o cruzamento com a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros onde, deflete à direita, segue pela citada rodovia até atingir o ponto que dista 50 metros antes da margem esquerda do Rio Jaguari; daí, deflete à direita, segue paralelamente a margem esquerda do rio até atingir a avenida Antartica onde, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,419 km².

ZPR1 - 04:- Inicia no cruzamento da rua Renato Corte Real com a rua José Dias. Segue pela estrada municipal JGR 020, que é continuação da rua Renato Corte Real, até atingir a ferrovia onde, deflete à direita e segue pela ferrovia até atingir o ponto distante 50 metros antes da margem esquerda do rio Jaguari; daí, deflete à direita, segue paralelamente a margem esquerda do Rio, cruza a rua José Dias, continua paralelamente a margem esquerda do rio até atingir a rua Júlia Calhau Rodrigues. Deste ponto, continua pela mesma rua até o cruzamento com a rua Dona Maria José onde,



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



passa a seguir pela estrada municipal JGR 348 na distância de 300 metros; daí, deflete à direita com ângulo de 80° e segue em linha reta até atingir a rua Jorge Antonio Cury. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mencionada rua e seu prolongamento em linha reta até atingir a divisa do loteamento Colina do Castelo; daí, deflete à direita, segue pela citada divisa até atingir a rua José Teodoro de Lima onde, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a avenida Milton Fortunato Guglielminetti; daí, deflete à direita, segue pela mesma, depois pela rua João Antonio Nery onde, deflete à direita e segue pela avenida Princesa D'Oeste até atingir o cruzamento com a rua Renato Corte Real; daí, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 1,192 km².

ZPR1 - 05:- Inicia no cruzamento da Alameda Francisco de Campos com o ponto distante 50 metros da margem direita do rio Jaguari. Segue paralelamente a margem direita do rio Jaguari distante 50 metros, até atingir a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, onde deflete à direita, segue pela citada Rodovia até atingir o cruzamento com o prolongamento da rua Jabuticabeira, alça de saída para a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela citada rua na distância de 355 metros onde, deflete à esquerda com ângulo de 71°, segue em linha reta até atingir o ponto que dista 50 metros antes da margem direita do rio Jaguari; daí, deflete à direita, segue paralelamente a margem direita do Rio na distância de 1.018 metros, onde passa a seguir paralelamente ao rio Jaguari distante 50 metros de sua margem direita até atingir o cruzamento com a ferrovia, onde deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros; daí, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a alça de acesso da rodovia João Beira onde, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o cruzamento com o prolongamento da alameda Francisco de Campos. Deflete à direita e segue pela citada alameda, até encontrar o ponto distante 50 metros da margem direita do rio Jaguari, ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 1,411 km².

ZPR2

ZPR2 - 01:- Inicia no cruzamento da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros com a linha de divisa dos municípios de Jaguariúna e Santo Antonio de Posse. Segue pela divisa dos Municípios de Jaguariúna e Santo Antonio de Posse até atingir a divisa do loteamento Chácara Santo Antonio onde, deflete à direita, segue pela citada divisa do loteamento, deflete novamente à direita e continua pela mesma divisa, deflete mais uma vez à direita, seguindo pela mesma divisa até atingir a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros; daí, deflete à direita, segue pela citada Rodovia até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,466 km².

ferrovia na extensão 1.062,00 metros daí deflete a esquerda num ângulo de 67° na extensão de 150,00 metros, daí deflete a direita segue pela estrada municipal JGR 316

ZPR2 - 05:- Inicia na ferrovia com o rio Camanducaia, daí segue pela inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,261 km². a rua Floriano de Lima; daí, deflete à direita, segue pela citada rua até atingir o ponto deflete à direita, passa a seguir pela divisa do loteamento Chácara Bom Jardim até atingir divisa dos Municípios de Jaguariúna e Pedreira; daí, deflete à direita, segue pela citada divisa dos municípios de Jaguariúna e Pedreira; daí, deflete à direita, segue pela citada continua pela citada divisa, deflete à direita, continua pela mesma divisa até atingir a atingir novamente a divisa do loteamento Chácara Bom Jardim onde, deflete à direita, mesma divisa do loteamento até atingir a rua Vitorio Dal'Bo; daí, continua por esta rua até segue pela divisa do loteamento Chácara Bom Jardim, deflete à esquerda e continua pela Vitorio Dal'Bo. Segue pela rua Floriano de Lima até o seu fim onde, deflete à direita, ZPR2 - 04:- Inicia no cruzamento da rua Floriano de Lima com a rua

área de 0,456 km². Paulo Fernando Bonetti, ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma deflete à direita e segue pela citada rua até atingir novamente o cruzamento com a rua onde, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a rua Mario Benedicto Masotti; daí, à direita, segue pela citada divisa do Loteamento até atingir a rua Paulo Fernando Bonetti de 85°, segue até encontrar a divisa do loteamento Chácara Recreio Floresta; daí, deflete metros antes do cruzamento com a av. Airton Senna onde, deflete à esquerda com angulo rua Achilles Bodini onde, deflete à esquerda, segue pela mesma até o ponto que dista 100 av. Airton Senna; daí, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a deflete à direita e segue pela divisa do loteamento Chácara Recreio Floresta até atingir a a rua Paulo Fernando Bonetti. Segue pela rua Paulo Fernando Bonetti até o seu fim onde, ZPR2 - 03:- Inicia no cruzamento da rua Mario Benedicto Masotti com

o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,379 km². 221, de acesso ao citado loteamento onde, deflete à direita e continua por esta até atingir onde, deflete à esquerda, segue por esta divisa até encontrar a estrada municipal JGR do Loteamento até atingir a divisa do loteamento Chácara Santo Antonio do Jardim II Chácara Santo Antonio do Jardim I. Deste ponto, deflete à direita, segue pela citada divisa Municípios, deflete à direita e segue até atingir novamente a divisa do loteamento dos municípios de Jaguariúna e Santo Antonio de Posse; daí, segue pela citada divisa dos citada divisa, deflete novamente à direita e continua pela mesma divisa até atingir a divisa pela referida Estrada até atingir a divisa do mesmo onde, deflete à direita, segue pela municipal JGR 221, de acesso ao loteamento Chácara Santo Antonio do Jardim. Segue ZPR2 - 02:- Inicia no cruzamento da rua Tonholo com a estrada

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Jaguariúna



085

ZC - 01:- Inicia no cruzamento da rua Joaquim Bueno com a rua José Alves Guedes. Segue pela rua José Alves Guedes até atingir o cruzamento com a rua Julio Frank onde, deflete à direita e segue pela mesma até atingir a rotatória de cruzamento da rua Amapá com a rodovia João Beira; daí, deflete à esquerda, segue pela cruzamento da rua Amapá com a rodovia João Beira; daí, deflete à esquerda, segue pela rotatória de cruzamento com a rua Cândido Bueno. Deste ponto, segue em linha reta até atingir a margem direita do rio Jaguarí onde, deflete à direita e segue pela margem direita do Rio até atingir o prolongamento em linha reta da rua XV de Novembro, depois pela própria rua e posteriormente pela Rua Portugal até atingir o cruzamento com a rua Libano. Deste ponto, deflete à direita, segue pela mesma até atingir a rua Holanda onde, deflete à esquerda com ângulo de 54°, cruza a rodovia João Beira, indo atingir a rua Amazonas; daí, deflete à esquerda, segue pela mencionada rua até atingir o cruzamento com a rua São Paulo onde, deflete à direita e segue pela mesma até atingir a rotatória de cruzamento com a rua Santa Catarina onde deflete a esquerda seguindo pela referida rua santa Catarina, cruzando com a rua Guanabara até atingir o cruzamento com a rua Silvia Bueno onde deflete a esquerda seguindo pela citada rua Silvia Bueno, cruzando com a rua Sergipe até atingir o cruzamento com a rua Alagoas onde deflete a direita seguindo pela referida rua Alagoas cruzando com a rua Pará até atingir o cruzamento com a rua Fernando de Noronha onde deflete a direita seguindo pela mesma, cruzando com a rua Santa Catarina até atingir o cruzamento com a rua Mato Grosso onde deflete a esquerda seguindo pela citada rua Mato Grosso até atingir o cruzamento com a rua Coronel Amâncio Bueno onde deflete a direita seguindo pela mesma até atingir o

ZC - ZONA COMERCIAL

6,199 km².

Hilda David Dal'bó na extensão de 315,00 metros, daí deflete a direita num ângulo de 54° até atingir a ferrovia, daí segue pela ferrovia na extensão de 1.467,00 metros, daí deflete a esquerda num ângulo de 11° até atingir a divisa com o município de Santo Antonio de Posse, daí segue pela divisa até atingir o loteamento Ana Helena, daí segue margeando externamente o loteamento Ana Helena, até atingir novamente a divisa do município de Santo Antonio de Posse, daí segue pela divisa na extensão de 480,00 metros, daí segue deflete a direita num ângulo de 48° na extensão de 1.656,00 metros, daí segue pela JGR 221 Amadeu Bruno até atingir o loteamento Chácaras para Recreio Floresta, daí segue margeando externamente o loteamento até atingir o rio Camanducaia, daí segue rio abaixo até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Jaguariúna



27



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



cruzamento com a rua Bahia onde deflete a esquerda seguindo pela citada rua Bahia até atingir o cruzamento com a rua José Alves Guedes seguindo pela mencionada rua, cruzando com a rua Rio de Janeiro e Paraná até atingir o cruzamento com a rua Joaquim Bueno onde teve inicio esta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,751 km².

ZCC - ZONA COMERCIAL CENTRAL

ZCC - 01:- Inicia no cruzamento da rua José Alves Guedes com a rua Carlos Turato. Segue pela rua Carlos Turato até atingir o cruzamento com a rua Zenaide F. Machado onde, deflete à direita e segue pela mesma e por seu prolongamento em linha reta até atingir a rodovia João Beira que neste trecho recebe o nome de Avenida Marginal; daí, deflete à direita, segue pela citada avenida que depois recebe o nome de rua Egas Bueno, continua pela avenida Marginal até atingir o cruzamento com a rua Júlio Frank onde, deflete à direita e segue pela referida rua até atingir o cruzamento com a rua José Alves Guedes; daí, deflete à direita, segue pela referida rua até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,278 km².

ZI - ZONA INDUSTRIAL

ZI1

ZI1 - 01:- Inicia no cruzamento da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros com a rodovia SP-107 denominada Pref. Aziz Lian. Segue pela rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, que neste trecho coincide com a divisa dos municípios de Jaguariúna e Santo Antonio de Posse até o ponto em que deixa de ser divisa, onde deflete à direita, segue pela citada divisa dos Municípios e no ponto em que esta volta a cruzar a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, deflete à direita e segue pela citada rodovia, passa pelo loteamento Chácara Santo Antonio e continua até atingir sua divisa final onde, deflete à esquerda e segue pela citada divisa do loteamento e seu prolongamento em linha reta até o ponto que dista 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros; daí, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia daí deflete a esquerda num ângulo de 69° na extensão de 230,00 metros até encontrar o córrego, daí segue pelo córrego numa extensão de 370,00 metros, daí deflete a direita num ângulo de 68° na extensão de 485,00 metros até encontrar a estrada municipal JGR 155 Cecília Abruhez Mussato, daí deflete a direita e segue pela estrada municipal JGR 316 Hilda David Dal'bó a 500,00 metros da rodovia SP-340 Governador Adhemar de Barros, Deste ponto, deflete à direita, segue pela Estrada citada, cruza a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, continua pela mesma até atingir

o ponto distante 500 metros depois perpendicular ao limite da faixa de domínio da Rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros; daí, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia citada, cruza a rodovia SP-107, continua até atingir a divisa dos municípios de Jaguariúna e Santo Antonio de Posse onde, deflete à direita e segue pela citada divisa dos municípios até atingir a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros; daí, deflete à direita e segue até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 3,085 km².

Z11 - 02:- Inicia no cruzamento da ferrovia com a rodovia Gov.

Adhemar Pereira de Barros. Segue pela ferrovia no sentido de Paulínia até atingir o ponto que dista 800 metros perpendicular a faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros onde, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia na distância de 1000 metros, deflete à direita com ângulo de 91° e segue até atingir o ponto que dista 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros. Deste ponto, segue paralelamente a Rodovia na distância de 2.030 metros onde deflete à direita com ângulo de 88°, segue em linha reta, cruza a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, continua em linha reta pela avenida Pacifico Moneda até atingir o ponto que dista 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros. Deste ponto, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia, cruza a praça Emílio Marconato e segue até atingir a divisa do loteamento Chácara Primavera; daí, deflete à esquerda, segue pela citada divisa do loteamento até atingir o cruzamento com a rua Vicenzo Granghell; daí, deflete à direita, segue pela rua até atingir o cruzamento com a rua Vicenzo Granghell; daí, deflete à esquerda, segue pelo que seria o prolongamento em da rua Vicenzo Granghell, cruza a ferrovia, passa a seguir pela rua Victorio Mathiuzo até atingir a rodovia João Beira onde, deflete à direita, segue pela citada Rodovia e depois por sua alça de acesso até atingir a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros; daí, deflete à direita, segue pela citada Rodovia até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 3,869 km².

Z11 - 03:- Inicia no cruzamento da rua Jabuticabeira (alça de acesso para Rodovia) com a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros. Segue pela rua Jabuticabeira na distância de 355 metros onde, deflete à esquerda com ângulo de 71°, segue em linha reta até atingir o ponto que dista 50 metros antes da margem direita do rio Jaguari; daí, deflete à esquerda, segue paralelamente a margem direita do Rio até atingir a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros onde, deflete à esquerda e segue pela





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Rodovia até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,068 km².

Z11 - 04:- Inicia no cruzamento da avenida Antártica com a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros. Segue pela avenida Antártica até atingir o ponto que dista 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros onde, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia na distância de 1.778 metros indo atingir a estrada municipal JGR 020; daí, deflete à direita com ângulo de 90°, segue em linha reta, cruza a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros e segue até atingir o ponto que dista 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros; daí, deflete à direita, segue paralelamente a rodovia na distância de 1.800 metros onde, deflete à direita com ângulo de 89° e segue em linha reta até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 1,857 km².

Z12

Z12 - 01:- Inicia no cruzamento da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros com a avenida Pacífico Moneda. Segue pela Avenida até atingir a distância de 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da Rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros onde, deflete à esquerda, segue paralelamente a Rodovia, cruza o rio Camanducaia e segue até atingir a estrada municipal JGR 316; daí, deflete à esquerda, segue por esta Estrada, cruza a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, continua pela mesma estrada até o ponto distante 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros onde, deflete à esquerda, segue paralelamente a Rodovia, cruza o rio Camanducaia e continua na distância de 825 metros; daí, deflete à esquerda com ângulo de 92°, segue em linha reta, até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 1,580 km², excluindo-se deste perímetro as faixas de proteção de 50 metros de largura ao longo das margens do rio Camanducaia.

Z12 - 02:- Inicia na avenida Antártica, no ponto localizado a 560 metros da margem esquerda do rio Jaguarí e, no sentido de quem sobe a avenida Antártica, deflete à esquerda com ângulo de 74° e segue na distância de 540 metros, deflete à direita com ângulo de 77° e segue na distância de 400 metros, deflete novamente à direita com ângulo de 77° e segue na distância de 655 metros, deflete mais uma vez à direita com ângulo de 50° e segue na distância de 196 metros até atingir a avenida Antártica e, defletindo à esquerda, passa a seguir por esta, cruza a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, e segue em linha reta, perpendicular a citada Rodovia até o

Z12 - 05:- Inicia no cruzamento da rua Maranhão com a avenida Antônio Pinto Catão; daí pelo que seria o prolongamento da avenida Antônio Pinto Catão, na extensão de 397,00m, defletindo então à esquerda, em ângulo de 101° e seguindo em linha paralela à rua Maranhão, até encontrar o ponto distante 30,00m do prolongamento do córrego Capotuna. Deste ponto deflete à esquerda, em ângulo de 71° e segue por uma

inicial desta descrição, encerrando este polígono uma área de 0,142km².
esquerda, com ângulo de 99° e segue na extensão de 110 metros, até encontrar o ponto direita com ângulo de 101° e segue na extensão de 100 metros. Deflete, finalmente, à Deflete à esquerda com ângulo de 106° e segue na extensão de 345 metros. Deflete à 270 metros. Deflete à direita com ângulo de 31° e segue na extensão de 60 metros. extensão de 80 metros. Deflete à esquerda com ângulo de 42° e segue na extensão de e segue na extensão de 30 metros. Deflete à esquerda com ângulo de 23° e segue na Armando Mário Tozzi na extensão de 850 metros. Deflete à esquerda com ângulo de 114° localizado a 170 metros do cruzamento com a avenida Antártica. Segue pela avenida **Z12 - 04:-** Inicia-se na avenida Armando Mário Tozzi, no ponto

Barros, ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 1,018 km².
paralelamente a margem do córrego até atingir a rodovia Gov. Adhemar Pereira de margem do córrego da Fazenda do Mato Dentro onde, deflete à direita, segue à direita, segue paralelamente a Rodovia até atingir o ponto que dista 30 metros antes da domínio da citada Rodovia, localizado na estrada municipal JGR 020. Deste ponto, deflete continua até atingir o ponto que dista 500 metros perpendicular ao limite da faixa de com ângulo de 91°, segue em linha reta, cruza a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, direita, segue paralelamente a Rodovia na distância de 1003 metros onde deflete à direita limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros onde, deflete à a margem direita do rio Atibaia até atingir o ponto que dista 500 metros perpendicular ao Barros localizado 50 metros antes da margem direita do rio Atibaia. Segue paralelamente **Z12 - 03:-** Inicia em um ponto da rodovia Gov. Adhemar Pereira de

descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,453 km².
deflete à esquerda e segue pela citada avenida, até encontrar o ponto inicial desta na extensão de 360 metros, até encontrar a lateral esquerda da avenida Antártica. Daí 102° e segue na extensão de 215 metros. Deflete à esquerda, com ângulo de 74° e segue com ângulo de 105° e segue na extensão de 192 metros. Deflete à direita, com ângulo de Barros, onde deflete à direita e segue na extensão de 620 metros. Deflete à esquerda, paralelamente a margem esquerda do Rio até cruzar a rodovia Gov. Adhemar Pereira de metros antes da margem esquerda do rio Jaguari; daí, deflete à direita, segue ponto, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia até atingir o ponto que dista 50 ponto distante 500 metros depois do limite da faixa de domínio da mesma Rodovia. Deste

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Jaguariúna





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



linha paralela à margem esquerda do Córrego e distante 30,00m desta margem, até cruzar a rua Maranhão e encontrar a lateral esquerda desta Rua. Deste ponto, deflete à esquerda e segue pela lateral esquerda da rua Maranhão, até encontrar o cruzamento com a avenida Antônio Pinto Catão, onde teve início esta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,241 km².

ZTL - ZONA DE TURISMO E LAZER

ZTL - 01:- Inicia em um ponto localizado a 300 metros da margem esquerda do rio Camanducaia e distante 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros. Segue paralelamente a margem esquerda do rio Camanducaia na distância de 1155 metros onde, deflete à esquerda com ângulo de 9° e segue na distância de 350 metros até atingir a avenida Pacífico Moneda. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela citada Avenida até atingir o ponto que dista 50 metros antes da margem esquerda do rio Camanducaia; daí, deflete à esquerda, segue paralelamente a margem esquerda do Rio até atingir o ponto distante 500 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros onde, deflete à esquerda e segue paralelamente a rodovia na distância de 250 metros até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,731 km².

ZTL - 02:- Inicia em um ponto da rua Maranhão, distante 50 metros antes da margem esquerda do rio Camanducaia. Segue paralelamente a margem esquerda do rio Camanducaia até atingir a margem de córrego existente, onde deflete à esquerda, segue pela margem do córrego, cruza a avenida Pacífico Moneda, continua pela margem do córrego até atingir a rua Maranhão onde, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,198 km².

ZTL - 03:- Inicia em um ponto da rua rodovia Adhemar Pereira de Barros, distante 50 metros antes da margem esquerda do rio Jaguari. Segue na extensão de 620 metros pela lateral da referida Rodovia. Deflete à esquerda, com ângulo de 105° e segue na extensão de 192 metros. Deflete à direita, com ângulo de 102° e segue na extensão de 215 metros. Deflete à esquerda, com ângulo de 74° e segue na extensão de 360 metros, até encontrar a lateral esquerda da avenida Antártica. Daí deflete à esquerda e segue pela citada avenida, até encontrar o ponto localizado a 50 metros antes da margem esquerda do rio Jaguari. Deflete à esquerda e segue paralelamente à margem do citado Rio, até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,824 km².



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



CCS - CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

CCS - 01:- Inicia na divisa do loteamento Parque Ana Helena com a rodovia Vicinal Ayrton Senna. Segue pela rodovia Vicinal Ayrton Senna até atingir a divisa dos municípios de Jaguariúna e Santo Antonio de Posse.

CCS - 02:- Inicia no cruzamento da rua Maranhão com a rua Alexandre Marion. Segue pela rua Alexandre Marion, cruza a ferrovia, continua pela rua Alexandre Marion passando pelos loteamentos Vila São José e Vila Boa Vista até atingir a avenida Pacífico Moneda.

CCS - 03:- Inicia no cruzamento da rua Vincenzo Granghelli com a rua Vigato. Segue pela rua Vincenzo Granghelli até atingir o cruzamento com a rua Antonio Pinto Catão onde, deflete à direita, segue pela rua Antonio Pinto Catão, cruza a ferrovia, e continua até atingir o cruzamento com a rua Maranhão.

CCS - 04:- Inicia no cruzamento da rua Vigato com a praça Holambra. Segue pela praça Holambra, cruza a rua Antonio Pinto Catão, continua pela estrada municipal JGR 338, de acesso ao loteamento Residencial Arco Íris até atingir o entroncamento com a avenida Pacífico Moneda.

CCS - 05:- Inicia no cruzamento da rua Tomaz Jasso com a rua Antonio Pinto Catão. Segue pela rua Tomaz Jasso até atingir a rotatória de cruzamento com a rodovia João Beira onde, deflete à direita, segue pela rodovia João Beira e depois pela rua Gaspere, até atingir o cruzamento com a rua Gaona; daí, deflete à direita, segue pela rua Gaona, deflete à esquerda, cruza a ferrovia e passa a seguir pela rua Vigato até atingir o cruzamento com a rua Antonio Pinto Catão.

CCS - 06:- Inicia no cruzamento da rua Alexandre Marion com a rua Amazonas. Segue pela rua Amazonas e depois pela rodovia João Beira, que recebe os nomes de rua Egas Bueno e avenida Marginal, passa pela rotatória onde se inicia a rua Capitão Ulisses Massotti, continua pela rodovia João Beira passando pelo loteamento Parque Florianópolis até atingir a divisa final deste.

CCS - 07:- Inicia no cruzamento da rua Eduardo Tozzi com a rua Antonio Pinto Catão. Segue pela rua Eduardo Tozzi até atingir o cruzamento com a rua Alexandre Marion.

CCS - 08:- Inicia no cruzamento da rua Amapá com a rua Júlio Frank. Segue pela rua Júlio Frank até o cruzamento com a rua Pernambuco onde, passa a seguir pela rua Maranhão passando pelos loteamentos Jardim Bela Vista, Capotuna, Jardim Santo Antonio, São Pedro e Parque Imperial, até atingir o ponto distante 50 metros antes da margem esquerda do rio Camanducaia.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



CCS - 09:- Inicia no cruzamento da rua José Alves Guedes com a rua Alfredo Engler. Segue pela rua José Alves Guedes até atingir a rua Eptácio Pessoa , onde deflete à direita, segue pela citada rua até o cruzamento com a rua Dom Pedro I, onde deflete à esquerda e segue por esta rua até atingir o cruzamento com a rua Amazonas.

CCS - 10:- Inicia no cruzamento da rua Flor de Porcelana com a rua Amapá. Segue pela rua Amapá até atingir o cruzamento com a rua Joaquim Bueno.

CCS - 11:- Inicia na rodovia João Beira próximo a rua Videira. Segue pela rodovia João Beira, que recebe os nomes de avenida dos Ipês, rua Holanda e avenida Marginal, até atingir a rotatória onde tem início a rua Capitão Ulisses Massotti.

CCS - 12:- Inicia na rua Júlia Calhau Rodrigues próximo a rua Itapema. Segue pela rua Júlia Calhau Rodrigues até o cruzamento com a rua Osvaldo Tonini, onde deflete à esquerda, segue pela citada rua até atingir o cruzamento com a rua Ângelo Marques Rosa.

CCS - 13:- Inicia no cruzamento da rua José Dal Corso com a estrada municipal JGR-369 – Doutor Sebastião Paes de Almeida. Segue pela rua José Dal Corso até atingir o cruzamento com a rua João Botelho.

CCS - 14:- Inicia na rua José Dal Corso. Segue pela rua Francisco Sales Pires cruzando as ruas Gildo Bassani, e Angeloni até atingir o cruzamento com a rua Otávio Antoniacci.

CCS - 15:- Inicia na rua Julia Calhau Rodrigues na altura do nº 282, segue pela mesma onde cruza com as ruas Vereador José Pinto Catão, Oswaldo Tonini, Itapema, Alameda dos Silva, Dona Bartira, Januário Elizeu Navarro até atingir o cruzamento com a rua José Poltronieri.

CCS - 16:- Inicia no cruzamento da rua Santo Marmirolli com a rua Tavares, segue pela rua Santo Marmirolli em toda sua extensão até atingir o cruzamento com a ladeira Antônio Chaparin.

CCS - 17:- Inicia no cruzamento com a rua Gáspere com a avenida Cruzeiro do Sul, seguindo pela referida avenida Cruzeiro do Sul em toda sua extensão até atingir a gleba de terras originárias do espólio de Yara e Lauro Navarro, matrícula nº 8.587 do O.R.I de Jaguariúna.

CCS - 18:- Inicia no cruzamento da rua Maranhão com a avenida Pacífico Moneda, seguindo pela referida avenida Pacífico Moneda onde cruza com a avenida Alexandre Marion, rua Pedro Lana até atingir o cruzamento com a estrada municipal a qual é continuação avenida Rinaldi.

CCS - 19:- Inicia no cruzamento da avenida Vincenzo Granguelli com a avenida Emilio Marconato, segue pela referida avenida Emílio Marconato cruzando com

a avenida Batista Pina até atingir a Rodovia SP-340 – Governador Doutor Adhemar de Barros.

CCS – 20:- Inicia no cruzamento da rua Cândido Bueno com a rua Capitão Ulisses Masotti, seguindo pela referida rua Capitão Ulisses Masotti em toda sua extensão até atingir a praça Carlos Gomes.

CCS – 21:- Inicia no cruzamento da rua Rio Grande do Sul com a rua José Alves Guedes, segue pela citada rua Rio Grande do Sul, cruzando com as ruas Coronel Amâncio Bueno, Castro Alves, Fernando de Noronha, Para, Silvia Bueno, Guanabara onde deflete a direita seguindo pela rua Ceará cruzando com a rua Rondônia, Minas Gerais, Espírito Santo até atingir o cruzamento com a rua Amazonas.

CCS – 22:- Inicia no cruzamento da rua Coronel Amâncio Bueno com a rua Joaquim Bueno seguindo pela referida rua Coronel Amâncio Bueno cruzando as ruas Paraná, Rio de Janeiro, Bahia, Mato Grosso, Santa Catarina, Rondônia, Alagoas e Duque de Caxias até atingir o cruzamento com a rua Rio Grande do Sul.

CCS – 23:- Inicia-se no cruzamento da rua Alcides de Oliveira Germano com a rua Cândido Venturini, segue pela citada rua Alcides de Oliveira Germano onde cruza com as ruas Irineu Bordot, Gabriel Francisco Junqueira, Gabriela de Oliveira Germano, João Pires Germano até o cruzamento com a Avenida Antônio Pinto Catão.

CCS – 24:- Inicia-se no cruzamento da rua Hermínio Poltronieri com a rua João Pires Germano, segue pela citada rua Hermínio Poltronieri até atingir o cruzamento com a avenida Antônio Pinto Catão.

CCS – 25:- Inicia-se no cruzamento da rua Renato Abrucez com a rua Eurico Lucilio Bergamasco (Lilão). Segue pela rua Eurico Lucilio Bergamasco (Lilão) até atingir o cruzamento com a rua Rotilla Lino do Prado.”

APA - ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

APA - 01:- Inicia em um ponto da rua Amoreira distante 50 metros antes da margem direita do rio Jaguarí. Segue paralelamente a margem direita do rio Jaguarí na distância de 861 metros onde, passa a seguir paralelamente a margem direita do mesmo Rio distante 20 metros até atingir o cruzamento com a ferrovia onde deflete à esquerda, segue pela ferrovia, cruza o rio Jaguarí e segue até atingir o ponto que dista 50 metros depois da margem esquerda do rio Jaguarí; daí, deflete à esquerda, segue paralelamente a margem esquerda do Rio, cruza a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros, a avenida Antártica, a ferrovia e a rua José Dias, indo encontrar a rua Júlia Calhau Rodrigues onde, segue por esta rua até o cruzamento com a rua Dona Maria



Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Jaguarina





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



José. Deste ponto, passa a seguir pela estrada municipal JGR 348 na distância de 765 metros onde, deflete à esquerda com ângulo de 109° , cruza o Rio Jaguari e segue até atingir a sua margem direita; daí, deflete à esquerda segue pela margem direita do Rio até atingir uma ponte, que seria o prolongamento da avenida Antartica, onde deflete à direita com ângulo de 90° e segue na distância de 50 metros; daí, deflete à esquerda, segue paralelamente a margem direita do rio Jaguari até atingir a alameda dos Jasmins onde, segue pela citada Alameda e depois pela alameda das Gérberas; daí, deflete à esquerda, volta a seguir paralelamente a margem direita do rio Jaguari distante 50 metros, cruza a rodovia Gov. Adhemar Pereira de Barros e continua até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de $0,901 \text{ km}^2$.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 6 de junho de 2018

Ofício n.º 435/2018- PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 033/2018, desse Executivo Municipal**, que dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para doação, com encargo e cláusula de retrocessão, de imóvel à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seção de São Paulo – Subseção Jaguariúna, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Primeira e Segunda Discussão, em Sessão Ordinária, realizada, aos 22 de maio e 5 de junho do corrente, por esta Edilidade.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distinta consideração.

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 6 de junho de 2018

Ofício n.º 435/2018- PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 033/2018, desse Executivo Municipal**, que dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para doação, com encargo e cláusula de retrocessão, de imóvel à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seção de São Paulo – Subseção Jaguariúna, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Primeira e Segunda Discussão, em Sessão Ordinária, realizada, aos 22 de maio e 5 de junho do corrente, por esta Edilidade.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distinta consideração.

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.



ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO TABELA NÚMERO 1

ZONA RESIDENCIAL - ZR

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|--------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------------------|-----------------------------|---------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frente Mínima (m) | Frente (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| Residência | R1 | 500,00 | 12,00 | 4,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,50 | 65,00% | 2 por residência | | 10% da área do lote |
| Comércio | C1/01 | 1.000,00 | 15,00 | 6,00 | 1,50m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 04 vagas | 10% da área do lote |
| | C1/02 | 1.000,00 | 15,00 | 6,00 | 1,50m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 04 vagas | 10% da área do lote |
| Serviços | S1/01 | 500,00 | 12,00 | 4,00 | 1,50m de cada lado | 0,00 | 1,50 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 02 vagas | 10% da área do lote |
| Serviços Especiais | SE1/01 | 500,00 | 10,00 | 6,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 1,50 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 04 vagas | 10% da área do lote |
| | SE1/03 | 500,00 | 12,00 | 6,00 | 1,50m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mminimo de 04 vagas | 10% da área do lote |



ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 2
ZONA PREDOMINANTE RESIDENCIAL 1 - ZPR1

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. de Taxa de Ocup. de Estacionamento | Vagas de Estacionamento | Obs. | Area Permeável |
|--------------|------------------------------|-------------------------|-------------------|------------|--------------------|--------------------|-----------------|---------------|--|---|--------------------|----------------|
| | | Área Mínima (m²) | Fronte Mínima (m) | Fronte (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | | | | |
| Residencial | R1 | 250,00 | 10,00 | 4,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,50 | 65,00% | 1 por residência | | 5% da área do lote | |
| | R2 | 500,00 | 15,00 | 4,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 2,00 | 65,00% | 1 por unidade habitacional | | 5% da área do lote | |
| Comércio | C1/01/02 | 250,00 | 10,00 | 4,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m2 de construção | OBS. 1 - mínimo de 02 vagas OBS. - 2 | 5% da área do lote | |
| | C2/01 | 250,00 | 10,00 | 12,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m2 de construção | OBS. 1 - mínimo de 02 vagas OBS. - 2 | 5% da área do lote | |
| | C2/02 | 500,00 | 12,00 | 6,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m2 de construção | OBS. 1 - mínimo de 02 vagas OBS. - 2 | 5% da área do lote | |
| | C2/03 | 250,00 | 10,00 | 4,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m2 de construção | OBS. 1 - mínimo de 02 vagas OBS. - 2 | 5% da área do lote | |
| | C2/04 C3/01 | 500,00 | 12,00 | 6,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m2 de construção | OBS. 1 - mínimo de 04 vagas OBS. - 2 | 5% da área do lote | |
| | S1/01/02 | 250,00 | 10,00 | 4,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m2 de construção | OBS. 1 - mínimo de 02 vagas OBS. - 2 | 5% da área do lote | |
| Serviços | S2/01/03/04 | 250,00 | 10,00 | 12,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m2 de construção | OBS. 1 - mínimo de 02 vagas OBS. - 2 | 5% da área do lote | |
| | S2/02 | 500,00 | 12,00 | 6,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m2 de construção | OBS. 1 - mínimo de 02 vagas OBS. - 2 | 5% da área do lote | |
| | S2/05 - S3/05 | 500,00 | 15,00 | 6,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1 por apto/ quarto | | 5% da área do lote | |
| | S3/01 | 1.000,00 | 20,00 | 6,00 | 3,00m de cada lado | 3,00 | 0,60 | 50,00% | 2/60,00m2 de construção | | 5% da área do lote | |
| | S3/02 | 500,00 | 20,00 | 6,00 | 3,00m de cada lado | 3,00 | 1,00 | 50,00% | 3/60,00m2 de construção | OBS. 1 - mínimo de 10 vagas | 5% da área do lote | |

OBS-2: No caso de regularização ou adaptação das construções existentes será admitido o recuo frontal de 4,0 metros e não será exigida a vaga de estacionamento.

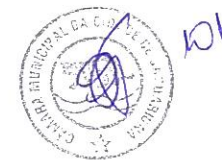


ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 2

ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL 1 - ZPR1

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|--------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------------------|--|--------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frente Mínima (m) | Frente (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| | S3/03 | 250,00 | 10,00 | 4,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 02 vagas OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| | S3/04 | 500,00 | 15,00 | 6,00 | 3,00m de cada lado | 2,00 | 0,60 | 40,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 02 vagas | 5% da área do lote |
| Serviços Especiais | SE1/01 | 750,00 | 15,00 | 6,00 | 1,50m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 06 vagas | 5% da área do lote |
| | SE1/02 | 500,00 | 15,00 | 6,00 | 1,50m de um lado | 1,00 | 1,00 | 60,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 04 vagas | 5% da área do lote |
| | SE1/03 SE2/04 | 500,00 | 15,00 | 6,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 05 vagas | 5% da área do lote |
| | SE2/01 | 1.000,00 | 20,00 | 6,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 10 vagas | 5% da área do lote |
| | SE2/02 | 250,00 | 10,00 | 6,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 02 vagas | 5% da área do lote |
| Indústria | I3 | 250,00 | 10,00 | 4,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,50 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |

OBS-2: No caso de regularização ou adaptação das construções existentes será admitido o recuo frontal de 4,0 metros e não será exigida a vaga de estacionamento.



ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 3

ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL 2 - ZPR2

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|--------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frente Mínima (m) | Frente (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| Residência | R1 | 500,00 | 10,00 | 4,00 | 1,50m de cada lado | 0,00 | 1,50 | 65,00% | 2 por residência | | 10% da área do lote |
| Comércio | C1/01/02 | 500,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 2,00m | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 04 vagas | 10% da área do lote |
| | C2/01 | 1.000,00 | 15,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 04 vagas | 10% da área do lote |
| | C2/02 | 500,00 | 15,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 06 vagas | 10% da área do lote |
| Serviços | S1/01/02 | 500,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 02 vagas | 10% da área do lote |
| | S2/01 | 1.000,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 02 vagas | 10% da área do lote |
| | S2/02/03/04 | 1.000,00 | 15,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 06 vagas | 10% da área do lote |
| | S3/02/04/05 | 500,00 | 15,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 06 vagas | 10% da área do lote |
| Serviços Especiais | SE1/01/02 | 1.000,00 | 15,00 | 6,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 1,50 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 04 vagas | 10% da área do lote |
| | SE1/03 | 500,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 2,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 04 vagas | 10% da área do lote |



ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 4

ZONA COMERCIAL - ZC

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|--------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------------------|---------------------------|--------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frente Mínima (2) | Frente (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| Residência | R1 | 250,00 | 10,00 | 4,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,50 | 60,00% | 1 por residência | OBS.1 - mínimo de 01 vaga | 5% da área do lote |
| | R2 | 500,00 | 15,00 | 4,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 2,00 | 50,00% | 1 por unidade | OBS.: - 2 | 5% da área do lote |
| Comércio | C1/01/02- C2/01/02/03 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.: - 2 | 5% da área do lote |
| | C2/04 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.: - 2 | 5% da área do lote |
| Serviços | S1/01/02 S2/01/04 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.: - 2 | 5% da área do lote |
| | S2/02/03 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.: - 2 | 5% da área do lote |
| | S2/05 | 500,00 | 15,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 2,00 | 65,00% | 1 vaga por apto/quarto | | 5% da área do lote |
| | S3/01 | 1.000,00 | 20,00 | 6,00 | 3,00m de cada lado | 3,00 | 0,60 | 50,00% | 2/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |
| | S3/02 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 2,00m de cada lado | 3,00 | 1,00 | 65,00% | 3/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |
| | S3/03 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.: - 2 | 5% da área do lote |
| | S3/04 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 2,00m de cada lado | 3,00 | 1,00 | 65,00% | 3/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |
| | S3/05 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |

OBS-2: No caso de regularização ou adaptação das construções existentes será admitido o recuo frontal de 4,0 metros e não será exigida a vaga de estacionamento.



103

ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 4

ZONA COMERCIAL - ZC

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|--------------------|------------------------------|-------------------------------|------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------------------|------|--------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frete Mínima (2) | Frete (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| Serviços Especiais | SE1/01 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |
| | SE1/02 | 500,00 | 15,00 | | 1,50m de cada lado | 1,50 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |
| | SE1/03SE2/02 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 2,00 | 65,00% | 2/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |
| | SE2/01 | 500,00 | 15,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |
| | SE2/04 | 500,00 | 15,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |
| Indústria | I3 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,50 | 60,00% | 1/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |

OBS-2: No caso de regularização ou adaptação das construções existentes será admitido o recuo frontal de 4,0 metros e não será exigida a vaga de estacionamento.



104

ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 5

ZONA COMERCIAL CENTRAL - ZCC

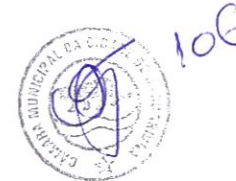
| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|--------------|------------------------------|-------------------------------|------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------------------|------|--------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frete Mínima (m) | Frete (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| Residência | R1 | 250,00 | 10,00 | 4,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,50 | 60,00% | 1 vaga por residência | | 5% da área do lote |
| | R2 | 500,00 | 15,00 | 4,00 | 1,50m de um lado | 2,00 | 2,00 | 50,00% | 1 vaga por residência | | 5% da área do lote |
| Comércio | C1/01/02- C2/01/03/04 | 250,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 80,00% | | | 5% da área do lote |
| | C2/02 | 250,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 2,00 | 80,00% | | | 5% da área do lote |
| Serviços | S1/01/02- S2/01/03/04 | 250,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 80,00% | | | 5% da área do lote |
| | S2/02 | 250,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 80,00% | | | 5% da área do lote |
| | S2/05 | 500,00 | 15,00 | 0,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 2,00 | 80,00% | 1 vaga por apto/quarto | | 5% da área do lote |
| | S3/01 | 750,00 | 20,00 | 6,00 | 3,00m de cada lado | 3,00 | 1,00 | 60,00% | 2/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |
| | S3/02 | 250,00 | 10,00 | 0,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 2,00 | 80,00% | | | 5% da área do lote |
| | S3/04/05 | 500,00 | 20,00 | 6,00 | 3,00m de cada lado | 3,00 | 1,00 | 60,00% | 1/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |



ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 5

ZONA COMERCIAL CENTRAL - ZCC

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|--------------------|------------------------------|-------------------------------|------------------|--------------------|------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------|------|--------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frete Mínima (m) | Frete (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| | S3/03 | 250,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 80,00% | | | 5% da área do lote |
| Serviços Especiais | SE1/01 | 250,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 80,00% | | | 5% da área do lote |
| | SE1/02 | 250,00 | 10,00 | 0,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 2,00 | 80,00% | | | 5% da área do lote |
| | SE1/03-SE2/02/04 | 250,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 80,00% | | | 5% da área do lote |
| Indústria | I3 | 250,00 | 10,00 | 0,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,00 | 50,00% | | | 5% da área do lote |



ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 6

ZONA INDUSTRIAL 1 - ZI 1

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|-----------------|------------------------------|-------------------------------|------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-----------------------------------|----------------------------|--------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frete Mínima (m) | Frete (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| Comércio | C1/01/02 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 0,50 | 1/60,00m ² construção | | 5% da área do lote |
| | C2/01/02 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 0,50 | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 20 vagas | 5% da área do lote |
| | C2/03 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 0,50 | 1/60,00m ² construção | | 5% da área do lote |
| | C2/04 | 4.000,00 | 40,00 | 8,00 | 4,00m de cada lado | 6,00 | 1,00 | 0,50 | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 20 vagas | 5% da área do lote |
| | C2/05 | 5.000,00 | 40,00 | 8,00 | 4,00m de cada lado | 6,00 | 1,00 | 0,50 | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 40 vagas | 5% da área do lote |
| | C3/01 | 5.000,00 | 40,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 0,65 | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 10 vagas | 5% da área do lote |
| Serviços | S1/01/02-S2/01/02/03 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 0,50 | 1/60,00m ² construção | | 5% da área do lote |
| | S2/04 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 0,50 | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 10 vagas | 5% da área do lote |
| | S2/05 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 1,50 | 0,65 | 1 por apto/quarto | | 5% da área do lote |
| | S3/01/05 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 3,00m de cada lado | 3,00m | 0,60 | 0,50 | 2/60,00m ² construção | | 5% da área do lote |
| | S3/02 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 1,50 | 0,65 | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 20 vagas | 5% da área do lote |
| | S3/03 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 0,50 | 1/60,00m ² construção | | 5% da área do lote |
| | S3/04 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 4,00m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 0,65 | 1/100,00m ² construção | | 5% da área do lote |



ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 6

ZONA INDUSTRIAL 1 - ZI 1

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|---------------------------|------------------------------|-------------------------------|------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-----------------------------------|--|--------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frete Mínima (m) | Frete (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| Serviços Especiais | SE1/01/02 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 4,00m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 0,50 | 1/100,00m ² construção | | 5% da área do lote |
| | SE1/03 | 1.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 0,50 | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 04 vagas | 5% da área do lote |
| | SE2/01 | 5.000,00 | 20,00 | 8,00 | 3,00m de cada lado | 2,00 | 1,50 | 0,65 | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 20 vagas | 5% da área do lote |
| | SE2/02/04 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 0,50 | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 20 vagas | 5% da área do lote |
| Indústria | I1 | 5.000,00 | 50,00 | 10,00 | 4,00m de cada lado | 4,00 | 1,00 | 0,65 | 1/200,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 10 vagas para carretas | 5% da área do lote |
| | I2 | 2.000,00 | 20,00 | 10,00 | 4,00m de cada lado | 4,00 | 1,00 | 0,65 | 1/200,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 05 vagas para carretas | 5% da área do lote |
| | I3 | 1.000,00 | 20,00 | 6,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,00 | 0,65 | 1/60,00m ² construção | | 5% da área do lote |



107

ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 7

ZONA INDUSTRIAL 2 - ZI 2

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|--------------|------------------------------|-------------------------------|------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-----------------------------------|----------------------------|--------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frete Mínima (m) | Frete (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| Comércio | C1/01/02 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 50,00% | 1/60,00m ² construção | | 5% da área do lote |
| | C2/01/02/03 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 50,00% | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 20 vagas | 5% da área do lote |
| | C2/04 | 4.000,00 | 40,00 | 8,00 | 4,00m de cada lado | 6,00 | 1,50 | 50,00% | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 20 vagas | 5% da área do lote |
| | C2/05 | 5.000,00 | 40,00 | 8,00 | 4,00m de cada lado | 6,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 40 vagas | 5% da área do lote |
| | C3/01 | 5.000,00 | 40,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 65,00% | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 10 vagas | 5% da área do lote |
| Serviços | S1/01/02-S2/01/02/03 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 50,00% | 1/60,00m ² construção | | 5% da área do lote |
| | S2/04 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 50,00% | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 10 vagas | 5% da área do lote |
| | S2/05 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 1,50 | 65,00% | 1 por apto/quarto | | 5% da área do lote |
| | S3/01/05 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 3,00m de cada lado | 3,00m | 0,60 | 50,00% | 2/60,00m ² construção | | 5% da área do lote |
| | S3/02 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 1,50 | 65,00% | 1/60,00m ² construção | OBS.1 - Mínimo de 20 vagas | 5% da área do lote |
| | S3/03 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 0,50 | 50,00% | 1/60,00m ² construção | | 5% da área do lote |
| | S3/04 | 2.000,00 | 20,00 | 8,00 | 4,00m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 65,00% | 1/100,00m ² construção | | 5% da área do lote |



ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 8

ZONA DE TURISMO E LAZER - ZTL

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|-------------------|------------------------------|-------------------------------|------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frete Mínima (m) | Frete (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| Residência | R1 | 250,00 | 10,00 | 4,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,50 | 65,00% | 1 por residência | | 5% da área do lote |
| | R2 | 1.000,00 | 20,00 | 4,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 2,00 | 50,00% | 1 por unidade | | 5% da área do lote |
| Comércio | C1/01/02-C2/01 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 0,50 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| | C2/02 | 1.000,00 | 12,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 05 vagas | 5% da área do lote |
| | C2/03 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| Serviços | S1/01/02-S2/01/02/03 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| | S2/04 | 1.000,00 | 12,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 1,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 05 vagas | 5% da área do lote |
| | S2/05 | 500,00 | 15,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 1,00 | 65,00% | 1 por apto/quarto | | 5% da área do lote |
| | S3/01 | 750,00 | 20,00 | 6,00 | 3,00m de cada lado | 3,50 | 1,00 | 50,00% | 2/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 06 vagas | 10% da área do lote |
| | S3/02/04/05 | 1.000,00 | 20,00 | 5,00 | 3,00m de cada lado | 3,00 | 0,75 | 50,00% | 3/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 15 vagas | 5% da área do lote |
| Indústria | I3 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,50 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |

OBS. - 2: No caso de regularização ou adaptação das construções existentes será admitido o recuo frontal de 4,0 metros e não será exigida a vaga de estacionamento.

ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 8



| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|--------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|--------------------|-------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------|------|----------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frente Mínima (m) | Frente (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |



ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 9

CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - CCS

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|--------------|------------------------------|-------------------------------|------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------|
| | | Área Mínima (m ²) | Frete Mínima (m) | Frete (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| Residência | R1 | 250,00 | 10,00 | 4,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,50 | 65,00% | 1 por residência | | 5% da área do lote |
| | R2 | 500,00 | 15,00 | 4,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 2,00 | 50,00% | 1 por unidade | | 5% da área do lote |
| Comércio | C1/01/02-C2/01 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 1,50 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| | C2/02 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| | C2/03 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 1,50 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| | C2/04 | 500,00 | 12,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| | C2/05 | 2.000,00 | 25,00 | 6,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 2,00 | 50,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 15 vagas | 5% da área do lote |
| | C3/01 | 2.000,00 | 25,00 | 6,00 | 2,00m de cada lado | 2,00 | 1,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 05 vagas | 5% da área do lote |
| Serviços | S2/02 | 500,00 | 12,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 1,50 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| | S1/01/02 S2/01/03/04 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| | S2/05 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,50 | 65,00% | 1 por apto quarto | | 5% da área do lote |
| | S3/01 | 1.000,00 | 20,00 | 6,00 | 3,00m de cada lado | 3,00 | 0,60 | 50,00% | 2/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |
| | S3/02 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 2,00 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m de construção | OBS.1 - mínimo de 10 vagas | 5% da área do lote |
| | S3/03 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | | 5% da área do lote |
| | S3/04/05 | 250,00 | 10,00 | 6,00 | 1,50m de cada lado | 2,00 | 1,50 | 65,00% | 1/60,00m ² de construção | OBS.1 - mínimo de 02 vagas | 5% da área do lote |



113

ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DA ZONA DE USO
TABELA NÚMERO 9

CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - CCS

| Tipos de Uso | Categorias de Uso Permitidas | Características do Lote | | Recuos Mínimos (m) | | | Coef. de Aprov. | Taxa de Ocup. | Vagas de Estacionamento | Obs. | Área Permeável |
|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------|--------------------|--------------------|
| | | Área Mínima (m²) | Frete Mínima (m) | Frete (m) | Lateral (m) | Fundos (m) | | | | | |
| Serviços Especiais | SE1/01 | 500,00 | 12,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 2,00 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m2 de construção | | 5% da área do lote |
| | SE1/02 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 2,00m de um lado | 1,00 | 1,50 | 65,00% | 1/60,00m2 de construção | | 5% da área do lote |
| Serviços Especiais (continuação) | SE1/03 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 1,50 | 65,00% | 1/60,00m2 de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |
| | SE2/01 | 500,00 | 12,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 2,00 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m2 de construção | mínimo de 05 vagas | 5% da área do lote |
| | SE2/02 | 500,00 | 15,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 1,50 | 65,00% | 1/60,00m2 de construção | mínimo de 05 vagas | 5% da área do lote |
| | SE2/04 | 500,00 | 15,00 | 5,00 | 1,50m de cada lado | 1,50 | 2,00 | 65,00% | 1/60,00m2 de construção | | 5% da área do lote |
| Indústria | I3 | 250,00 | 10,00 | 5,00 | 1,50m de um lado | 0,00 | 1,50 | 65,00% | 1/60,00m2 de construção | OBS. - 2 | 5% da área do lote |

OBS. - 2 : No caso de regularização ou adaptação das construções será admitido o recuo frontal 0 metros e não será exigida a vaga de estacionamento.

COLINA DO CASTELO

ZB

Faz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Afredo Basso, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13850-000 - Fone: (019) 3867 8700 - Fax: (019) 3867 2868

ASSUNTO **PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**
ANEXO III- ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
LEI COMPLEMENTAR Nº



ESCALA
1 : 12.500

DATA

VISTO

DESENHO

FOLHA
1/2



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 /2018.

Altera, conforme especifica, a Lei Complementar Municipal nº 97/2004, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei complementar:

Art. 1º O item 5, da alínea "c", do inciso III, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 97, de 20 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis Complementares Municipais nºs 112, de 15 de maio de 2006, 124, de 14 de maio de 2007, 128, de 11 de outubro de 2007, 140, de 21 de maio de 2008, 162, de 05 de abril de 2010, 205, de 19 de janeiro de 2012, 232, de 06 de junho de 2013, 233, de 02 de setembro de 2013, 245, de 17 de dezembro de 2013, 248, de 26 de dezembro de 2013, 254, de 22 de maio de 2014, 292, de 28 de setembro de 2017, e 297, de 16 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º ...

...

III - ...

c) ...

5) S3.05 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: tais como, oficinas mecânicas de reparo e pintura de veículos de passeios e utilitários e assemelhados; bem como, lava rápidos de veículos."

Art. 2º Os Anexos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 97, de 20 de dezembro de 2004, ficam substituídos pelos que acompanham esta lei complementar, desta fazendo parte integrante.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 05 de junho de 2018





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo




VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Vice Presidente

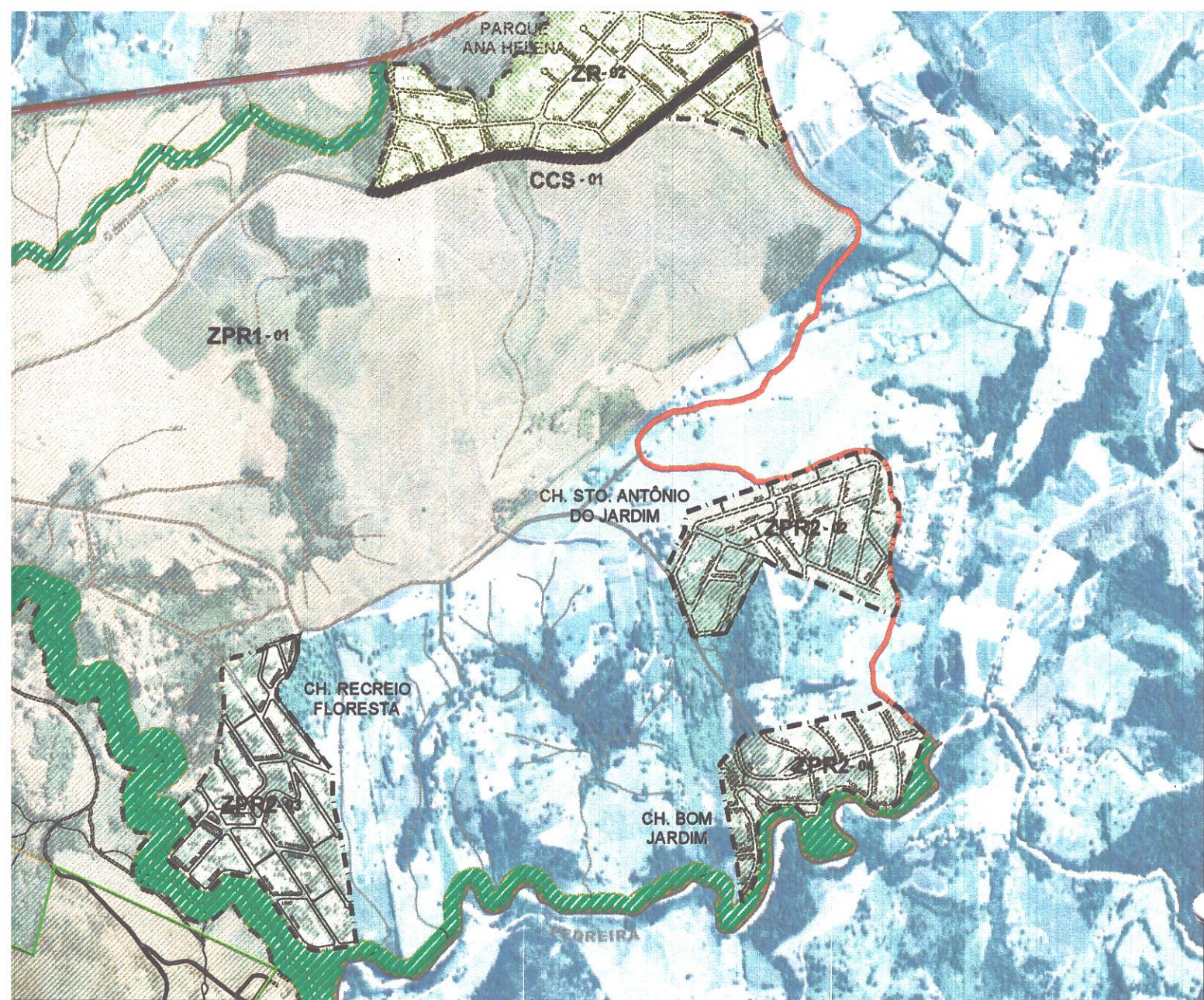

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTÁGNER
Primeira Secretária


VEREADORA INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA
Segunda Secretária



Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora da Secretaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Basso, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 - Fone: (016) 3057 0700 - Fax: (016) 3057 2000

ASSUNTO

PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
 ANEXO III- ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
 LEI COMPLEMENTAR Nº



ESCALA

1 : 12.500

DATA

VISTO

DESENHO

FOLHA

2/2



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 6 de junho de 2018

Ofício n.º 430/2018.- PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei Complementar nº 002/2018**, de iniciativa do **Executivo Municipal**, que altera, conforme especifica, a Lei Complementar nº 97/2004, que dispõe sobre o parcelamento e ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna, o qual foi aprovado, em Primeira e Segunda Discussão por unanimidade de votos, em Sessões Ordinárias, realizadas, respectivamente, aos 22 de maio e 5 de junho do corrente, por esta Edilidade.

Referido Projeto recebeu dos Srs. Ângelo Roberto Torres, David Hilário Neto e Rodrigo da Silva Blanco, emenda aditiva, acrescentando os itens “CCS-23”, “CCS-24” e “CCS-25” no tópico “CCS – Corredor de Comércio e Serviços”, do Anexo II – Descrições dos Perímetros das Zonas de Uso na Área Urbana”. Em discussão e votação, foi a referida emenda aprovada por unanimidade de votos.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distinta consideração.


VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.